



**PGD PORTO**  
**2015.16**



**Na capa.**  
**Calçada granítica: a solidez e sobriedade do Porto**

# Índice

---

<b>Índice</b>	<b>3</b>
<b>1. Introdução</b>	<b>5</b>
<b>2. Caraterização da região</b>	<b>9</b>
<b>Caraterização geral</b>	<b>10</b>
i. física	10
ii. populacional	11
iii. económico-social	11
<b>Meios humanos</b>	<b>12</b>
i. magistrados	12
ii. oficiais de justiça	12
iii. órgãos de polícia criminal; outras instituições	13
<b>Meios materiais</b>	<b>13</b>
i. instalações	13
ii. outros	14
<b>3. Atividade da Procuradoria-geral distrital do Porto</b>	<b>15</b>
Planificação	16
Coordenação	21
Ações de Formação e colóquios	22
Estudos	23
Visita da Procuradora-Geral da República	24
IV Encontro de Família e Menores	25
Atividade processual e de representação da PGD Porto	26
Acompanhamento de processos (repercussão social)	28
Site da PGD do Porto	36
Caminhada anual	38
<b>4. O Ministério Público nas Relações</b>	<b>39</b>
Porto	40
i. penal	40
ii. social	44
iii. cível	44
Guimarães	44
i. penal	46
ii. social	48

iii. cível	48
<b>5. Análise da atividade do Ministério Público por áreas de intervenção</b>	<b>49</b>
<b>5.a área criminal</b>	<b>50</b>
<b>Análise da movimentação processual de inquéritos</b>	<b>51</b>
i. entrados/findos/indiciados/eficiência/resolução	51
ii. promoção da ação penal	53
iii. pendentes/pendentes há mais de oito meses/pendentes antigos	55
iv. utilização de mecanismos de consenso	59
<b>Recuperação de ativos</b>	<b>62</b>
<b>Fenómenos criminais</b>	<b>64</b>
<b>DIAP do Porto (Diap distrital)</b>	<b>67</b>
i. instalações, meios e organização	67
ii. volume processual	68
iii. DIAP distrital	69
iv. cooperação judiciária internacional	69
<b>Julgamentos</b>	<b>70</b>
<b>Tribunal de Execução de Penas</b>	<b>71</b>
<b>5.b área cível e comercial</b>	<b>72</b>
i. questões teóricas e de articulação cível/comercial/laboral	73
ii. contencioso patrimonial do Estado	73
iii. ações	74
iv. área de comércio	75
<b>5.c área de família e crianças</b>	<b>77</b>
<b>IV Encontro de Família e Menores</b>	<b>78</b>
<b>Alterações legislativas</b>	<b>82</b>
<b>Acompanhamento/interlocução das CPCJ's</b>	<b>82</b>
<b>Articulação entre promoção e proteção e investigação criminal</b>	<b>83</b>
<b>Análise da movimentação processual</b>	<b>84</b>
i. inquéritos tutelares educativos	84
ii. processos de promoção e protecção	86
iii. averiguações oficiosas de paternidade	87
iii. processos tutelares cíveis	88
iv. procedimentos do MP previstos no DL 272/2001	88
<b>5.d área laboral</b>	<b>89</b>
<b>Análise da movimentação processual</b>	<b>90</b>
<b>Ações de reconhecimento de contrato de trabalho</b>	<b>91</b>
<b>Articulação com a ACT</b>	<b>92</b>
<b>6. Mapas Estatísticos</b>	<b>94</b>

# 1. Introdução

---

# 1. Introdução

---

Decorrido mais um ano de atividade da Procuradoria Geral Distrital do Porto e dos magistrados colocados nas comarcas e departamentos que a integram, é tempo de prestar contas à comunidade pelo trabalho desenvolvido pelos magistrados do Ministério Público no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

O ano de 2015.16 parece sinalizar uma tendência regressiva na **área penal**, com o tempo médio de finalização dos processos de inquérito a subir 27 dias de 31.08.2015 para 31.08.2016, apesar da redução do volume de processos iniciados.

Tal tendência, contudo, é apenas aparente.

Na verdade, importa considerar que a redução do número de processos de inquérito registados de 174 307 em 2014.15 para 151 872 em 2015.16 não resulta de qualquer diminuição efetiva da criminalidade nem traduz uma diminuição do labor funcional efetivo, provindo da implementação escrupulosa da OS 4/2015, da PGR, com o consequente registo de processos até agora registados como inquérito sob outras formas processuais ou burocráticas.

No concreto, tomando por referência o ano de 2015.16 e o universo total de inquéritos iniciados, o que se constata é que o Ministério Público revelou aí uma vigorosa capacidade de resposta e que apesar do número insuficiente de magistrados, esta área demonstrou resiliência e capacidade de adaptação, face ao aumento de solicitações, como se pode concluir dos seguintes indicadores:

- o número de processos findos superou em 5946 o número de processos entrados, originando uma **taxa de resolução de 1,04**;
- as **pendências totais de inquéritos diminuíram na ordem dos 5%**, face à pendência homóloga de 2014.15;
- **diminuiu igualmente, no valor de 22,3%, a pendência de processos antigos** -com registo de entrada anterior a 31.08.2013-, contabilizando-se 841 destes processos, num universo de 66912, ou seja, apenas 1,25%;
- **a taxa de eficiência atingiu uns robustos 71%**;
- logrou-se **indiciação em 21,85% dos processos**;
- atingiram-se os **mais altos valores de sempre na resolução processual por diversão e consenso (64,13%)**, facto que se torna ainda mais notável se atentarmos que estes valores vêm subindo há três anos consecutivos e que os de 2014.15 eram já excelentes;
- a **taxa de condenações** foi também a mais alta desde que há registos, atingindo os **89%** se excluídas as situações de resolução do feito por outros motivos que não julgamento (vg as desistências de queixa);
- no âmbito da recuperação de ativos, os valores dos bens apreendidos ou arrestados (**13.656.740,30€**) e liquidados (**59.985.978,00€**) na região, por confronto com a realidade total do país, assim como o número de liquidações efetuadas, mostram que este importante mecanismo processual e de política criminal já está rotinado na prática processual.

Queremos, contudo, mais e melhor.

Nesta área criminal impõe-se aprofundar os mecanismos de agilização e de aproximação da Justiça ao cidadão, sendo que o nosso renovado investimento se situa no sistema de abertura de todos os

departamentos à comunidade, com um particular enfoque no atendimento ao público e numa maior interação com os órgãos de polícia criminal.

A Procuradoria-geral distrital manterá, por outro lado, o seu empenhamento na avaliação da aplicação dos institutos de diversão e consenso, designadamente o do cumprimento da Diretiva 1/2014 que regula a aplicação da suspensão provisória do processo, identificando constrangimentos e, bem assim, planeando estratégias eficazes para a superação de dificuldades encontradas na sua aplicação.

Estamos também cientes de que a pendência processual nas sete comarcas que integram a área da Procuradoria-geral distrital do Porto ainda constitui um grande desafio, que não se esgota nos meios alternativos de resolução de litígios, convocando o melhor da nossa energia e saber.

Com esse propósito, fazemos designadamente uso de uma nova abordagem, que integra uma perspectiva gestionária do sistema judicial, orientada para a modernização, para a simplificação e para a racionalização de procedimentos, e para a justiça de consenso e de proximidade.

Contudo apesar do investimento substancial na aplicação dos meios processuais de consenso e na aplicação de meios tecnológicos e de modernização e simplificação de que dispomos, não podemos esquecer as necessidades de meios humanos e nesta parte não tem sido encorajadora a previsão do reforço de magistrados, sabendo que durante o próximo ano apenas 20 magistrados estagiários vão suprir as dezenas de magistrados que por jubilação ou aposentação deixaram de exercer funções ao longo do ano judicial.

A atuação funcional dos magistrados na **área de família e crianças** apresenta-se hoje muito mais complexa; por outro lado, essa atuação vem sendo acrescidamente sindicada pela comunidade, muitas vezes com base em versões parciais ou incompletas.

Neste contexto, em que relevam também alterações muito profundas sucedidas na legislação de família e crianças, a especialização preconizada pela reforma judiciária foi uma boa notícia; a Procuradoria-geral distrital do Porto promoveu a realização de reuniões de debate e reflexão sobre as alterações legislativas, levou a efeito o IV Encontro de Família e Crianças para debater e uniformizar questões alvo de tratamento diferenciado, reforçou a atuação sobre os mecanismos de articulação entre CPCJ's e magistrados do Ministério Público, por um lado, e área de família e crianças e área criminal, por outro.

Na **área cível e de comércio** o Ministério Público defendeu interesses do Estado, no âmbito do Contencioso Patrimonial do Estado, contabilizados em **€266 631 146,17**, entre ações propostas e contestadas e reclamações de créditos.

Esta atuação em representação do Estado coabitou com a representação de interesses da comunidade, seja no âmbito dos interesses difusos –onde há caminho a percorrer-, seja no âmbito de outras intervenções, relevando as 1456 ações propostas ou contestadas.

A **área laboral** é uma caixa de ressonância da situação económica e social do país, cabendo ao Ministério Público acolher em primeiro lugar os trabalhadores que se sintam lesados nos seus direitos; e neste particular, o ano de 2015.16 traz bons motivos de realce, com **1019 ações propostas em patrocínio de trabalhadores**, mais 220 que em 2014.15.

Nota ainda para o esforço de articulação com a Autoridade para as Condições do Trabalho, mantendo e desenvolvendo os termos do protocolo celebrado entre esta entidade e a Procuradoria-geral distrital do Porto.

Os desafios são grandes mas constituem simultaneamente obstáculos e oportunidades.

Obstáculos que, pela sua dimensão, carecem de um esforço conjunto dos magistrados e de todos os operadores judiciais designadamente, os órgãos de polícia criminal com que diariamente interagem e que do mesmo modo se debatem com carências de meios humanos e materiais.

Oportunidades, nomeadamente de adaptação e melhoria do sistema, de modo a cumprir-se, da forma mais plena possível, o objetivo da tornar a aplicação da Justiça, mais célere e próxima do cidadão.

Não devemos, assim, esmorecer perante a magnitude dos desafios, pois são crescentes os sinais e as condições para a tão almejada mudança para uma maior especialização dos magistrados .

Nessa caminhada juntos contamos, conforme sempre temos podido contar , com o brio e empenho de todos os magistrados do Ministério Público colocados nas comarcas e departamentos que integram esta Procuradoria-geral distrital do Porto e com o contributo de abnegação e colaboração de todos os funcionários que os coadjuvam, sem esquecer a interação dos restantes operadores judiciais.



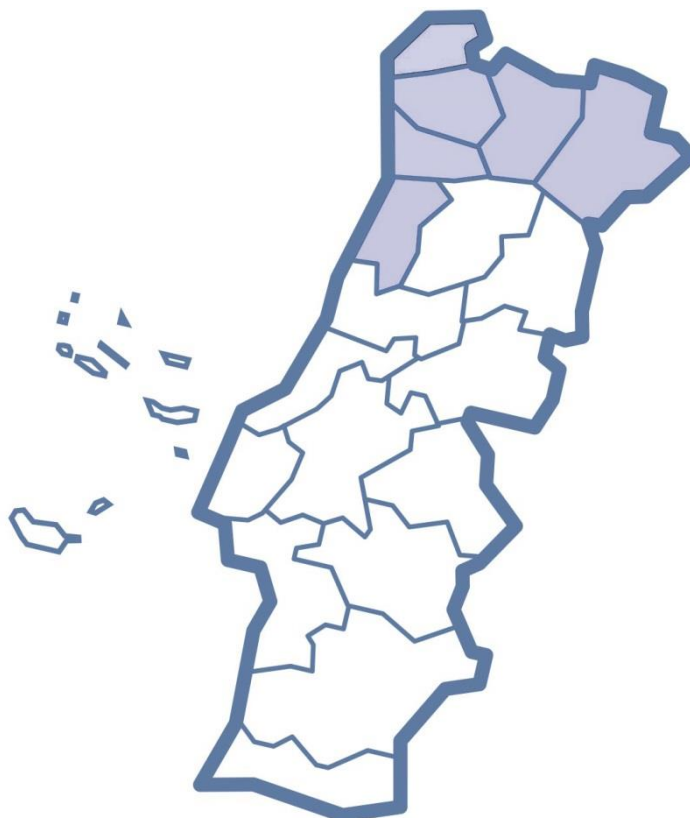
## 2. Caracterização da região

---

# Caraterização geral

---

## i. física



A Procuradoria-Geral Distrital do Porto abrange toda a zona norte do país, as comarcas de Aveiro, Porto e Porto Este (Tribunal da Relação do Porto), Braga, Bragança, Vila Real e Viana do Castelo (Tribunal da Relação de Guimarães).

A área é composta por oitenta e sete municípios, também eles marcados por uma grande diversidade. As diferenças entre concelhos de muito reduzidas dimensões (geográficas, populacionais), onde nem sequer existe um serviço de justiça (v.g. Terras de Bouro, Freixo de Espada à Cinta, Murtosa) e os municípios de grandes dimensões são, a todos os níveis, abissais (v.g. Porto, Vila Nova de Gaia, Braga, Aveiro, Guimarães) e impõem um tratamento diversificado. Não podemos tratar realidades urbanas e realidades rurais da mesma maneira. As suas especificidades têm que ser respeitadas. As necessidades de uns não se compraram com as necessidades de outros.

Do ponto de vista geográfico são mais de 21 000 km<sup>2</sup> de área (cerca de 24% do território nacional continental), 144 quilómetros de costa atlântica (desde Vagos até Caminha) e a mais extensa linha de fronteira nacional terrestre (desde de Caminha até Freixo de Espada-à-Cinta).

Neste contexto territorial alargado, as distâncias geográficas constituem um importante fator diferenciador.

Não obstante as melhorias recentes (sobretudo ao nível das vias estruturantes), muitas ligações de carácter local e regional continuam a não satisfazer as modernas exigências de mobilidade.

Acresce que –excluindo a conexão entre os grandes centros – os transportes públicos são escassos, de fraca qualidade e muito baixa frequência, criando dificuldades à mobilidade da população, *maxime* no acesso à própria justiça (designadamente em comarcas como Bragança, Vila Real, Viana do Castelo ou, mesmo, de Aveiro, que se desdobram em variadíssimos polos, que se estendem por longos territórios, muitas vezes distantes e não conectados entre si).

Esta área apresenta, igualmente, grandes diferenças geográficas (relevo, clima, solo, demografia, etc.) e diferentes estádios de desenvolvimento económico, social e cultural. Ao litoral povoado, próspero e desenvolvido, opõe-se um interior despovoado, pobre e subdesenvolvido. As duas realidades são diversas, incomparáveis e requerem soluções adequadas às especificidades locais.

## **ii. populacional**

Segundo os dados do último censo, ao região servida pela Procuradoria-geral distrital do Porto serve uma população de superior a 4 200 000 pessoas, correspondente a cerca de 39 % população portuguesa. Densidade populacional que é 1,5 vezes superior à média de Portugal continental e da própria União Europeia.

Esta população está distribuída de forma muito heterogénea, oscilando entre zonas densamente povoadas [Distritos do Porto (2 027 191), Braga (848 185) ou Aveiro (735 790)] e zonas quase despovoadas [Bragança (136 344), Viana do Castelo (250 390) e Vila Real [213 775]]. No grande Porto e arredores (a menos de uma hora de viagem) vivem mais de três milhões e meio de pessoas, formando um grande mercado, com todas as suas dinâmicas e dificuldades próprias, a carecer das devidas respostas das instâncias formais de controlo. Na restante área, que é muito mais extensa, vivem cerca de 600.000 pessoas, convocado outro tipo de intervenções e estratégias. .

## **iii. económico-social**

A situação económico-social na área dos tribunais da Relação do Porto e de Guimarães tem registado algumas melhorias. O emprego está a aumentar [no 2.º trimestre de 2016 ocorreu o crescimento mais acentuado dos últimos cinco trimestres (+1,1% em termos homólogos)] e o desemprego a baixar, passando de 13,3 % no primeiro trimestre de 2016, para 11, 6 % no segundo (menos 35 000 pessoas inscritas). O que corresponde ao valor mínimo nos últimos seis anos e meio.

Contudo, o distrito do Porto continua a ser o distrito do país com maior número de beneficiários do RSI em termos absolutos –quase o dobro que os beneficiários do distrito de Lisboa e mais que o número de beneficiários dos distritos de Lisboa e Setúbal juntos.

A generalidade dos indicadores disponíveis relacionados com o consumo privado manteve uma evolução positiva, destacando-se a aceleração do crescimento do crédito ao consumo e também das importações de bens de consumo não alimentares. Os indicadores disponíveis relacionados com o investimento apresentaram (no 2.º trimestre de 2016) comportamentos distintos com o número de obras licenciadas a crescer (invertendo a anterior tendência negativa), mas com o valor da importação de máquinas a não confirmar a tendência positiva do trimestre anterior e com o crédito à habitação a manter-se em queda (embora mais atenuada).

A indústria da Região do Norte também regista ligeiro aumento. A importação de bens destinados à indústria continuou a crescer e recuperou da desaceleração sentida no trimestre anterior. As



exportações de bens por empresas da Região Norte (que continua a afirmar-se como a região que mais impulsiona as exportações nacionais) intensificaram o seu crescimento.

Nos estabelecimentos hoteleiros da Região do Norte, a taxa líquida de ocupação-cama alcançou um novo máximo histórico.

A região norte continua especializada na produção de bens e serviços transacionáveis (v.g. calçado, têxteis, mobiliário, vinhos, enchidos, furtas), com grande vocação exportadora. As pescas mantêm polos e comunidades importantes em Matosinhos e Vila do Conde. Recentemente, com a modernização do aeroporto Francisco Sá Carneiro e o aparecimento das companhias low cost o setor do turismo começou a desenvolver-se, assumindo um relevo crescente, para o que também contribui a abertura do novo terminal de cruzeiros do Porto de Leixões.

O tecido empresarial é composto por empresas de pequena dimensão, muitas vezes de cariz familiar e tem feito um esforço notável de internacionalização.

A Universidade do Porto (mas também as Universidades do Minho, Vila Real e Aveiro) vem desempenhando um relevante papel de desenvolvimento da formação humana e científico e de sucesso da investigação, contribuindo para a disponibilização de mão-de-obra, altamente especializada –o Polo de Biotecnologia do Parque de Ciência e Tecnologia da Universidade do Porto (UPTec BIO) é um bom exemplo de inovação e investigação orientadas para o acolhimento de projetos empresariais na área das ciências da vida e biotecnologia.

O Centro Hospitalar do Porto, fornecendo muitas vezes serviços exclusivos em toda a região, serve também de polo aglutinador, que drena os casos mais graves, carecidos de uma oferta altamente especializada, que só é possível ao nível central.

## Meios humanos

---

### **i. magistrados**

Na região abrangida pela Procuradoria-geral distrital do Porto estão atualmente colocados 488 magistrados do Ministério Público [32 Procuradores-Gerais Adjuntos (17 no Tribunal da Relação do Porto, 11 no Tribunal da Relação de Guimarães, 1 na coordenação da comarca de Braga, 1 na coordenação da comarca do Porto, 1 no DIAP do Porto); 174 procuradores da república e 276 procuradores-adjuntos.

Este número (que apenas inclui os magistrados em efetividade de funções) é manifestamente insuficiente, nomeadamente tendo em consideração que a região integra sete comarcas (de dimensão muito heterogénia) pulverizadas por diversos municípios (muitos com apenas um magistrado), onde é necessário assegurar a representação do Ministério Público, tornando a gestão de quadros assaz difícil.

Considerando o número de magistrados que se irá jubilar/aposentar, num futuro próximo, a gestão dos magistrados poderá ficar a curto prazo muito difícil e deveras preocupante.

### **ii. oficiais de justiça**

A carência de oficiais de justiça tem sido uma constante em todas as sete comarcas da região (segundo os quadros vigentes, continuam a faltar funcionários, nas mais diversas categorias).

Esta carência resulta quer da insuficiência da previsão legal, quer da falta de preenchimento das vagas legalmente disponíveis. Na comarca de Aveiro continuam a faltar funcionários, nomeadamente na instância local de Arouca, mas também em Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, Ílhavo e Estarreja. O mesmo é visível noutras comarcas, como Porto Este (Paredes), Viana do Castelo ou Vila Real. Em Braga, o quadro já de si diminuto e insuficiente nunca esteve preenchido, registando carências superiores a 50% -é nas secções do DIAP de Braga/Guimarães e Braga/Vila Nova de Famalicão onde mais se regista a falta de Oficiais de Justiça.

Em suma, os quadros, em muitos casos já desajustados (insuficientes para satisfazer as necessidades atuais), não têm sido preenchidos e esta insuficiência crónica tem sido agravada pela aposentação ou saída (por outros motivos) de muitos outros funcionários existentes.

### **iii. órgãos de polícia criminal; outras instituições colaboradoras do Ministério Público**

As mesmas carências humanas são visíveis ao nível dos órgãos de polícia criminal (designadamente na Polícia Judiciária): quantitativamente, o seu número tem vindo a decrescer, provocando estrangulamentos que, de forma inelutável, dilatam os tempos ideais da investigação; qualitativamente cumpre realçar uma melhoria generalizada da formação de todos eles, bem como o esforço, o empenho e a dedicação que colocam no desempenho das suas difíceis funções, só assim tornando, muitas vezes, possível o bom andamento e o sucesso das investigações.

Também são visíveis carências ao nível de peritos, sobretudo em áreas mais complexas, como a criminalidade económico-financeira e a ligada a violações urbanísticas, contribuindo para o relativo insucesso do combate a esta criminalidade.

Por particularmente exuberante, cabe aqui assinalar o contributo do INML CF, e dos seus gabinetes, nas delongas processuais, assinalado por magistrados de todas as comarcas e áreas de intervenção do Ministério Público, nas reuniões levadas a cabo pela Procuradora-geral distrital; o INML CF tem revelado uma séria incapacidade de levar a cabo, em tempo útil, as perícias de que o Ministério Público necessita para a instrução dos seus processos, gerando entorses ao nível da celeridade processual, mais visíveis no domínio dos processos criminais e do trabalho.

A situação vem sendo sucessivamente sinalizada pela Procuradoria-geral distrital do Porto, sem sucesso, e tanto mais incompreensível quanto à luz do artigo 2.º n.º1 da Lei n.º 45/2004, de 19.08, as perícias médico-legais são realizadas, obrigatoriamente, nas delegações e nos gabinetes médico-legais do Instituto Nacional de Medicina Legal, nos termos dos respectivos estatutos, não havendo, por conseguinte, por parte do Ministério Público ou dos tribunais, qualquer possibilidade de escolha, nem sequer nos casos em que outras entidades estivessem em condições de prestar o serviço, até em condições eventualmente mais vantajosas que o INML CF. Acresce que mesmo nos casos de manifesta impossibilidade dos serviços do INML CF, cabe a este, e não ao utente dos seus serviços, como seria suposto, em primeiro lugar afirmar esta impossibilidade e, em segundo lugar, designar a entidade terceira que, em sua vez, efetuará a perícia -n.º 2 do preceito referido.

## **Meios materiais**

---

### **i. instalações**

No que concerne às instalações as comarcas que integram a região abrangida pela Procuradoria-geral distrital do Porto apresentam, igualmente, uma situação muito heterogénea. Alguns tribunais apresentam excelentes condições (v.g. Municípios de Matosinhos, Vila Nova de Famalicão ou S. João

da Madeira). No entanto, outros tribunais/departamentos continuam a apresentar condições indignas para o exercício da função judicial. É o caso paradigmático do tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia e do Tribunal de Família e Menores do Porto (funciona há anos em instalações provisórias).

Devido às grandes amplitudes térmicas que a região enfrenta ao longo do ano, a generalidade dos edifícios são frios e húmidos durante o inverno e quentes durante o verão, não tendo grandes condições de conforto/habitabilidade (v.g. Bragança, onde decorrem obras para instalação de ar condicionado).

Algumas instalações são claramente desadequadas. É o caso das instalações da 1.ª secção de Família e Menores de Aveiro (que funciona num espaço improvisado, separado por armários, sem qualquer preservação sonora ou climática e que já motivou reclamação de utentes) e da 1.ª Secção de trabalho de Aveiro, com entrada por um centro comercial, com acessos deficientes, em particular para os sinistrados. O mesmo acontece com a 1.ª secção de Família e Menores de Braga, que funciona num prédio originalmente construído para habitação sem condições nem dignidade para albergar uma instância judicial; relativamente a este acresce um estado de conservação precário, sem separação de circulação de utentes/funcionários e magistrados, sem salas adequadas para ouvir crianças nem locais adequados ao digno atendimento do público (nomeadamente com vista à salvaguarda da privacidade de tais utentes).

Registam-se insuficiências ao nível de infiltrações de água (v.g. os tribunais de Braga e de Fafe carecem de obras de impermeabilização do teto e arranjos das paredes exteriores).

Na comarca de Porto Este, os serviços do Ministério Público da secção do trabalho e do Departamento de Investigação e Ação Penal funcionam numa construção modular colocada no pátio interior do edifício do palácio da justiça, solução cuja continuidade é insustentável, pelos constrangimentos que provoca nos serviços e aos utentes que ali ocorrem

A rede informática é lenta (DIAP Porto).

## **ii. outros**

Na comarca de Aveiro faltam sistemas de digitalização e de gravação das declarações prestadas em sede de inquérito. Os serviços do Ministério Público da 1.ª Secção de Família e Menores de Braga não dispõem de fotocopiadoras.

Continuam a faltar meios complementares de investigação e julgamento, nomeadamente ao nível da perícia e da acessória técnica. É o caso da falta de resposta da generalidade dos Gabinetes Médico-Legais (v.g. Entre-o-Douro e Vouga e o Baixo Vouga), do Laboratório de Polícia Científica (v.g. exames de caligrafia e toxicológicos), da Segurança Social (no âmbito da jurisdição de Família e Menores), da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (v.g. realização de relatórios pré e pós sentençais), da ASAE, do IGAC ou do Turismo de Portugal (v.g. jogo ilícito). O Gabinete de Administração de Bens continua a dar uma resposta lenta e insuficiente.

O acervo bibliográfico é, na esmagadora maioria dos tribunais, praticamente inexistente, resumindo-se a obras desatualizadas, muitas vezes adquiridas sem qualquer critério científico ou, sequer, de relevância prática. Não há controlo das obras existentes e do seu paradeiro.



### 3. Atividade da Procuradoria-geral distrital do Porto

---

# Planificação

---

No ano judicial de 2015.16, volvido um ano sobre a implementação da reforma judiciária e ultrapassada a maioria dos constrangimentos que aquela necessariamente causou, procurou-se, no ano de 2015.16, para além do mais apoiar as comarcas em vista da consolidação dos procedimentos a adotar à luz da nova organização judiciária.

Num cenário de elevada escassez de recursos humanos, a Procuradoria-geral distrital do Porto, estabelecendo-se como eficaz interlocutor entre as comarcas e o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e desenvolvendo procedimentos rápidos e eficientes de apoio às comarcas, tentou que os quadros fossem corretamente distribuídos, esteve sempre disponível para a discussão de processos e questões jurídicas mais complexas, desenvolveu procedimentos de articulação com os órgãos de polícia criminal e com outras entidades cuja colaboração se impõe na investigação criminal, tudo, de resto, em cumprimento dos objetivos que a si própria se impôs.

Com efeito, no início do ano judicial de 2015.16, a Procuradoria-geral distrital do Porto planificou, em dupla vertente:

- a representação do Ministério Público nos Tribunais da Relação do Porto e da Relação de Guimarães;
- a direção, coordenação e fiscalização da atividade do Ministério Público nas sete comarcas;

Fê-lo na sequência de reuniões realizadas com os magistrados do Ministério Público –Procuradores-Gerais Adjuntos e Procuradores da República- em funções nos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães e com os magistrados do Ministério Público coordenadores das comarcas de Aveiro, Porto e Porto Este (área do Tribunal da Relação do Porto) e Braga, Bragança, Viana do Castelo e Vila Real (área do Tribunal da Relação de Guimarães) tendo consensualizado os seguintes objetivos:

## **Para o Tribunal da Relação do Porto**

- i. jurisdição cível e laboral
  - Colaboração na implementação de um modelo de ficha para monitorização e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos Procuradores Gerais Adjuntos na jurisdição laboral.
  - Monitorização das contraordenações que resultarem das ações de reconhecimento do contrato de trabalho.
  - Transmissão ao Coordenador desta jurisdição do resultado das ações mais relevantes, seja pelo carácter inovador da decisão seja pela importância social ou económica dos factos em apreço.
  - Realização de ações de formação a desenvolver junto dos colegas da 1.ª instância, colocados nas áreas cível, laboral e do comércio, especialmente direcionadas à abordagem e ao debate de alguns temas que terão como objetivo a melhoria das intervenções dos magistrados do Ministério Público em cada uma daquelas áreas.

- ii. Jurisdição de Família e Crianças
  - À semelhança do consensualizado para a jurisdição cível e laboral, foi acordado transmitir ao PGA Coordenador desta jurisdição no TRP as decisões jurisprudenciais mais relevantes para ulterior divulgação.
  - Realização do IV Encontro de Família e Crianças com a colaboração do PGA Coordenador da área de Família e Menores e dos Procuradores da República na coadjuvação para a sua realização
- iii. Jurisdição Criminal
  - Colaboração na realização de ações de formação dirigidas aos magistrados colocados na 1.ª Instância, com o envolvimento dos respetivos procuradores coordenadores de comarca, abordando temas e áreas em que se sentem maiores dificuldades, designadamente nos recursos (com enfoque na impugnação da matéria de facto) e nos Instrumentos Internacionais (especialmente o mandado de detenção europeu).
  - Continuação da monitorização dos procedimentos relativos à recuperação de ativos, especialmente no âmbito da perda alargada.
  - Acompanhamento e estudo das decisões do tribunal da Relação do Porto relativas ao crime de violência doméstica, devendo todas as decisões relativas a este tipo legal de crime ser entregues ao Procurador-Geral Adjunto coordenador, tal como devem ser assinalados na ficha de registo de atividade do Ministério Público. A monitorização tem, além do mais, o objetivo de servir um estudo sobre dosimetria das penas aplicadas em 2.ª Instância por comparação com as fixadas nas Instâncias Criminais centrais e locais.
  - Compilação da jurisprudência mais relevante, pelo ineditismo ou repercussão social, devendo ser entregue ao Procurador-Geral Adjunto Coordenador cópia dos acórdãos/decisões que preencham aqueles requisitos, para posterior tratamento e divulgação, designadamente pelos tribunais de 1.ª Instância.

#### **Para o Tribunal da Relação de Guimarães**

- O registo no modelo informático criado para o efeito da atividade desenvolvida no âmbito da área penal, não só do ano de 2015.16 que agora se iniciou, mas também efetuar a recuperação do ano de 2014;
- Colaboração na criação de modelo de registo adequado à área laboral;
- Sedimentação da coordenação com a 1.ª instância;
- Análise da rotina quotidiana da 1.ª instância, identificando os bons procedimentos e o menos bons, com vista à realização de ações de formação a desenvolver em diversas áreas.



## Para a 1ª instância

- Jurisdição criminal
  - Implementação de mais e mais eficazes mecanismos de interligação dos magistrados do Ministério Público que intervêm nas várias fases processuais, em colaboração com os titulares dos processos e respetivos superiores hierárquicos, sinalizando e monitorizando processos de maior complexidade, nos quais se imponha uma intervenção articulada em vista de maior eficácia na sustentação da acusação em julgamento e determinando, para além do mais que após a remessa do inquérito para julgamento seja agendado encontro preparatório entre os magistrados das várias fases do processo e as direções/coordenações do DIAP.
  - Análise periódica do êxito da atividade do Ministério Público e das causas de insucesso em vista do aperfeiçoamento e da uniformização de procedimentos.
  - Em articulação com os Magistrados do Ministério Público nos Tribunais da Relação e em resultado do estudo dos processos que sobem em recurso, sensibilizar os Magistrados da primeira instância para um mais eficaz exercício da função estatutária do Ministério Público de fiscalização das decisões judiciais, particularmente quanto à apreciação da matéria de facto.
  - Concretização comarca a comarca dos inquéritos antigos que em razão da Lei de Política Criminal deverão merecer especial atenção.
  - Sensibilização dos Magistrados dos DIAP para o escrupuloso cumprimento da Diretiva nº 1/2014 (suspensão provisória do processo), apelando à rigorosa avaliação dos critérios de oportunidade e bondade deste procedimento.
  - Desenvolvimento e consolidação dos meios já existentes em vista da prevenção e repressão do crime de violência doméstica, alargando-os à prevenção e repressão da violência contra idosos e, concretamente, realizar reuniões de trabalho com os OPC, Hospitais, IPSS e outras instituições relevantes da comunidade tendo em vista, para além do mais, a prevenção do fenómeno.
  - Quanto ao mesmo fenómeno criminal, colaborar no estabelecimento dos necessários mecanismos de articulação com a jurisdição cível em vista da adoção das adequadas providências cíveis.
  - Manutenção dos mecanismos de interligação dos magistrados do Ministério Público com os órgãos de polícia criminal, potenciando a eficácia e a celeridade da investigação, especialmente na criminalidade económico-financeira e na criminalidade violenta e altamente organizada, através da realização periódica (trimestral) de reuniões com as chefias máximas dos OPC's (PJ, PSP, GNR, Autoridade Tributária e Aduaneira e SEF) das áreas dos tribunais da Relação do porto e do Relação de Guimarães.

- Desenvolvimento de meios eficazes de troca de informação relativa a crimes de corrupção e afins de forma a dar particular atenção à investigação deste tipo de criminalidade e assim melhorar os resultados em fase de julgamento.
- Na sequência dos excelentes resultados já alcançados (de que o registo organizado na Procuradoria-geral distrital do Porto já dá devida nota), continuar-se-á a sensibilização dos magistrados para as virtualidades do GRA e do GAB, bem como para a necessidade de cumprimento escrupuloso dos mecanismos relativos ao confisco -apreensão e confisco (perda de bens a favor do Estado) evoluindo, durante este ano e na sequência dos conhecimentos e experiência adquiridos, elaboração de manual de boas práticas onde se elenquem as principais questões jurídicas relativas a estes mecanismos e se apresentem as soluções e as práticas mais adequadas à supressão das principais deficiências.
- Realização de ações de formação –uma no Porto para as comarcas de Aveiro, Porto e Porto Este e outra em Guimarães para as comarcas de Braga, Bragança, Viana o Castelo e Vila Real– com a participação do Instituto Politécnico de Bragança sobre matérias de relevância para a investigação da criminalidade informática (nomeadamente explicação de conceitos e de procedimentos informáticos além dos conhecidos pelo mero utilizador).
- Realização de pelo menos duas reuniões/ações de formação –uma no Porto para as comarcas de Aveiro, Porto e Porto Este e outra em Guimarães para as comarcas de Braga, Bragança, Viana o Castelo e Vila Real– sobre matéria de execução de penas com a intervenção dos Magistrados do Tribunal de execução de penas e de Procuradores Gerais Adjuntos, tendo em vista a uniformização de procedimentos sobre matérias que desde a publicação do Código de Execução de Penas e Medidas de Segurança têm sido objeto de múltiplos conflitos de competência.
- Consolidação das redes de Magistrados especializados na investigação da criminalidade económico-financeira, do cibercrime e da violência doméstica que permitam a troca de experiências entre as especializações dos vários DIAP, assim desenvolvendo um mecanismo ágil e expedito de entreaajuda na resolução de situações mais complexas ou atípicas.
- Apoio aos projetos já existentes nas comarcas do Porto, Aveiro e Viana do Castelo sobre prevenção e repressão da violência doméstica.
- Jurisdição cível
  - Dinamizar por intermédio das coordenações no tribunal da Relação do Porto e no tribunal da Relação de Guimarães uma maior intervenção do Ministério Público no âmbito da proteção dos interesses difusos, incidindo em áreas

especialmente relevantes, nomeadamente baldios e ambiente e bem assim no plano da proteção ao consumidor, desde logo nas cláusulas contratuais gerais.

- Monitorização das ações do domínio público hídrico.
- Realização de reunião anual de magistrados do Ministério Público das áreas cível, laboral e comércio.
- Jurisdição de Família e Crianças
  - Realização do IV Encontro Anual de magistrados do Ministério Público das comarcas da Procuradoria-geral distrital do Porto da área de família e menores.
  - Aprofundamento dos mecanismos de articulação da jurisdição de família e menores com a jurisdição criminal nos casos de violência doméstica, abuso sexual e maus tratos de crianças, reabilitando o «Compromisso de Boas Práticas».
  - Celebração de um Protocolo com a Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica, Centro Distrital do Porto, permitindo o estágio a dois alunos de Mestrado do curso de Educação e Psicologia, um no DIAP do Porto, junto dos magistrados responsáveis pela investigação dos crimes de violência doméstica, abusos sexuais e maus tratos e outro nas Secções de Família e Menores de Vila Nova de Gaia e Porto.
  - Revitalização do acompanhamento e fiscalização da atividade das CPCJ em articulação com o Coordenador dos Magistrados Interlocutores do Distrito Judicial do Porto, reimplementando mecanismos de monitorização.
  - Participação em reuniões de trabalho com Escolas, Hospitais e outras instituições relevantes da comunidade tendo em vista, para além do mais, a prevenção do fenómeno da violência escolar, bullying e violência doméstica
  - Estabelecer com o INML CF procedimentos para acelerar a realização de perícias no âmbito de processos relativos a vítimas especialmente vulneráveis.
  - Permitir aos magistrados do DIAP e das secções de Família e Menores a partilha recíproca de informação processual, nomeadamente via *citius*.
  - Incrementar a redução do período de pendência dos Inquéritos Tutelares Educativos.
  - Promover a realização de reuniões de trabalho com as entidades que colaboram na proteção das crianças e jovens, designadamente CPCJ, DGRSP, ISS, IPSS e Órgão de Polícia Criminal.
  - Proceder a ações de formação especialmente dirigidas às alterações recentes operadas na LTE, na LPP e Regime Geral do Processo Tutelar Cível.
- Jurisdição Laboral
  - Continuação da monitorização da ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei n.º 63/2013, de 27 de agosto).



- Realização de reunião anual de Magistrados do Ministério Público das áreas cível, laboral e comércio (comum com objetivo da área cível).
- Todas as jurisdições
  - Reunir, pelo menos uma vez no ano, com todos os Magistrados de cada uma das comarcas das áreas dos tribunais da Relação do Porto e de Guimarães.
  - Simplificação e clarificação de todas as comunicações obrigatórias à PGDP através da publicação no SIMP de súmula de todos os instrumentos hierárquicos vigentes.
  - Continuação do desenvolvimento de procedimentos tendentes a evitar sobreposição de agendas judiciais, através da comunicação ao CSM, por via hierárquica de situações de escassez de quadros de Magistrados do Ministério Público
  - Atualização assídua da página da Procuradoria-geral distrital do Porto.

## Coordenação

---

Para além das três reuniões destinadas à planificação da atividade para o ano judicial -na sede da comarca de Bragança, com a presença de todos os magistrados do Ministério Público Coordenadores; na Procuradoria-geral distrital do Porto e no Tribunal da Relação de Guimarães com todos os Procuradores-Gerais Adjuntos- a Procuradora-geral distrital do Porto levou ainda a cabo outras reuniões de trabalho com todos os magistrados em funções nos tribunais da Relação do Porto e de Guimarães e nas sete comarcas, concretamente as seguintes:

- 1 de outubro de 2015 com a Coordenação da comarca do Porto e Direção do DIAP do Porto para discussão sobre o estado dos serviços do DIAP do Porto;
- 27 de outubro de 2015 com as Coordenações da comarca e DIAP de Braga para discussão sobre o estado dos serviços do DIAP de Braga;
- 27 de novembro de 2015 com os magistrados do Ministério Público da comarca de Vila Real;
- em 03 de dezembro de 2015 com todos os magistrados do Ministério Público coordenadores para discussão sobre divergências de procedimentos nas diversas áreas de intervenção do Ministério Público, mecanismos de articulação entre as fases de inquérito, instrução, julgamento e recurso, gabinetes de apoio às comarcas, regimes de justificação de faltas, etc.
- 4 de dezembro de 2015 com Procuradores-Gerais adjuntos para discussão das alterações legislativas relativas ao regime jurídico de transmissão e execução de sentenças em matéria penal que imponham penas de prisão ou outras medidas privativas da liberdade (Lei nº 158/2015, de 17/09);
- 4 de janeiro de 2016 com magistrados da comarca de Braga para discussão de caso de elevada complexidade jurídica e repercussão social;
- 7 de janeiro de 2016 com magistrados do DIAP do Porto para discussão de caso de elevada complexidade jurídica e repercussão social;
- 17 de março de 2016 com os magistrados do Ministério Público da comarca de Viana do Castelo;

- 18 de abril de 2016 com todos os magistrados do Ministério Público coordenadores das comarcas das áreas dos tribunais da Relação do Porto e da Relação de Guimarães;
- 22 de abril de 2016 com os magistrados do Ministério Público da comarca de Aveiro;
- 13 de maio de 2016 com os magistrados do Ministério Público da comarca de Braga;
- 09 de junho de 2016 com os magistrados do Ministério Público da comarca do Porto (cível, trabalho, família, comércio e execuções);
- 17 de junho de 2016 com os magistrados do Ministério Público da comarca de Bragança;
- 01 de julho de 2016 com os magistrados do Ministério Público da área criminal e DIAP do Porto;
- 8 de julho de 2016 com Procuradores-Gerais Adjuntos dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães para discussão de questões que dividem a jurisprudência daqueles tribunais, nomeadamente, a natureza dos créditos das concessionárias das auto-estradas (taxas de portagem e coimas) cfr. Ac. TRG, de 02/05/2016, Proc. nº 1749/14GTBVCT-B.G1; o desconto das injunções cumpridas na suspensão provisória do processo na pena aplicada na sequência de revogação da SPP cfr. Acs. TRP, de 04/05/2016, Proc. nº 260/14.OPFVNG.P1 e de 25/05/2016, Proc. nº 581/14.1GCSTS.P1 e do TRG de 22/09/2014, Processo nº 7/13.8PTBRG.G1; as situações de (in)admissibilidade de recurso em processos de liberdade condicional.

Nas reuniões realizadas nas sete comarcas participaram também os Procuradores-Gerais Adjuntos Coordenadores das áreas cível, de família e menores e laboral, que assim contribuíram para a discussão de questões específicas dessas jurisdições e para a harmonização de procedimentos.

No ano judicial de 2015/2016, a coordenação da jurisdição criminal com a primeira instância continuou afeta à Procuradora-geral distrital, a coordenação das áreas cível e laboral, nas comarcas do tribunal da Relação do Porto manteve-se a cargo do Procurador-Geral Adjunto João Ferreira Pinto e a jurisdição de família e menores a cargo do Procurador-Geral Adjunto Manuel Ângelo Gomes.

Relativamente às comarcas da área do tribunal da Relação de Guimarães as coordenações foram assumidas pelos Procuradores-Gerais Adjuntos Vinício Ribeiro (área cível), Ribeiro Soares (área criminal) e Eduardo Peixoto (área laboral).

Estas coordenações visaram, no essencial, a discussão e decisão de questões que, conforme ao longo do ano constatado, geraram a adoção de procedimentos divergentes entre as comarcas, tudo conforme atas e documentos hierárquicos oportunamente publicados no SIMP.

## Acções de formação e colóquios

---

A necessidade de propiciar formação contínua aos seus magistrados, sem prejuízo, é claro, das competências de outras entidades, foi uma preocupação constante da Procuradoria-geral distrital do Porto, no decurso do ano judicial de 2015.16. Só dessa forma será possível alertar os magistrados para os novos problemas que quotidianamente vão surgindo e colmatar algumas lacunas.

Estas ações, de carácter eminentemente prático, ocorreram quer ao nível local, quer ao nível geral, nas datas a seguir indicadas:

- i. 16 de outubro de 2015, pelas 10 horas, na sede do Centro Local do Grande Porto da Autoridade para as Condições do Trabalho, no âmbito do protocolo de colaboração celebrado entre a Procuradoria-geral distrital do Porto e o centro

local do Grande Porto da Autoridade para as Condições do Trabalho, realizou-se uma ação de informação e sensibilização subordinada ao tema «Transportes Rodoviários»;

- ii. 27 de novembro de 2015, a pedido da Procuradoria-geral distrital de Lisboa, em cooperação com a Delegação do Norte do Gabinete de Recuperação de Ativos, em Lisboa, realizou-se uma palestra subordinada ao tema «De que falamos quando falamos de recuperação de ativos» dirigida aos magistrados do Ministério Público daquela Procuradoria;
- iii. 10 de dezembro de 2015, pelas 14 horas, na Escola de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança, na sequência de protocolo celebrado entre a Procuradoria-geral distrital do Porto e aquela entidade, foi proferida uma intervenção subordinada ao tema «O papel do Ministério Público na Jurisdição Laboral»;
- iv. 17 de dezembro 2015, pelas 14 horas, na Escola de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança, na sequência do mesmo protocolo foi proferida uma intervenção subordinada ao tema «contraordenações ambientais»;
- v. 16 e 23 de fevereiro, 8 e 15 de março, 5 e 26 de abril, 3 e 10 de maio e 14 de junho, de 2016, em cooperação com a Delegação do Norte do Gabinete de Recuperação de Ativos, foram realizados workshops relativos à problemática da recuperação de ativos, em, respetivamente, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Gondomar, Viana do Castelo, Aveiro, Porto (Diap genéricas), Porto (Diapo especializadas), Vila do Conde/Póvoa de Varzim e Penafiel;
- vi. 7 de março de 2016, no DIAP do Porto, realizou-se um coloquio sobre violência doméstica, denominado “Um Passo Mais ... outros olhares”, com a presença da Ex.ª Sr.ª Conselheira Procuradora-Geral da República, no qual foram publicamente revelados os resultados da avaliação a três anos de curso do referido projeto “Um Passo Mais”;
- vii. 18 de abril de 2016, pelas 9 horas, em Guimarães, na sequência do protocolo celebrado entre a Procuradoria-Geral Distrital do Porto e a Escola de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança, foi realizada uma ação de formação relativa a conceitos básicos de informática, destinada aos magistrados do Ministério Públicas da área do Tribunal da Relação de Guimarães;
- viii. 29 de abril de 2016, pelas 9 horas, no DIAP do Porto, na sequência do protocolo celebrado entre a Procuradoria-geral distrital do Porto e a Escola de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança, foi realizada uma ação de formação relativa a conceitos básicos de informática destinada aos magistrados do Ministério Públicas da área do Tribunal da Relação do Porto;
- ix. 7 de julho de 2016, nas instalações da Diretoria do Norte da Polícia Judiciária teve lugar a “I Oficina de Recuperação de Ativos” que abrangeu os magistrados do Ministério Público pertencentes à rede de magistrados especialistas em recuperação de ativos.

## Estudos

---

A pedido da Procuradora-geral distrital, de magistrados do Ministério Público ou de outras entidades, nomeadamente policiais foram realizados vários estudos que estiveram a cargo da Procuradora-Geral Distrital ou dos Procuradores da República na coadjuvação da Procuradoria-geral distrital do Porto, nomeadamente:

- i. Questões diversas, suscitadas pela comarca de Aveiro, de índole penal tributária; Competências do Ministério Público, em face de recurso de decisão das autoridades administrativas em processo de contraordenação.
- ii. Notários privados; fornecimento de elementos documentais necessários à investigação criminal; tabela de honorários e encargos notariais; pagamento.
- iii. Perícias médico-legais realizadas pelo INML; custos; pedido de pagamento de faturas; prazo de prescrição.
- iv. Contratos públicos; procedimentos concursais; sorteio como método de desempate; presença do Ministério Público.
- v. Dirigentes de IPSS's; conceito de funcionário para efeitos penais.

## Visita da Procuradora-Geral da República



Nos dias 19 e 20 de maio de 2016, Sua Ex.<sup>a</sup> a Conselheira Procuradora-Geral da República esteve na comarca de Aveiro para uma visita de trabalho.

A visita começou com uma cerimónia protocolar de apresentação de cumprimentos, na qual estiveram presentes, para além da Procuradora-geral distrital do Porto, do juiz presidente da comarca de Aveiro, do magistrado do Ministério Público coordenador da comarca de Aveiro e do secretário da comarca de Aveiro, representantes da

Delegação de Aveiro da Ordem dos Advogados, Universidade de Aveiro, Direção de Finanças de Aveiro, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública e Polícia Judiciária.



Seguiram-se reuniões de trabalho com os magistrados do Ministério Público da comarca de Aveiro e do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, onde Sua Ex.<sup>a</sup> a Conselheira Procuradora-Geral da República também foi recebida, abordando-se vários temas referentes às diferentes jurisdições, à representação dos magistrados do Ministério Público e seu desempenho quotidiano nos tribunais.

O dia encerrou com visita guiada ao Museu do Convento dos Loios e ao Castelo de Santa Maria da Feira, local onde foi servido jantar.

No segundo dia, Sua Ex.<sup>a</sup> a Conselheira Procuradora-Geral da República deslocou-se a Santa Maria da Feira e a Aveiro, tendo presidido às cerimónias de assinatura dos protocolos celebrados entre o Ministério Público e diversas entidades locais que permitiram a criação do GAIV (Gabinete de Atendimento e Informação à Vítima) em cada uma daquelas cidades, vocacionados para, em estreita ligação com os respetivos DIAPs, ajudar e apoiar em diversos domínios as vítimas de crimes de violência doméstica e de abusos sexuais.



## IV Encontro de Família e Menores

---



No dia 3 de junho de 2016, realizou-se no Museu do Vinho e da Vinha, na cidade de Anadia, o IV Encontro Anual de Família e Menores, que reúne os magistrados do Ministério Público em funções nesta jurisdição, na área da Procuradoria-geral distrital do Porto.

À semelhança dos anteriores, o Encontro foi presidido por Sua Excelência, a Senhora Procuradora-Geral da República.

Foram selecionadas matérias com especial repercussão no quotidiano das crianças, que vinham sendo objeto de tratamento diferenciado pelos magistrados do Ministério Público da região.

Sobre cada temática intervieram dois/três magistrados com posições antagónicas, que fizeram uma abordagem inicial da matéria, seguindo-se sempre aceso, profundo e alargado debate.

As conclusões daí extraídas, apresentadas pormenorizadamente neste relatório no espaço dedicado à área de Família e Menores, já foram aprovadas pela Procuradora-Geral da República e a sua observação objeto de recomendação da Procuradora-geral distrital aos magistrados do Ministério Público das secções com competência de família e menores das áreas dos tribunais da Relação do Porto e de Guimarães.

# Atividade processual e de representação da PGD Porto

---

## **i. Conselho Superior do Ministério Público**

Nos termos do artigo 15.º n.ºs 1 e 2, alínea b), do Estatuto do Ministério Público, a Procuradoria-Geral da República exerce a sua competência disciplinar e de gestão dos quadros do Ministério Público por intermédio do Conselho Superior do Ministério Público, órgão de que fazem parte por inerência os Procuradores-gerais distritais.

No exercício destas competências, a Procuradora-geral distrital esteve presente em 17 reuniões do Conselho Superior do Ministério Público (10 do plenário e 7 da secção classificativa) e relatou 24 processos (3 para o plenário do CSMP, 21 para a secção classificativa).

A solicitação da Procuradoria-Geral da República ou do Conselho Superior do Ministério Público foram proferidos vários pareceres, entre os quais se destacam os seguintes:

- i.** Acordo entre o Governo dos Estados Unidos da América e o Governo da República Portuguesa para partilha de ativos apreendidos ou confiscados ou os seus fundos equivalentes;
- ii.** Parecer sobre a proposta de lei n.º 30/XIII da Presidência Conselho de Ministros visando a alteração da lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário);
- iii.** Parecer sobre pacote legislativo relativo à transparência e à fiscalização do exercício de cargos políficos e altos cargos públicos (enriquecimento ilícito).

Em representação do Conselho Superior do Ministério Público, por indicação de Sua Ex.ª a Conselheira Procuradora-Geral da República, a Procuradora-geral distrital integrou missão na Sérvia, Belgrado, de 29 de fevereiro a 5 de Março e de 9 a 11 de maio, de 2016, no âmbito do programa Twinning – “Strengthening Capacities of the High Judicial Council and the State Prosecutorial Council”, de cooperação da União Europeia com o Estado Sérvio, no âmbito das negociações de integração deste país na União Europeia (capítulo 23 –sistema judicial e direitos fundamentais);

## **ii. outra atividade**

A Procuradora-geral distrital exerceu as demais competências que lhe são deferidas pelo Estatuto do Ministério Público e, bem assim, as que lhe foram delegadas por Sua Ex.ª a Conselheira Procuradora-Geral da República –despachos n.ºs 14115/2013 e 11136/2013.

Foram proferidos 51 despachos (entre os quais se destacam 5 deferimentos de competência ao DIAP, um indeferimento da mesma competência, 2 deferimentos de competência ao GRA, 1 deferimento de competência ao GAB).

Foram decididos 8 conflitos de competência e 10 reclamações hierárquicas.

Foram iniciados 165 dossiês de acompanhamento de processos com repercussão social.

A convite de diversas instituições, esteve presente ou fez-se representar em vários eventos, nomeadamente:

- i.** 12 de outubro de 2015, pelas 11 horas, em Santo Tirso, nas Comemorações do Dia da GNR;

- ii.** 14 de outubro de 2015, pelas 19 horas, no consulado do Reino de Espanha na cidade do Porto, na receção organizada por ocasião da celebração do Dia de Espanha;
- iii.** 21 de outubro de 2015, no Supremo Tribunal de Justiça, em Lisboa, no 7.º colóquio sobre o direito do trabalho;
- iv.** 30 de outubro de 2015, no encontro dos Tribunais de Família e Menores em Esposende, para discussão das implicações práticas das recentes alterações legislativas, com a participação do Procurador-Geral Adjunto Maia Neto;
- v.** 6 e 7 de novembro de 2015, em Lisboa, no encontro anual do Supremo Tribunal de Justiça;
- vi.** no dia 20 de novembro de 2015, pelas 10h00, na Região Militar Norte;
- vii.** 21 de novembro de 2015, pelas 16 horas, em representação de Sua Ex.ª a Conselheira Procuradora-Geral da República estava presente na abertura da exposição de fotografia organizada pelo Provedor de justiça na cadeia da Relação do Porto;
- viii.** 26 de novembro de 2015, pelas 9 horas, na cidade do Porto, na abertura do VII congresso internacional organizado pela Sociedade Portuguesa de Psiquiatria e Psicologia da Justiça, realizado no Hospital Conde Ferreira;
- ix.** 17 de dezembro de 2015, pelas 14 horas, na cerimónia comemorativa dos 20 anos da Faculdade de Direito, da Universidade do Porto; no mesmo dia, pelas 17.30 horas, em Serralves, em debate promovido pela Ordem dos Advogados;
- x.** 3 de fevereiro de 2016, na tomada de posse do novo Diretor-Geral da Direção Geral da Administração da Justiça;
- xi.** 22 de março de 2016, pelas 10 horas, no quartel do Viso, na cidade do Porto, nas cerimónias de comemoração do dia da arma de transmissões e do seu regimento; no mesmo dia, pelas 16 horas, na cerimónia comemorativa do 105.º aniversário da Universidade do Porto;
- xii.** no dia 25 de Maio de 2016, no Tribunal da Relação do Porto na apresentação da plataforma informática do TRP/Gestão Documental;
- xiii.** no dia 30 de maio de 2016 no Tribunal da Relação do Porto, na apresentação do livro "Dos mandatos a memória" do juiz conselheiro Luís António Noronha do Nascimento;
- xiv.** no dia 7 de junho de 2016, em Viana do Castelo, no 5.º encontro interinstitucional realizado pela associação o Berço;
- xv.** no dia 9 de junho de 2016, pelas 17 horas, no lançamento do Livro «Liber Amicorum Manuel Simas Santos» de homenagem ao juiz conselheiro Manuel Simas Santos;
- xvi.** no dia 14 de junho de 2016, pelas 17 horas, no salão nobre da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, na apresentação do Estudo e livro «Homicídios conjugais: estudo avaliativo das decisões judiciais»;
- xvii.** no dia 15 de junho de 2016, pelas 15 horas, no salão nobre do Tribunal da Relação de Guimarães, no ato de posse da Senhora Juíza Desembargadora Raquel Rego como Presidente do Tribunal da Relação de Guimarães, para o quinquénio 2016.21;
- xviii.** no dia 16 de junho, pelas 14. 30 horas, na Diretoria do Norte da Polícia Judiciária do Porto na cerimónia de abertura das novas instalações do núcleo museológico da unidade territorial da Diretoria do Norte;
- xix.** no dia 22 de junho de 2016, pelas 16 horas, no Tribunal da Relação do Porto, na apresentação do programa informático de gestão das comarcas, promovida pela DGPJ;
- xx.** no dia 23 de junho de 2016, pelas 9.30 horas, em Lisboa, no auditório da secretaria geral do Ministério da Administração Interna, como moderadora na sessão de trabalho denominada Combate à Violência Doméstica, organizada pela Procuradoria-geral distrital de Lisboa;
- xxi.** no dia 30 de julho de 2016, pelas 10.30 horas, na cidade do Porto, na apresentação do restauro da fachada da livraria Lello;
- xxii.** no dia 9 de agosto de 2016, pelas 10 horas, no comando metropolitano da PSP do Porto, na cerimónia do 149.º aniversário da PSP do Porto.

## Acompanhamento de processos (repercussão social)

---

No cumprimento do objetivo de prestar apoio à primeira e segunda instância no desenvolvimento da atividade do Ministério Público nos processos de maior complexidade foram, no período a que se reporta o presente relatório, instaurados os dossiers de acompanhamento constantes do mapa anexo, em situações de maior melindre social e mediático, dossiers onde esses processos vêm sendo regularmente objeto de coordenação da atividade desenvolvida ou a desenvolver pelo Ministério Público.

<b>Data da Autuação</b>	<b>Crime</b>
<b>07-09-2015</b>	Pornografia de menores e outros
<b>07-09-2015</b>	Peculato
<b>07-09-2015</b>	Homicídio qualificado tentado, Violência doméstica
<b>21-09-2015</b>	Fraude na obtenção de subsídio, Branqueamento de capitais
<b>26-10-2015</b>	Peculato na forma continuada, Falsificação
<b>02-11-2015</b>	Corrupção, Tráfico de influências
<b>05-11-2015</b>	Corrupção
<b>16-11-2015</b>	Abuso de poder
<b>02-12-2015</b>	Burla qualificada, Burla informática, Contrafação de moeda, Falsificação de documento
<b>02-12-2015</b>	Ofensa à integridade física qualificada, Sequestro
<b>15-12-2015</b>	Roubo Agravado
<b>22-12-2015</b>	Dano
<b>22-12-2015</b>	Homicídio
<b>13-01-2016</b>	Roubo, Roubo agravado
<b>01-02-2016</b>	Homicídio na forma tentada, Violência doméstica; Detenção de arma proibida

<b>Data da Autuação</b>	<b>Crime</b>
<b>18-02-2016</b>	Falsificação de documento, Burla
<b>18-02-2016</b>	Falsificação de documento
<b>22-02-2016</b>	Corrupção
<b>29-02-2016</b>	Peculato, Prevaricação, Participação económica em negócio
<b>18-03-2016</b>	Insolvência Dolosa, Branqueamento de capitais
<b>18-03-2016</b>	Sequestro, Rapto
<b>18-03-2016</b>	Homicídio qualificado
<b>31-03-2016</b>	Corrupção
<b>20-04-2016</b>	
<b>20-04-2016</b>	
<b>20-04-2016</b>	
<b>20-04-2016</b>	
<b>19-05-2016</b>	Favorecimento pessoal
<b>19-05-2016</b>	Abuso de poder
<b>13-06-2016</b>	Tráfico de pessoas
<b>13-06-2016</b>	Peculato de uso, Participação económica em negócio
<b>13-06-2016</b>	Homicídio por negligência
<b>28-06-2016</b>	Corrupção
<b>28-06-2016</b>	Corrupção, Recebimento indevido de vantagem
<b>28-06-2016</b>	Violação de normas de execução orçamental
<b>19-07-2016</b>	
<b>19-07-2016</b>	Prevaricação, Abuso de poder
<b>01-08-2016</b>	Escravidão, Tráfico de pessoas, Ofensa à integridade física qualificada
<b>21-09-2015</b>	Tráfico de estupefacientes



<b>Data da Autuação</b>	<b>Crime</b>
<b>16-11-2015</b>	Detenção de arma proibida
<b>02-12-2015</b>	Falsificação, Violação de regras urbanísticas
<b>22-12-2015</b>	Tráfico de influências
<b>22-01-2016</b>	Ofensa à integridade física qualificada, Falsificação de documento, denegação de justiça e prevaricação
<b>01-02-2016</b>	Corrupção, Peculato
<b>29-02-2016</b>	Casamento por conveniência, Auxílio à imigração ilegal
<b>15-03-2016</b>	Associação criminosa, Burla qualificada, Simulação de crime, Falsificação de elementos identificadores de veículos, Fraude fiscal
<b>18-03-2016</b>	Sequestro
<b>18-03-2016</b>	Peculato, Corrupção
<b>20-04-2016</b>	Homicídio qualificado
<b>20-06-2016</b>	Extorsão, Ofensa à integridade física grave, agravada pelo resultado
<b>28-06-2016</b>	Corrupção
<b>07-09-2016</b>	Abuso de poder
<b>07-09-2016</b>	Ofensa à integridade física
<b>22-09-2016</b>	
<b>07-09-2015</b>	Corrupção, Abuso de poder
<b>02-10-2015</b>	Insolvência dolosa
<b>26-10-2015</b>	Peculato
<b>05-11-2015</b>	Gêneros alimentícios corruptos
<b>20-11-2015</b>	Corrupção activa

<b>Data da Autuação</b>	<b>Crime</b>
<b>15-12-2015</b>	Peculato
<b>22-12-2015</b>	Corrupção, Peculato
<b>22-01-2016</b>	Corrupção, Burla
<b>01-02-2016</b>	Peculato
<b>29-02-2016</b>	Falsificação de documento
<b>18-03-2016</b>	Corrupção, Crimes praticados no exercício de funções públicas
<b>28-04-2016</b>	Falsificação de documento
<b>28-06-2016</b>	Peculato
<b>19-07-2016</b>	Corrupção, Abuso de poder
<b>19-07-2016</b>	Corrupção
<b>19-07-2016</b>	Corrupção
<b>19-07-2016</b>	Corrupção
<b>07-09-2015</b>	Abuso de poderes (tit. cargos políticos)
<b>07-09-2015</b>	Abuso de poderes, Fraude fiscal
<b>21-09-2015</b>	Branqueamento de capitais
<b>02-10-2015</b>	Injúria
<b>12-10-2015</b>	Corrupção
<b>26-10-2015</b>	Burla qualificada, Falsificação de documento, Receitação
<b>26-10-2015</b>	Burla qualificada, Falsificação de documento; Burla informática
<b>02-11-2015</b>	Homicídio qualificado
<b>02-12-2015</b>	Corrupção
<b>02-12-2015</b>	Corrupção activa
<b>15-12-2015</b>	Violação de normas de execução orçamental, Abuso de poder
<b>22-12-2015</b>	Burla qualificada, Falsificação de documentos, Branqueamento
<b>22-12-2015</b>	Difamação, Abuso de poder
<b>22-12-2015</b>	Burla tributária

<b>Data da Autuação</b>	<b>Crime</b>
<b>13-01-2016</b>	Corrupção activa e passiva, Participação económica em negócio
<b>13-01-2016</b>	Corrupção passiva no sector desportivo
<b>13-01-2016</b>	Prevaricação, Corrupção, Participação económica em negócio
<b>13-01-2016</b>	Atentado à segurança de transporte, Homicídio negligente, Omissão de auxílio
<b>13-01-2016</b>	Terrorismo
<b>22-01-2016</b>	Corrupção activa
<b>22-01-2016</b>	Corrupção de titular de cargo político
<b>22-01-2016</b>	Homicídio qualificado, na forma tentada
<b>22-01-2016</b>	Burla qualificada, Falsificação
<b>22-01-2016</b>	Homicídio qualificado, Ameaça agravada, Detenção de arma proibida, Uso e porte de arma sob o efeito do álcool
<b>01-02-2016</b>	Homicídio simples
<b>01-02-2016</b>	Burla
<b>01-02-2016</b>	Participação económica em negócio, Abuso de poder
<b>01-02-2016</b>	Escravidão, Tráfico de pessoas, Sequestro
<b>29-02-2016</b>	Corrupção activa e passiva, Participação económica em negócio
<b>16-03-2016</b>	Corrupção activa, Utilização indevida de endereço

<b>Data da Autuação</b>	<b>Crime</b>
<b>16-03-2016</b>	
<b>18-03-2016</b>	Corrupção
<b>18-03-2016</b>	Corrupção
<b>18-03-2016</b>	Burla, Falsificação
<b>31-03-2016</b>	Corrupção activa e passiva, Participação económica em negócio
<b>31-03-2016</b>	Discriminação Sexual
<b>20-04-2016</b>	
<b>28-04-2016</b>	Corrupção
<b>28-04-2016</b>	Corrupção
<b>11-05-2016</b>	Homicídio qualificado
<b>19-05-2016</b>	Corrupção
<b>19-05-2016</b>	Branqueamento de capitais
<b>13-06-2016</b>	Fraude fiscal qualificada
<b>13-06-2016</b>	Tráfico de estupefacientes, Associação criminosa
<b>13-06-2016</b>	Difamação de pessoa colectiva agravada
<b>28-06-2016</b>	Corrupção
<b>28-06-2016</b>	Roubo
<b>28-06-2016</b>	Indeterminado
<b>28-06-2016</b>	Corrupção
<b>07-07-2016</b>	Abuso sexual de crianças; Abuso sexual de menores dependentes
<b>19-07-2016</b>	Corrupção
<b>19-07-2016</b>	
<b>19-07-2016</b>	Corrupção, Abuso de poder
<b>19-07-2016</b>	Corrupção
<b>01-08-2016</b>	Abuso de poder, Favorecimento
<b>07-09-2015</b>	Corrupção activa
<b>02-10-2015</b>	Burla qualificada, Falsificação de documento

<b>Data da Autuação</b>	<b>Crime</b>
<b>26-10-2015</b>	Violência doméstica, Homicídio qualificado, um na forma tentada, Profanação de cadáver tentado
<b>26-10-2015</b>	Burla qualificada, Falsificação de documento; Insolvência dolosa, Branqueamento
<b>26-10-2015</b>	Homicídio qualificado tentado, Violência doméstica
<b>16-11-2015</b>	Homicídio qualificado, Profanação de cadáver
<b>16-11-2015</b>	Lenocínio, Auxílio à imigração, Detenção de arma proibida
<b>02-12-2015</b>	Subtração de menor, Maus tratos
<b>15-12-2015</b>	Ofensa à integridade física qualificada
<b>13-01-2016</b>	Tráfico de pessoas, Falsas declarações
<b>22-01-2016</b>	Corrupção, Abuso de poder
<b>18-02-2016</b>	Burla qualificada, Branqueamento de capitais, Fraude fiscal, Recebimento não autorizado de depósitos
<b>11-05-2016</b>	Crime de Peculato e Abuso de Poder
<b>11-05-2016</b>	Fraude fiscal
<b>28-06-2016</b>	Corrupção
<b>28-06-2016</b>	Abuso de poder
<b>19-07-2016</b>	Peculato
<b>10-08-2015</b>	Corrupção activa e passiva; Recebimento indevido de vantagem, Peculato
<b>26-10-2015</b>	Peculato, Falsificação de documento



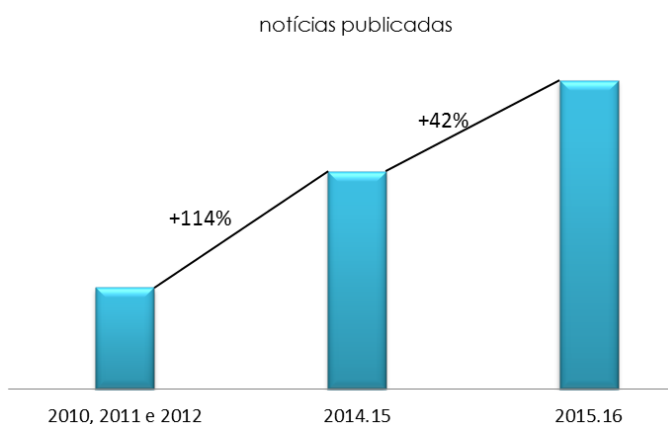
<b>Data da Autuação</b>	<b>Crime</b>
<b>26-10-2015</b>	Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção
<b>26-10-2015</b>	Peculato
<b>26-10-2015</b>	Peculato
<b>02-11-2015</b>	Burla tributária
<b>22-12-2015</b>	Corrupção, Participação em negócio, Abuso de poder
<b>22-12-2015</b>	Peculato
<b>13-01-2016</b>	Fraude na obtenção de subsídio
<b>20-04-2016</b>	
<b>28-04-2016</b>	Corrupção
<b>29-04-2016</b>	Corrupção, Peculato e Abuso de Poder
<b>28-06-2016</b>	Abuso sexual de crianças
<b>07-09-2015</b>	Intervenção médica com violação de legis artis, Homicídio negligente
<b>05-11-2015</b>	Tráfico de influência
<b>22-01-2016</b>	Corrupção activa
<b>01-02-2016</b>	Homicídio qualificado, Roubo, Profanação / Ocultação
<b>29-02-2016</b>	Peculato, Abuso de poder
<b>15-03-2016</b>	Abuso sexual de criança agravado
<b>11-05-2016</b>	Corrupção activa
<b>11-08-2016</b>	Abuso de poder
<b>06-07-2016</b>	Corrupção

Para além destes dossiers de acompanhamento, muitas outras situações ocorreram em que a Procuradoria-geral distrital do Porto foi diretamente interpelada para o estudo de questões novas ou de maior dificuldade jurídica, tendo contribuído com o seu estudo e aprofundamento para o esclarecimento dos magistrados do Ministério Público e para uma melhor aplicação das leis ao caso concreto.

## Site da PGD Porto

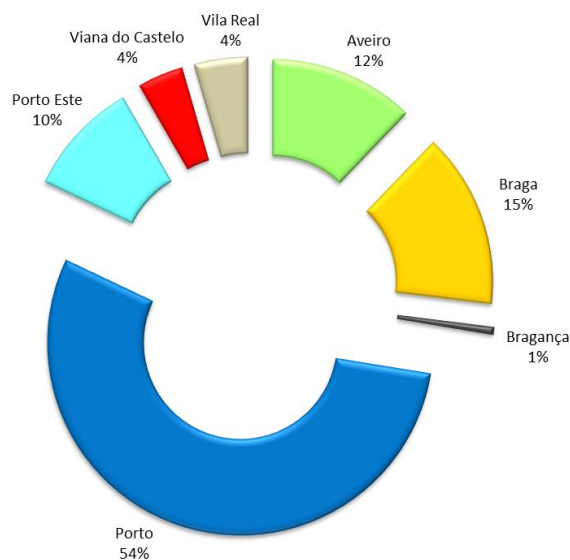
Prosseguindo o desígnio de prestar permanentes contas à comunidade, em representação da qual atua, e de assegurar aos órgãos de comunicação social, em pé de igualdade, fonte fidedigna relativamente à atividade do Ministério Público, permitindo que a partir do publicado possam depois fazer a investigação jornalística que entenderem, requerendo a consulta dos processos nos termos legais, a Procuradoria-geral distrital manteve no ano de 2015.16 o projeto comunicacional corporizado no *site* da PGD do Porto, agora integrado no portal do Ministério Público, nele reportando aspetos relevantes da atuação funcional do Ministério Público nas comarcas abrangidas pela sua competência.

A utilização e exposição do site da PGD do Porto continuaram a crescer no ano judicial de 2015.16, ultrapassando-se, mais uma vez –o que vem acontecendo sucessivamente todos os anos–, o número de notícias publicadas relativas à atividade do Ministério Público na área de competência territorial desta PGD do Porto. Aliás, comparando o número de inserções na parte pública do site em 2015.16 com o conjunto dos anos de 2010, 2011 e 2012, constata-se um aumento de 212%, o que dá bem nota da evolução verificada, abaixo ilustrada graficamente.



Decompondo a origem das notícias por comarca, verifica-se que mais de metade destas respeitam ao Ministério Público na Comarca do Porto, o que se deve não tanto ao maior volume de serviço que aqui pode encontrar-se mas à articulação proativa do Diretor do Diap da Comarca do Porto com o *site*, com vista à publicitação perante a comunidade da atividade mais relevante do departamento que dirige.

De todo o modo, no ano de 2015.16, o *site* espelhou a realidade do Ministério Público em todas as comarcas integradas na área de competência territorial da PGD do Porto, cumprindo, de futuro, alargar a publicação de conteúdos relativos a comarcas menos visíveis.



A utilização do *site* como fonte para jornalistas também continuou a crescer, tendo sido estabelecidos mecanismos de articulação com o gabinete de imprensa da Procuradoria-Geral da República.

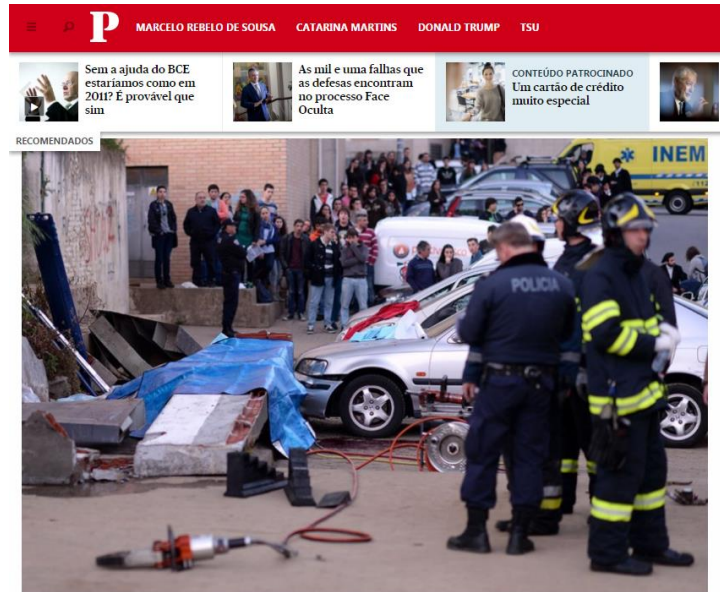
Por um lado para que os conteúdos, respeitadas escrupulosamente todos os condicionalismos legais, abarcassem as demandas de informação enviadas àquele gabinete por órgãos de comunicação social; por outro para que aquele gabinete pudesse sinalizar prontamente perante os jornalistas inserções relativas a processos de grande repercussão social.

Prosseguiu, por conseguinte, a utilização do site como modo privilegiado de publicitar a atividade do Ministério Público e de assim prestar permanentes contas à comunidade, atuação que se quis sempre norteado pelo máximo rigor, segundo critérios objetivos e estritamente cingida ao conteúdo das peças processuais em que se baseou.

Neste contexto, uma assinalável parte do publicado chegou também ao público em geral por via da posterior reprodução em meios de comunicação social de carácter generalista.

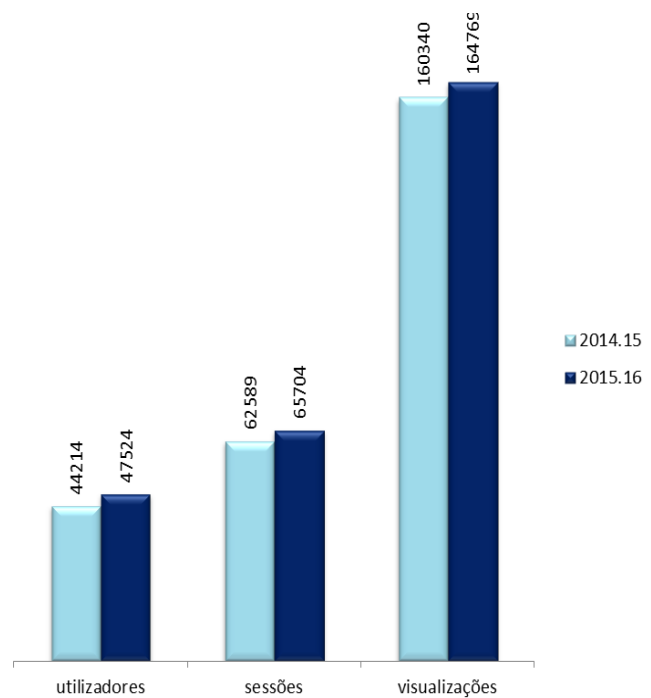
Esta apetência pela consulta do site, seja por jornalistas, seja pelo público em geral, acabou por ter tradução no número de utilizadores -47 524-, de sessões -65 704- e de visualizações -164 769-, registando-se, pelo quarto ano consecutivo, um aumento significativo dos valores destas variáveis, mantendo-se, por conseguinte, a tendência ascensional de conhecimento e utilização do site que se vem verificando de modo ininterrupto desde que, em 2012, se iniciou a política de dinamização deste.

Para além das inserções relativas à atividade processual do Ministério Público, no site foram ainda publicados os dados estatísticos do Ministério Público, com a correspondente análise, assim como as iniciativas mais relevantes da PGD do Porto.



A queda de muro junto à Universidade do Minho matou três estudantes, em Abril de 2014 PÚBLICO

Quatro estudantes da Universidade do Minho (UM) foram recentemente acusados pelo Ministério Público pela morte de três colegas atingidos pela queda de um muro em Abril do ano passado. Os jovens estão acusados de homicídio por negligência, de acordo com uma nota publicada esta terça-feira no site da Procuradoria-Geral Distrital do Porto.



## Caminhada anual

---



No seguimento do que sucedera em 2014.15, e considerando o acolhimento que a iniciativa então mereceu, também neste ano judicial a Procuradoria-geral distrital do Porto organizou uma caminhada, a título de convívio entre operadores judiciários e familiares, que teve lugar já no dia 10.09.2016.

A caminhada congregou magistrados, funcionários e familiares.

O percurso, com um grau de dificuldade muito reduzido e com uma extensão de vinte e dois quilómetros, desenvolveu-se no Parque Nacional da Peneda/Gerês, zona da Portela do Homem, seguindo o troço da Via Romana (Geira ou Via Nova), entre as milhas XXVII e XXXIV, tendo início e fim no Parque de Campismo de Cerdeira e atravessando a frondosa Mata de Albergaria.

Encerrou com convívio gastronómico entre todos os participantes.

## 4. O Ministério Público nas Relações

---



## Atividade processual do Ministério Público no Tribunal da Relação do Porto

O quadro de Juizes Desembargadores esteve preenchido com 93 magistrados em efetividade de funções (inclui 3 juizes militares) nas secções cíveis, criminais e social.

O Ministério Público foi, até 31 de agosto de 2016, representado no Tribunal da Relação do Porto por 16 Procuradores-Gerais Adjuntos (inclui a Procuradora-Geral Distrital) e 4 Procuradores da República afetos à coadjuvação. Assinale-se que um dos Procuradora-Gerais Adjuntos exerceu funções durante uma parcela do ano já na condição de jubilado, autorizado pelo CSMP, por reunião plenária de 26.04.2016.

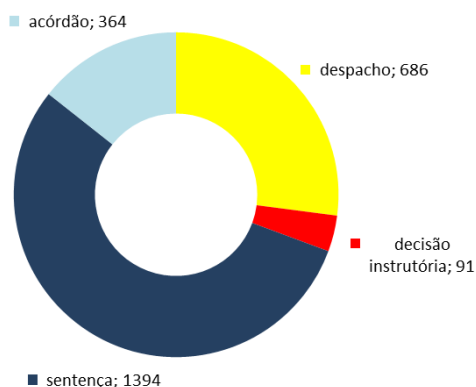
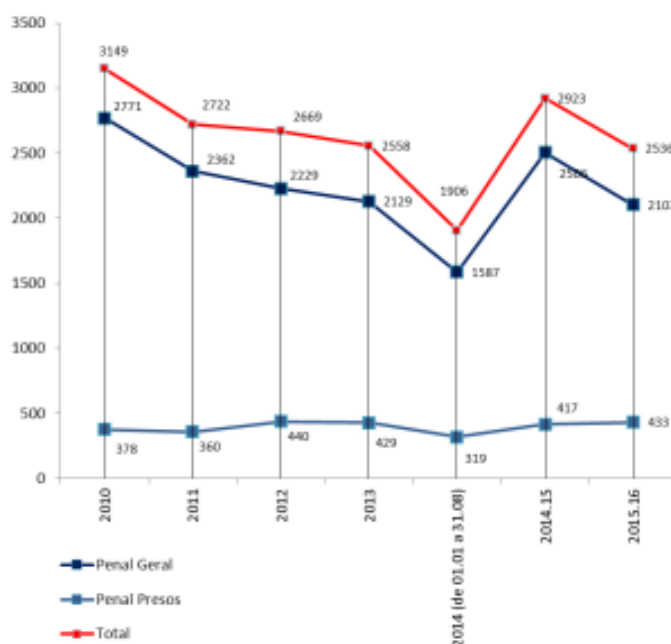
Para além do que abaixo se refere especificamente para cada área, o Ministério Público no Tribunal da Relação do Porto interpôs 23 recursos, sendo 8 para o Supremo Tribunal de Justiça, 5 para o Tribunal Constitucional e 10 para fixação de jurisprudência.

### i. penal

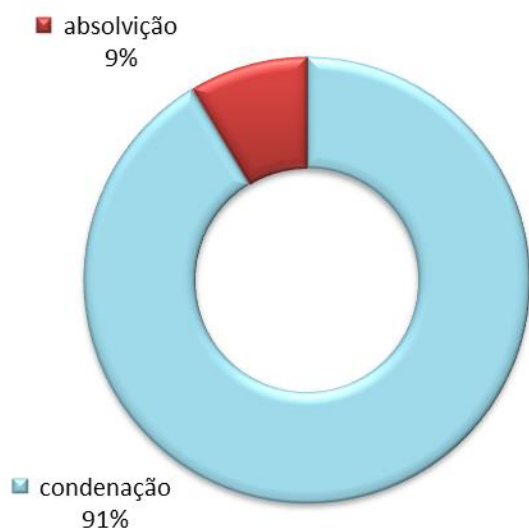
No Tribunal da Relação do Porto foram, de 01.09.2015 a 31.08.2016, sujeitos a exame pelo Ministério Público 3094 recursos penais, em 2536 processos; em 433 destes processos havia arguidos presos.

Como resulta do gráfico, depois do ano atípico que foi o de 2014.15, o Tribunal da Relação do Porto regressou no ano judicial de 2015.16 àqueles que parecem ser os valores normais de volume de serviço, nesta área, similares aos anos de 2011, 2012 e 2013.

Quanto ao número de processos em recurso com arguido preso, o ano judicial de 2015.16 manteve a linearidade estável dos anos que o antecederam, sem qualquer alteração numérica digna de nota.



Olhando para o tipo de decisões recorridas, verifica-se que os recursos interpostos para o Tribunal da Relação do Porto tiveram como objeto, maioritariamente (69%), sentenças e acórdãos, o que corresponde ao expectável, por constituírem estas as decisões finais por excelência; de qualquer modo, há que contar ainda com 31% de recursos de outras decisões, essencialmente despachos, sinal de que a litigiosidade



recursiva encontra espaço ao longo de toda a tramitação do processo penal.

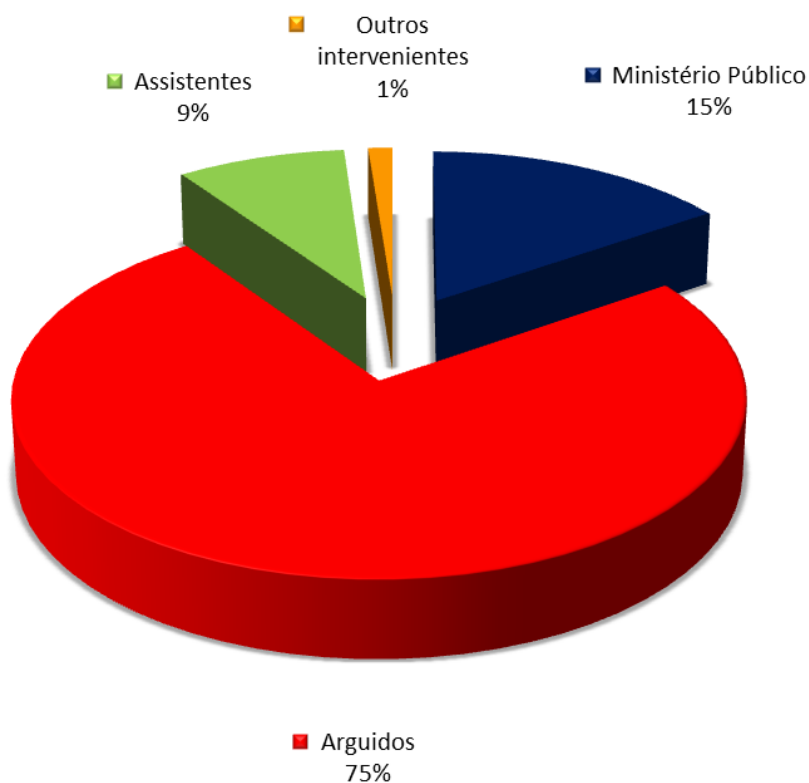
Embora tais dados não estejam isolados, crê-se que parte substancial destes recursos de despachos se reporta a decisões de aplicação de medidas de coação.

Saliente-se ainda que dos recursos interpostos de acórdãos e sentenças, 91% foram interpostos de decisões condenatórias e apenas 9% de decisões absolutórias, dados que condizem, afinal, com os resultados encontrados na análise aos julgamentos, onde se verificou que a taxa de absolvições se quedou nos 11%.

Importa salientar que no Tribunal da Relação do Porto, quando a audiência não é requerida por todos os recorrentes, o Ministério Público emite parecer relativamente aos recursos destes recorrentes que a não requereram.

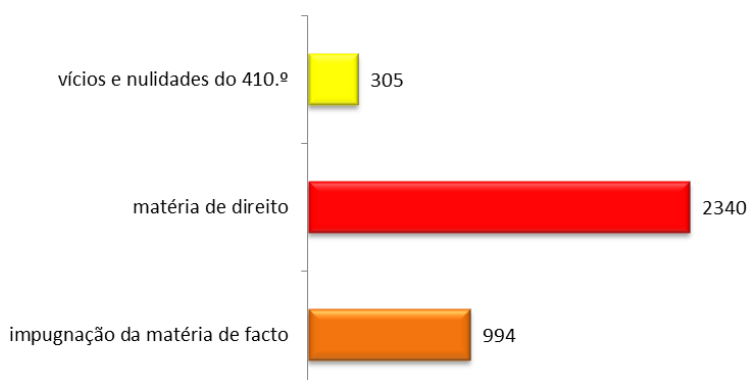
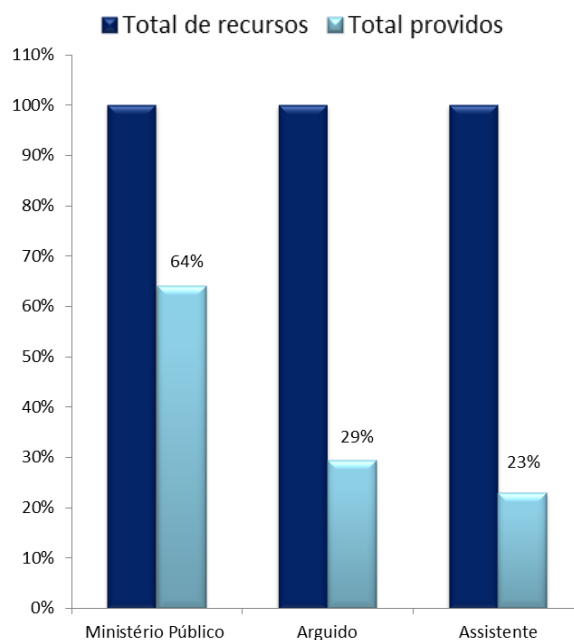
Da análise aos recursos conhecidos por recorrente, verifica-se que  $\frac{3}{4}$  são interpostos por arguidos, ficando  $\frac{1}{4}$  a cargo do Ministério Público, assistente e outros intervenientes processuais.

Estes números não divergem do sucedido no ano anterior, estando afinal em linha com os resultados que a análise dos julgamentos em primeira instância nos fornece, já que a percentagem de condenações se cifra nos 90,21%.



Concatenando os dados com o sentido das decisões do Tribunal da Relação face ao recorrente em primeira instância, verifica-se que os recursos do Ministério Público têm uma taxa de decisões favoráveis indiscutivelmente superior à dos demais intervenientes processuais, o que bem se compreende por não decorrerem tais recursos de outras motivações que não as do cumprimento estrito e objetivo da legalidade.

Tal análise revela que o Ministério Público teve provimento, total ou parcial, em 64% dos recursos que interpôs, ao passo que nos recursos interpostos pelos outros sujeitos processuais tal taxa se cifrou em 29%, no caso dos recursos dos arguidos, e 23%, no caso dos recursos dos assistentes.



Quanto às questões suscitadas, divergências com a decisão no que respeita a matéria de direito foram suscitadas em 2340 recursos; os vícios e nulidades elencados no artigo 410.º do Código de Processo Penal foram invocados em 305 recursos; dignos de nota, pelo trabalho material que representam, os 994 recursos em que foi impugnada a matéria de facto dada como provada na decisão recorrida, impugnação que implica que o tribunal de recurso se debruce sobre a prova produzida em julgamento, nomeadamente testemunhal, reapreciando a valoração que dela fez o tribunal recorrido.

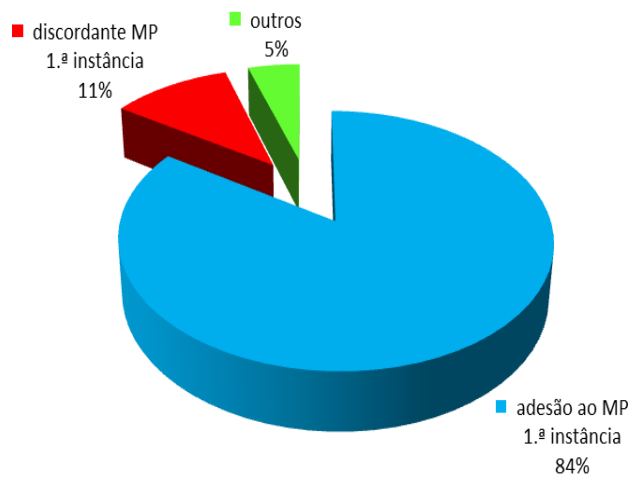
São recorrida, impugnação que implica que o tribunal de recurso se debruce sobre a prova produzida em julgamento, nomeadamente testemunhal, reapreciando a valoração que dela fez o tribunal recorrido.

Saliente-se, ainda, que dos recursos distribuídos, alguns apresentaram uma complexidade exacerbada, exigindo a afetação de magistrados em regime de exclusividade por largos períodos de tempo; foi o caso dos processos 731/09.0gbmts, 1047/08.4tavfr, 2731/04.7japrt, 16/13.7pfgdm e 1728/12.8japrt, processos que importa salientar pelo volume processual e pela diversidade e complexidade das questões que suscitaram.

No processo 362/08.1JAAVR o parecer do Ministério Público foi proferido no dia 08.01.2016; recorda-se que neste processo de enorme complexidade foi usada estratégia diversa, face ao excepcional labor de análise e de estudo que implicou; assim pelo Despacho nº 23/2015 de 08.07, a Procuradora-geral distrital determinou que, mantendo-se embora tal processo sob a titularidade do Procurador-Geral Adjunto a que fora distribuído, se constituísse uma equipa com vista à elaboração do parecer a que se reporta o artigo 416.º do Código de Processo Penal, equipa coordenada pelo referido magistrado titular e integrando três outros Procuradores-gerais adjuntos, um procurador e uma procuradora da república, estes da coadjuvação.

A atividade desta equipa foi sempre proximamente acompanhada pela Procuradora-geral distrital, a quem eram reportados os momentos mais relevantes do seu funcionamento, nomeadamente a

distribuição de tarefas entre os seus membros, as posições jurídicas defendidas no processo e a evolução dos trabalhos em função do propósito que presidira à constituição.



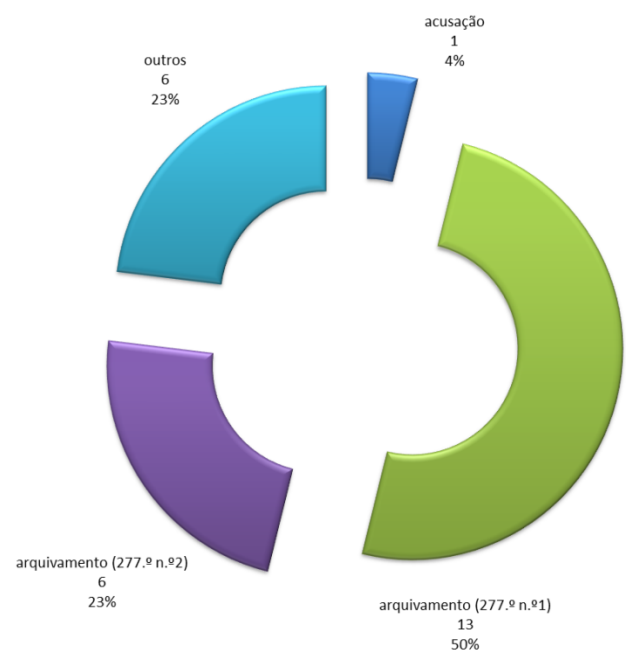
Também relevante é o posicionamento seguido pelo Ministério Público no Tribunal da Relação do Porto relativamente ao sustentado pelo Ministério Público na 1.ª instância; em 84% dos recursos, o parecer proferido aderiu às posições sustentadas na 1.ª instância; neste casos, o Ministério Público no Tribunal da Relação do Porto optou na maior parte dos casos por aduzir à argumentação já expandida outros elementos que a reforçassem, o que sucedeu em 67% dos casos; em 11% dos recursos, o Ministério Público junto do Tribunal da Relação do Porto divergiu do Ministério Público na 1.ª instância.

No que concerne aos **inquéritos contra magistrados**, foram instaurados 33 inquéritos e encerrados 26: 1 por acusação, 19 por arquivamento e 6 por outros motivos. Ficaram pendentes para o período seguinte 16.

Relativamente ao inquérito que findou por acusação, reportou-se à atividade processual de magistrado judicial, a quem foi imputada a prática de dois crimes de difamação agravada, pelo teor de despachos que fez constar em ata.

Não foi requerida no período qualquer instrução.

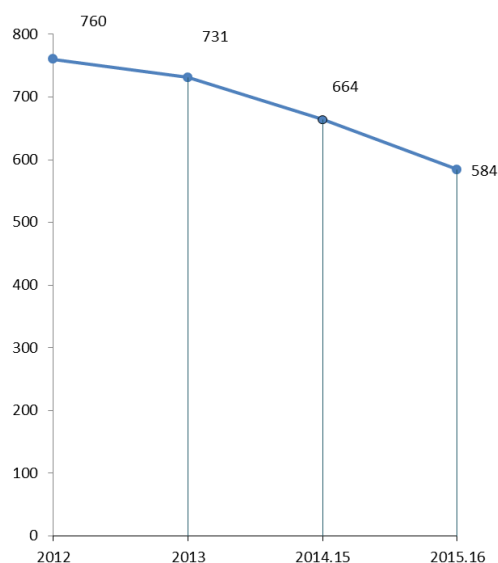
Também não foi efetuado qualquer julgamento em processo instaurado contra magistrado.



Quanto à **cooperação judiciária internacional**, os números foram os constantes do quadro seguinte:

Extradicações	MDE's	Transferências de condenados	Revisão e confirmação de sentença penal estrangeira	Intervenções em pedidos de vigiância de pessoas condenadas	Recursos em matéria de C.JI (para o STJ ou para o TC)
1	9	8	8	0	1

## ii. social



Nesta área, o Ministério Público proferiu 584 pareceres, mantendo-se constante a tendência de diminuição de volume de serviço, pelo menos desde o ano de 2012.

Cumprе assinalar que de 2012 a 2016, de acordo com os valores registados, o volume de pareceres na área social sofreu uma redução de 23%, conforme decorre do gráfico ao lado, sem que sejam concretamente perceptíveis as razões, uma vez que o volume de serviço nas secções do trabalho da primeira instância parece manter-se intocado ou, até, aumentar.

Ainda na área social, o Ministério Público interpôs 2 recursos para o Tribunal Constitucional e teve intervenção em 23 conflitos de competência judiciais.

## iii. cível

No Tribunal da Relação do Porto foram quatro os Procuradores-Gerais Adjuntos afetos exclusivamente às áreas cível e laboral.

Nesta área, o Ministério Público proferiu 584 pareceres, mantendo-se constante a tendência de diminuição de volume de serviço, pelo menos desde o ano de 2012.

Concretamente, no âmbito da área cível, e no que respeita à intervenção do Ministério Público, merecem realce 11 contra-alegações em recursos para o STJ, 2 recursos interpostos para o Tribunal Constitucional, 242 alegações de recurso e 79 pareceres em conflitos de competência; importa ainda menção o labor originado pelas 3562 apelações que no período deram entrada no Tribunal da Relação do Porto.



## Atividade do Ministério Público no Tribunal da Relação de Guimarães

O Tribunal da Relação de Guimarães foi criado pelo Decreto-Lei n.º 186-A/99, de 31 de Maio, e inaugurado no dia 19 de Setembro de 2001.

Com o novo e vigente enquadramento judiciário, a competência do Tribunal da Relação de Guimarães estendeu-se às comarcas de Vila Real e de Bragança, tendo competência nas áreas das comarcas de Braga, Bragança, Viana do Castelo e Vila Real. Tem igualmente competência na área social.

Encontra-se instalado num belo edifício setecentista, localizado no Largo João Franco, e que foi recuperado para o efeito. Beneficiou de avultadas obras de adaptação e restauro, que o trouxeram ao seu condigno estado atual.

O Ministério Público junto do Tribunal da Relação de Guimarães tem competência para os inquéritos relativos a magistrados da respetiva área territorial.

No Procurador-Geral Adjunto Coordenador do Tribunal da Relação de Guimarães estão delegadas, para as áreas das Comarcas de Braga, Bragança, Viana do Castelo e Vila Real as competências que o artigo 58º, alíneas e) e f), do EMP, atribui à Procuradora-Geral Distrital, assim como os poderes de desistência de queixa pela prática dos crimes de emissão de cheque sem provisão em que figure como ofendido o Estado, nos inquéritos que corram termos nas comarcas que integram a área territorial do Tribunal da Relação de Guimarães.

De 01.09.2015 a 31.08.2016 exerceram funções no Tribunal da Relação de Guimarães os seguintes quadros:

Juízes*	Procuradores-Gerais Adjuntos**	Funcionários
43	13	2

\* 4 fora em comissão de serviço

\*\* 1 de baixa desde 12.02.2014 até 08.06.2016; 1 de baixa desde 21.09.2015; 1 exercendo como jubilada nos termos da Deliberação do CSMP 47/2016, com redução de 50%

O quadro de Desembargadores do Tribunal da Relação de Guimarães é, por força do novo mapa judiciário, de 57 a 66, mas atualmente continua em défice o preenchimento do mapa, mesmo tendo em conta o reforço operado no movimento de setembro de 2016, que elevou para 55 o número de juízes desembargadores colocados no Tribunal da Relação de Guimarães.

Por força do quadro deficitário de desembargadores, a distribuição de processos foi objeto de contingentação, situação que terá sido inovadora no panorama judiciário português e que sucedeu a partir de 05.01.2015, por provimento do Presidente desta Relação n.º 14/2014, de 09.12.2014 (distribuição diária até 8 apelações e agravos na área cível e até 5 recursos na área penal, contemplando-se nestes processos os processos urgentes, sendo distribuídos todos os processos urgentes na sua totalidade).

Também a área social foi objeto de contingentação por provimento do presidente do Tribunal da Relação de Guimarães n.º 2/2015, de 13.02.2015.

A contingentação manteve-se no ano de 2016 –provimento 3/2016, de 11.01.

Dos 13 Procuradores-Gerais Adjuntos em exercício de funções no Tribunal da Relação de Guimarães, 10 estiveram afetos à área penal, acabando por, de facto, exercerem funcionalmente apenas oito, considerando as duas situações de baixa acima referidas.

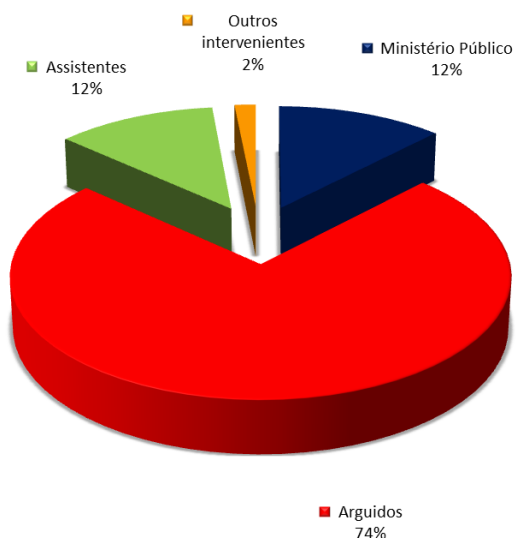
Dois Procuradores-Gerais Adjuntos estiveram funcionalmente afetos à secção social, como supra referido criada com a nova organização judiciária.

A cargo de um Procurador-Geral Adjunto, o Coordenador do Ministério Público no Tribunal da Relação de Guimarães, ficaram os processos da área cível.

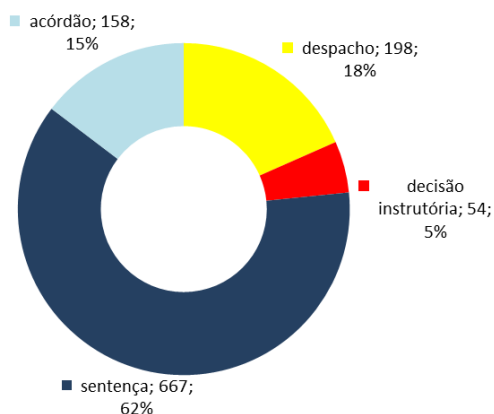


## i. penal

A prestação na área penal ressentiu-se da depauperação do quadro de Procuradores-Gerais Adjuntos já assinalada, impondo esta que oito assumissem a prestação funcional pensada para dez. Ressalte-se, mais uma vez, a inclusão nestes oito de uma Procuradora-Geral Adjunta jubilada que, com louvável espírito de colaboração se predispôs a prosseguir o seu exercício funcional.



Na área penal, foram sujeitos a exame 1090 processos, correspondendo a 1273 recursos interpostos, dos quais 133 pelo Ministério Público, 805 pelo arguido, 128 pelo assistente e 17 por outros intervenientes processuais.



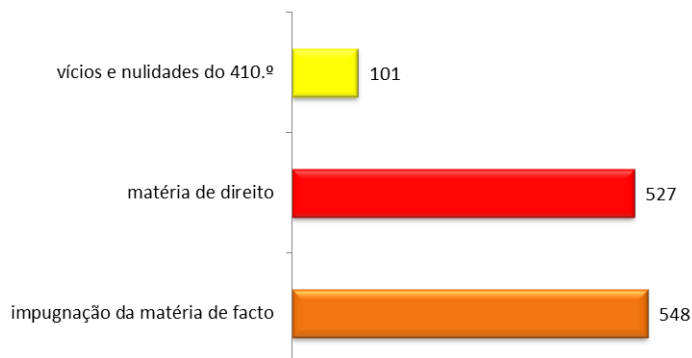
Tal como no Tribunal da Relação do Porto, também no Tribunal da Relação de Guimarães as decisões recorridas por excelência foram as sentenças e os acórdãos, porém aqui na proporção ainda mais expressiva de 77%.

Os recursos de despachos ocupam 18% da parcela de recursos, similar ao que sucede no Tribunal da Relação do Porto, sendo os de decisões instrutórias residuais.



Relativamente à proporção entre recursos de decisões absolutórias e condenatórias, esta é similar à encontrada no Tribunal da Relação do Porto, quase coincidente, situando-se nos 10% de recursos de decisões absolutórias, para 90% de recursos de decisões condenatórias.

Renovam-se as considerações que a este propósito se teceram na parcela de relatório dedicada ao Tribunal da Relação do Porto.

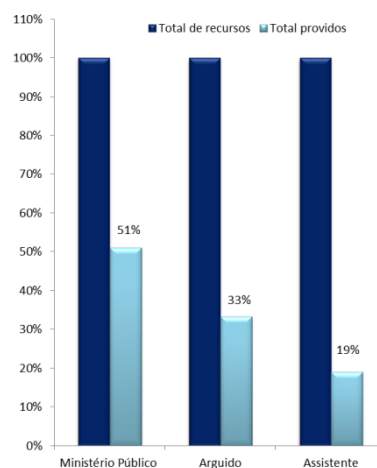


Verdadeiramente impressionante é a quantidade de recursos em que foi impugnada a matéria de facto, a qual, por reporte às outras questões suscitadas –matéria de direito e vícios do artigo 410.º do Código de Processo Penal- se assume como o principal, em termos quantitativos, argumento recursivo, com o conseqüente acréscimo de labor material.

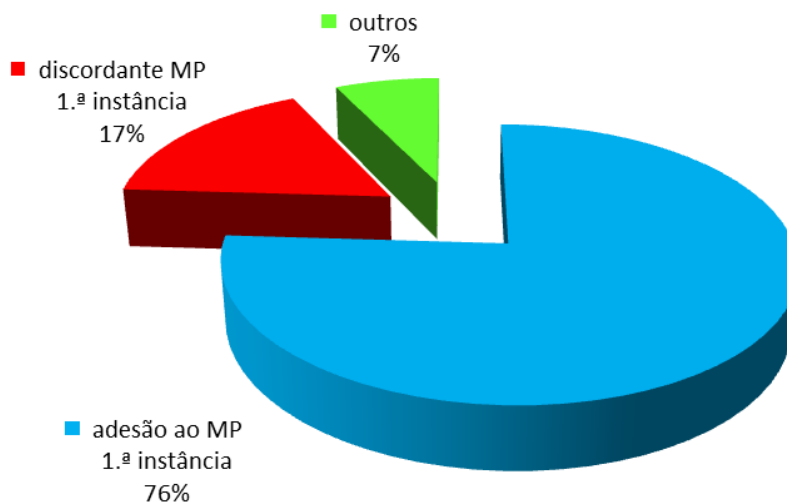
Analisando o resultado dos recursos, verifica-se que também no Tribunal da Relação de Guimarães os recursos do Ministério Público têm uma taxa de decisões favoráveis indiscutivelmente superior à dos demais intervenientes processuais, embora em termos muito mais moderados do que no Tribunal da Relação do Porto

Os resultados do Tribunal da Relação de Guimarães andam, relativamente a arguido e assistente, em linha com o que sucede no Tribunal da Relação do Porto.

Assim, o Ministério Público teve provimento, total ou parcial, em 51% dos recursos que interpôs, ao passo que nos recursos interpostos por arguidos tal taxa se cifrou em 33% e nos recursos dos assistentes em 19%.



Também no Tribunal da Relação de Guimarães o Ministério Público aderiu na maioria dos recursos à posição do Ministério Público na primeira instância, se bem que em proporção menor que no Tribunal da Relação do Porto; em 76% dos recursos, o parecer proferido aderiu às posições sustentadas na primeira instância; em 17% dos recursos, a posição do Ministério Público junto do Tribunal da Relação de Guimarães foi de divergência com o Ministério Público na primeira instância



O Ministério Público elaborou pareceres em todos os processos, fazendo-o, por regra, em tempo e após análise cuidadosa das questões suscitadas. Nos casos em que o Ministério Público na Relação não concorda com a posição do MP na 1.ª instância, expressa as razões da discordância no seu parecer, sem embargo de contactar, se assim o entender, o colega do tribunal recorrido.

No caso de arguido não recorrente que, na sua resposta, requer que o julgamento se faça em audiência, o Ministério Público tem defendido a posição de que apenas o recorrente tem direito a solicitar que o recurso seja julgado em audiência; e tal como no Tribunal da Relação do Porto, quando a audiência não é requerida por todos os recorrentes, o Ministério Público emite parecer relativamente aos recursos destes recorrentes que a não requereram.

Foram instaurados 15 inquéritos contra magistrados, estando 9 deles pendentes. No ano foram encerrados 9, sendo 1 por acusação, 1 por suspensão provisória do processo, 6 por arquivamento e 1 por outros motivos.

Quanto à cooperação judiciária internacional, os números foram os constantes do quadro seguinte:

Extraditões	MDE's	Transferências de condenados	Revisão e confirmação de sentença penal estrangeira	Intervenções em pedidos de vigiância de pessoas condenadas	Recursos em matéria de C.JI (para o STJ ou para o TC)
0	0	2	4	0	0

## ii. social

Nesta área, o Ministério Público proferiu 252 pareceres, o que corresponde a um aumento de 21% relativamente ao ano anterior.

Ainda na área social, o Ministério Público teve intervenção em 9 conflitos de competência judiciais.

## iii. cível

Na Área Cível deram entrada 3054 apelações, que não contemplam 140 processos acumulados por força da contingência.

Foram também tramitados 11 agravos, 196 pedidos de revisão de sentença estrangeira, 34 processos para resolução de conflitos de competência e 129 reclamações.

Foi relativamente expressiva a intervenção do Ministério Público na área cível, destacando-se os inúmeros pareceres em todos os processos para resolução de conflitos de competência e em todos os destinados a revisão de sentenças estrangeiras, alguns dos quais tiveram por objeto questões complexas.

## 5. Análise da atividade do Ministério Público por áreas

---

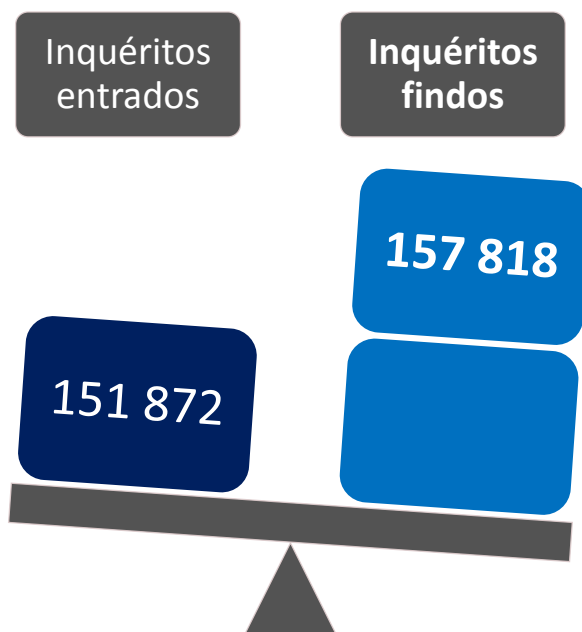
## 5.a Área Criminal

---

# Análise da movimentação processual (inquéritos)

## i. volume de entradas/findos/indiciados/eficiência/resolução

No período a que respeita o relatório, de 01.09.2015 a 31.08.2016, foram registados na região 151 872 inquéritos; no mesmo período encerraram-se 157 818.



A primeira nota a merecer relevo reporta-se à redução do número total de inquéritos entrados nas sete comarcas que integram a PGD do Porto face ao habitual sedimentado de anos anteriores; no total do ano essa redução cifrou-se, relativamente ao ano de 2014.15, em 12,9%, uma diminuição de 22 435 inquéritos, como resulta do quadro.

Esta redução de registos não correspondeu, contudo, a uma diminuição prática de criminalidade ou de serviço, derivando da purga de processos sem conteúdo operada pela aplicação da OS 4/2015, da PGR, ou pela sua classificação noutra espécie, imposta pela mesma ordem de serviço; a esta conclusão chega-se pela constatação de que **a redução operou apenas no número de inquéritos entrados com agente conhecido**, mantendo-se constante o número de inquéritos entrados com agente desconhecido, o que não sucederia se a diminuição correspondesse a um abaixamento da criminalidade.

À luz desta interpretação devem ser lidos os valores do presente relatório, nomeadamente os das pendências.

Ano	Inquéritos entrados
<b>2013</b>	<b>171450</b>
<b>2014.15</b>	<b>174307</b>
<b>2015.16</b>	<b>151872</b>

Ano	Inquéritos entrados sem desconhecidos
<b>2013</b>	---
<b>2014.15</b>	<b>99987</b>
<b>2015.16</b>	<b>77134</b>



secção/instância	inquéritos entrados	inquéritos findos	% resolução de inquéritos (findos/entrados)	arquivados	% arquivados/ findos	acusados	% acusados/ findos
Comarca de Aveiro	23633	24046	1,75	19448	80,88	3322	13,82
Comarca de Bragança	4658	4395	-5,65	3651	83,07	431	9,81
Comarca de Braga	25113	29124	15,97	22027	75,63	3284	11,28
Comarca de Porto Este	12384	12473	0,72	9975	79,97	1889	15,14
Comarca do Porto	70833	70283	-0,78	61440	87,42	6002	8,54
Comarca de Viana do Castelo	8527	9557	12,08	7899	82,65	974	10,19
Comarca de Vila Real	6724	7940	18,08	6695	84,32	688	8,66
<b>TOTAL</b>	<b>151872</b>	<b>157818</b>	<b>3,92</b>	<b>131135</b>	<b>83,09</b>	<b>16590</b>	<b>10,51</b>

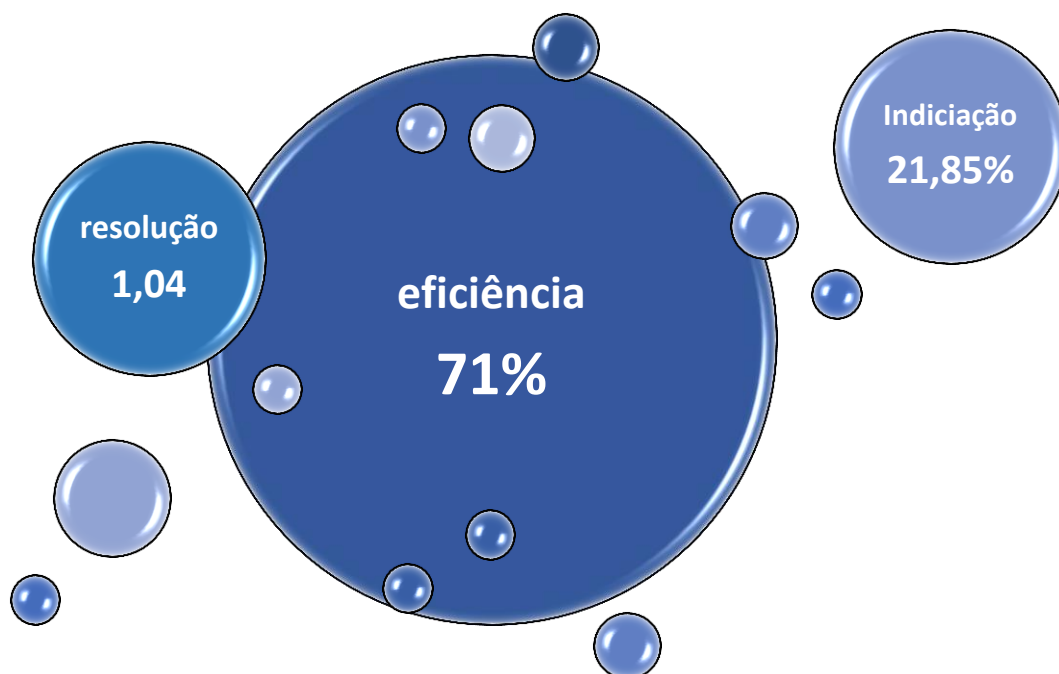
Passando à análise dos dados concretos, importa sublinhar a excelente taxa de resolução que as comarcas integradas na PGD do Porto alcançaram no seu conjunto.

De facto, verifica-se que o número de inquéritos saídos do sistema por decisão final foi manifestamente superior ao dos

entrados, circunstância que conduziu a que as comarcas, no seu conjunto apresentassem a robusta **taxa de resolução de 1,04**, permitindo concluir que o sistema foi capaz de enfrentar a procura verificada no período.

Esta capacidade é comprovada pela **taxa de eficiência** que a região alcançou, taxa que mede a capacidade de resposta do sistema, aferida pela comparação dos processos findos face à procura – findos/(pendentes no início do período+entrados)x100- e que foi no período de **71%** –tinha sido, no primeiro semestre de 2014, de 63,54% e em 2014.15 de 66,13%.

A **taxa de indicição**, que representa, relativamente ao total de inquéritos findos, a parcela daqueles em que o Ministério Público recolheu indícios bastantes para promover a ação penal, foi de **21,85%**; cabe esclarecer que a taxa de indicição abrange também os processos resolvidos por mecanismos processuais de diversão que não envolvem acusação, nomeadamente a suspensão provisória do processo e o arquivamento previsto no artigo 280º do Código de Processo Penal.



Comarca	% indicição (inquéritos+sumários)	Taxa de resolução (só inquéritos)	Taxa de eficiência (só inquéritos)
Comarca de Aveiro	25,63	1,02	68,87
Comarca de Bragança	20,73	0,94	65,17
Comarca de Braga	30,04	1,16	76,05
Comarca de Porto Este	24,79	1,01	66,55
Comarca do Porto	16,72	0,99	69,18
Comarca de Viana do Castelo	20,85	1,12	77,76
Comarca de Vila Real	20,95	1,18	80,25
<b>TOTAL</b>	<b>21,85</b>	<b>1,04</b>	<b>70,94</b>

Vistos os dados por comarca, verifica-se que as comarcas de Aveiro, Braga e Porto Este apresentam os melhores resultados ao nível da indicição, registando a de Braga uns expressivos 30,04%.

Quanto à taxa de resolução, a região apresentou no final do exercício a que se reporta o presente relatório um resultado robusto, fruto do labor empenhado dos magistrados de todas as procuradorias num contexto adverso, nalguns casos logrando mesmo notáveis e vantajados *superavits*. Estes resultados são tanto mais de salientar quanto, como se verá a propósito dos fenómenos criminais, foram acompanhados de sensíveis incrementos e

melhorias operacionais, desde logo no que respeita à organização da investigação –vg na violência doméstica e na criminalidade económico-financeira.

Na taxa de eficiência devem destacar-se os valores alcançados por todas as Procuradorias, com mais ênfase para as das comarcas de Braga, Viana do Castelo e Vila Real, estas com taxas de eficiência bem acima dos 75%. Neste conspecto importa esclarecer que no sistema de justiça é utópico perseguir uma taxa de eficiência de 100%, a qual corresponderia a uma pendência de zero processos. Basta pensar que todos os dias entram processos no sistema e que cada um deles tem forçosamente um tempo de tramitação a cumprir. Neste contexto, a taxa de eficiência de 71% alcançada pela região merece nota muito positiva, bem como o contributo que para ela deram as notáveis taxas de eficiências da Procuradorias das Comarcas de Braga, Viana do Castelo e Vila Real.

Por fim, nesta matéria da eficiência e da eficácia do sistema de justiça, importa deixar duas notas à luz das quais devem ser lidos os resultados agora publicitados.

A primeira reporta-se às exigentíssimas circunstâncias ao nível de recursos humanos que pautaram todo o ano de 2015.16 na região e que, por conseguinte, mais dignos de nota os tornam.

A segunda, mas não menos importante, remete para uma advertência feita pelo atual Presidente do Supremo Tribunal de Justiça já no ano de 2008 -revista *Julgar*, n.º5, páginas 19 e sgs.; é que **a eficácia do sistema de justiça nunca pode estar desligada da qualidade da decisão, nem do respeito pelas regras processuais.**

## ii. promoção da ação penal

Dissecando os processos indiciados conforme o seu destino processual, encontramos os valores constantes da tabela infra

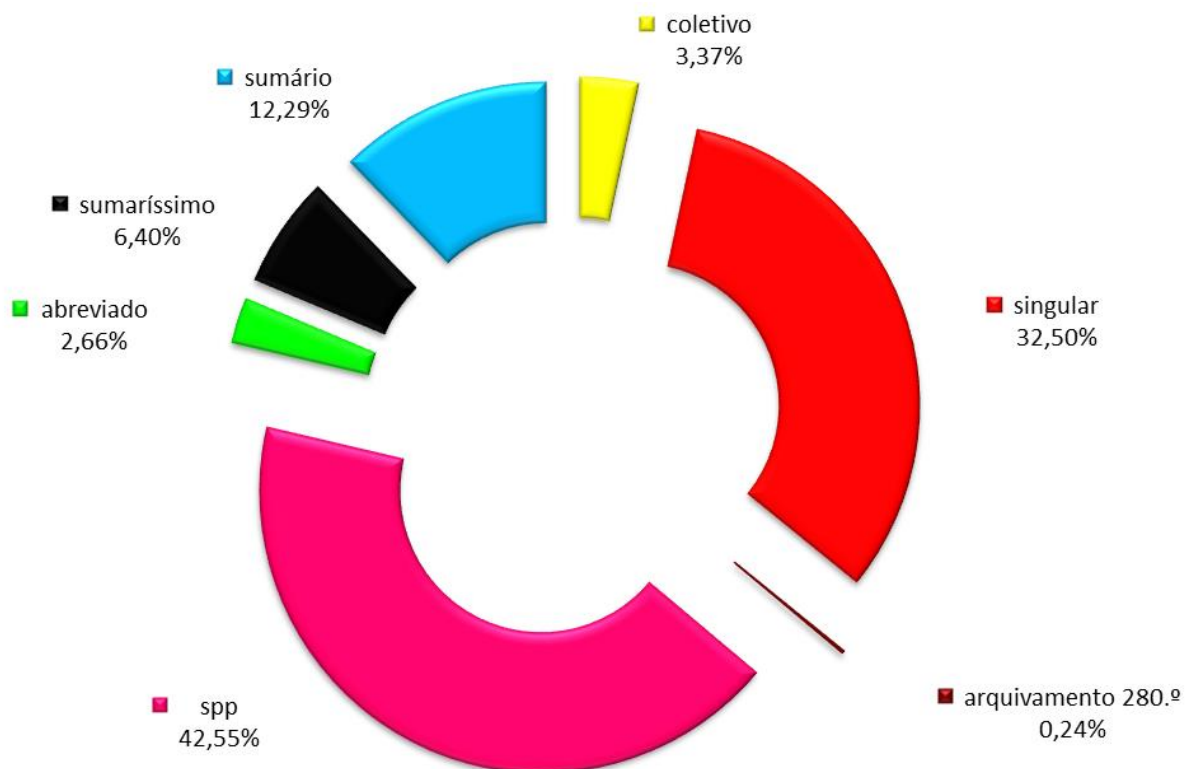
Comarca	indiciados total	indiciados inquérito	indiciados processo sumário fase preliminar	acusados colectivo	% acusados colectivo	acusados singular	%acusados singular	16.º n.º3	sumários requeridos	% sumários	abreviados	% abreviados	sumaríssimos	% sumaríssimos	arquivados 28ºº	% 28ºº	spp's em inquérito	spp's em processo sumário fase preliminar	% spp's
Comarca de Aveiro	6727	4598	2113	200	2,97	2408	35,80	458	1173	17,44	138	2,05	576	8,56	16	0,24	1276	940	32,94
Comarca de Bragança	973	744	226	39	4,01	243	24,97	99	110	11,31	17	1,75	132	13,57	3	0,31	313	116	44,09
Comarca de Braga	9667	7097	2565	188	1,94	2397	24,80	535	761	7,87	233	2,41	466	4,82	5	0,05	3813	1804	58,10
Comarca de Porto Este	3289	2498	790	92	2,80	1396	42,44	256	354	10,76	44	1,34	357	10,85	1	0,03	609	436	31,77
Comarca do Porto	12344	8843	3478	614	4,97	4365	35,36	969	1790	14,50	449	3,64	574	4,65	23	0,19	2841	1688	36,69
Comarca de Viana do Castelo	2116	1658	428	66	3,12	675	31,90	130	172	8,13	72	3,40	161	7,61	30	1,42	684	256	44,42
Comarca de Vila Real	1811	1245	557	46	2,54	518	28,60	107	177	9,77	28	1,55	96	5,30	9	0,50	557	380	51,74
<b>TOTAL</b>	<b>36927</b>	<b>26683</b>	<b>10157</b>	<b>1245</b>	<b>3,37</b>	<b>12002</b>	<b>32,50</b>	<b>2554</b>	<b>4537</b>	<b>12,29</b>	<b>981</b>	<b>2,66</b>	<b>2362</b>	<b>6,40</b>	<b>87</b>	<b>0,24</b>	<b>10093</b>	<b>5620</b>	<b>42,55</b>

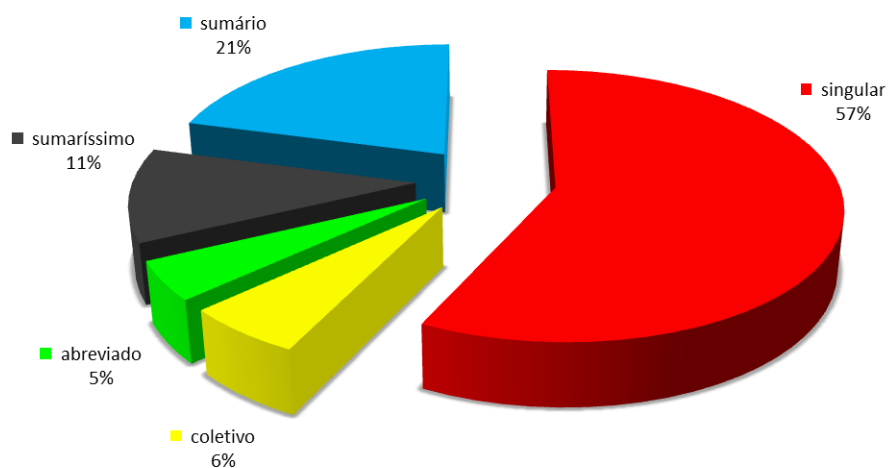
Analisando estes dados, sobressai, em primeiro lugar, a percentagem de resolução de processos através do encaminhamento para julgamento em processo comum coletivo que a Procuradoria da Comarca do Porto apresenta; tal valor, a rondar os 5%, destaca-se por ser manifestamente superior aos das Procuradorias das demais comarcas, que se situam por volta dos 3%, e justifica-se por se encontrar centralizada no Diap da Comarca do Porto, funcionando enquanto Diap distrital, a investigação dos processos mais graves e complexos com conexão à área territorial de mais que uma comarca.

De relevo, também, as percentagens de encaminhamento para a solução de julgamento em processo comum singular das Procuradorias das Comarcas de Braga e de Bragança, de 24,80% e 24,97%, respetivamente, manifestamente inferiores às registadas nas demais procuradorias; estes valores, que não surgem no contexto de uma menor valia da indicição –a taxa de indicição da Procuradoria da Comarca de Braga é a mais elevada da região- são explicáveis pelo recurso a mecanismos processuais simplificados e de consenso, razão pela qual estas duas Procuradorias apresentam, neste tocante, em contraponto, os mais altos valores neste indicador, como se verá infra.

Ao invés, a comarca de Porto Este apresenta a mais alta percentagem de encaminhamento de processos indiciados para a solução de julgamento perante tribunal singular, apresentando, por reflexo, o mais baixo índice da região de recurso a mecanismos processuais simplificados.

Ilustra-se abaixo graficamente o destino dos processos indiciados, o primeiro respeitante ao destino processual de todos os processos indiciados, o segundo relativo à distribuição daqueles que foram acusados.





### iii. pendentes/pendentes há mais de oito meses/pendentes antigos/duração média dos processos

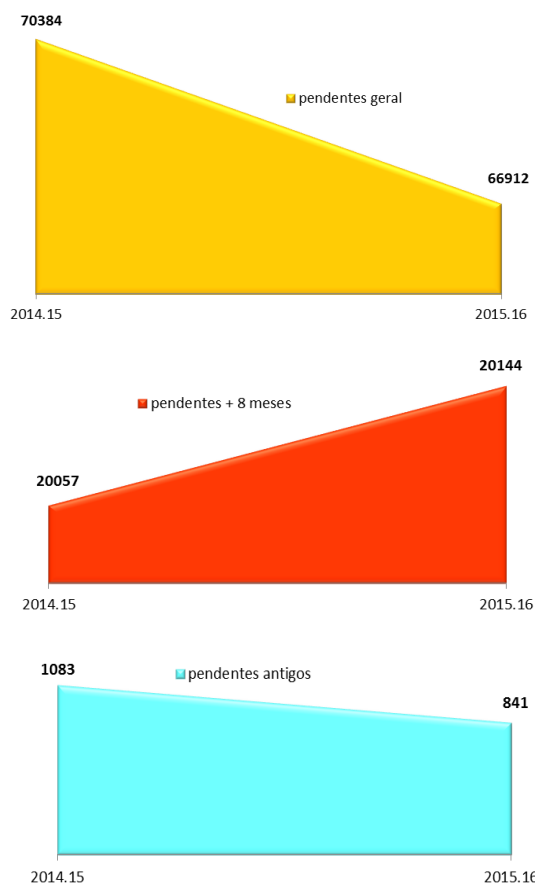
O nível de resposta de qualquer sistema de justiça afere-se pelas pendências e pela antiguidade destas; se a resposta não corresponder, a antiguidade aumenta, uma vez que o sistema não consegue produzir em nível suficiente para fazer face às entradas e os processos acumulam-se à espera de tramitação.

Daí que a Procuradoria-geral distrital do Porto dedique, em cada período, especial atenção não só às pendências, como à resposta que é dada aos processos com o prazo de pendência superior a oito meses e aos processos antigos, assim se considerando aqueles com tempo de pendência superior a dois anos no início do período.

No que concerne às **pendências**, importa referir que se terminou o ano com uma pendência de 66 912 inquéritos, o que significou uma redução das pendências totais de 5%.

Esta redução já não sucedeu nos processos **pendentes há mais de oito meses**; na verdade, neste particular registou-se um aumento, mas tão pequeno que deve considerar-se residual, não significando qualquer aumento verdadeiramente significativo de pendências; assim, nos processos pendentes há mais de oito meses, passou-se de um registo de 20057 em 31.08.2015 para 20144 em 31.08.2016, um aumento de 0,4%.

Digna de particular nota foi a redução alcançada no domínio dos **pendentes antigos**, aqueles com pendência superior a dois anos (para o ano judicial a que se reporta o relatório com registo de entrada anterior a 31.08.2013); neste tocante, findara-se 2014.15 com um valor de 1083 inquéritos, terminando o ano judicial a que se reporta o presente relatório com 841 destes processos pendentes, valor que importou uma redução de 22,3% da pendência destes processos no total.

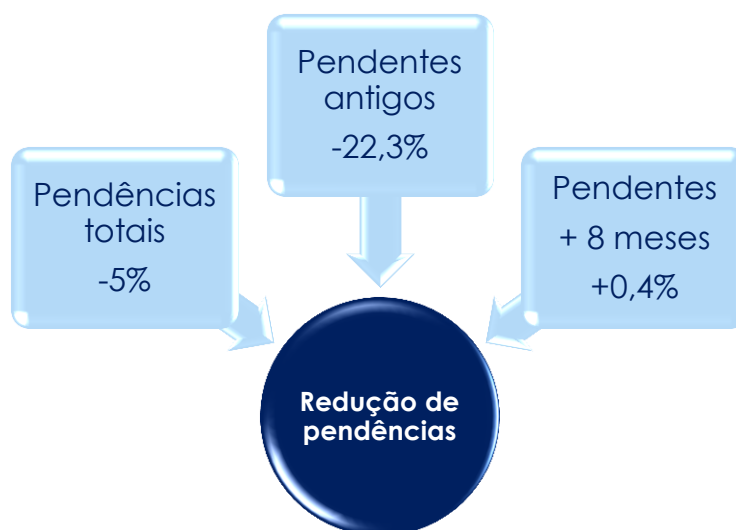


Vistos por comarca, foram os seguintes os valores da evolução comparativa das pendências de processos com mais de oito meses e de processos antigos:

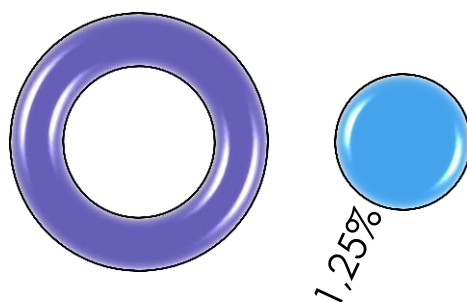
Comarca	pendentes anteriores 31.08.2013 em 31.08.2015	pendentes anteriores 31.08.2013 em 31.08.2016	variação	% processos antigos findos
Comarca de Aveiro	647	158	489	75,58
Comarca de Bragança	42	16	26	61,90
Comarca de Braga	705	106	599	84,96
Comarca de Porto Este	263	69	194	73,76
Comarca do Porto	1095	441	654	59,73
Comarca de Viana do Castelo	419	20	399	95,23
Comarca de Vila Real	87	31	56	64,37
<b>TOTAL</b>	<b>3258</b>	<b>841</b>	<b>2417</b>	<b>74,19</b>

Comarca	pendentes + 8 meses 31.08.2015	pendentes + 8 meses 31.08.2016	variação (%)
Comarca de Aveiro	3143	3491	11,07
Comarca de Bragança	616	619	0,49
Comarca de Braga	3955	3704	-6,35
Comarca de Porto Este	1928	1912	-0,83
Comarca do Porto	8631	8475	-1,81
Comarca de Viana do Castelo	830	837	0,84
Comarca de Vila Real	954	1106	15,93
<b>TOTAL</b>	<b>20057</b>	<b>20144</b>	<b>0,43</b>

Pode pois concluir-se que malgrado a conhecida carência de recursos humanos, o volume de inquéritos findos e pendentes ficou ao nível dos anos anteriores, sem qualquer aumento das delongas processuais, relevando especialmente a prestação na redução de pendentes antigos.



% procesos antigos nas pendências



Porém, apesar desta constatação, uma análise mais fina dos dados revela outros indicadores, que devem ser olhados com toda a atenção por traduzirem a pressão a que o sistema no seu conjunto está sujeito, aliás sinalizada pelos magistrados nas reuniões periódicas que a Procuradoria-geral distrital do Porto leva a cabo.

Adiante-se, desde já, que a parte substancial dessa pressão resulta do contexto extremamente avaro em recursos humanos que a magistratura do Ministério Público viveu e vive ainda, tornando a gestão desses recursos um melindroso exercício de filigrana, agravado por faltas por doença, baixas prolongadas e exercício de direitos parentais.

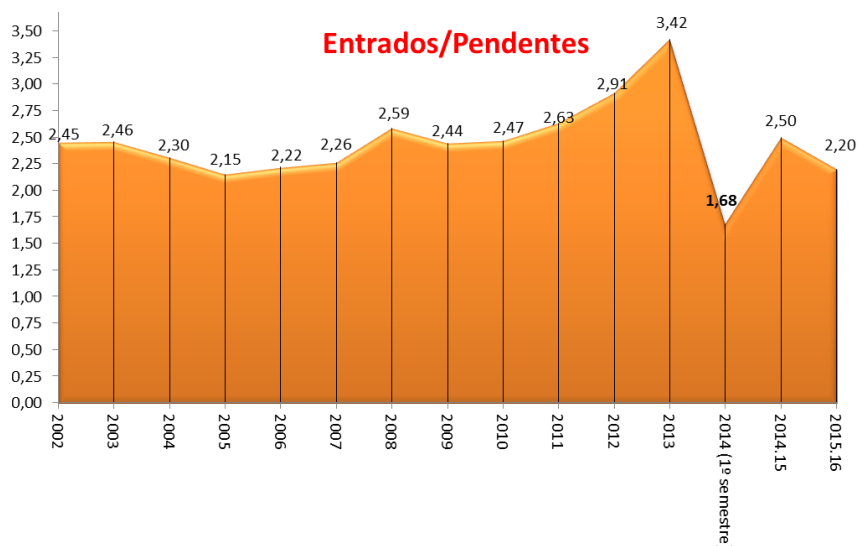
Comarca	pendentes 31.08.2016	(%) por reporte ao total dos entrados	pendentes + 8 meses 31.08.2016	(%) por reporte ao total dos entrados	(%) por reporte ao total dos pendentes	total de processos entrados de 01.09.2015 a 31.08.2016
Comarca de Aveiro	11539	48,83	3491	14,77	30,25	23633
Comarca de Bragança	2193	47,08	619	13,29	28,23	4658
Comarca de Braga	11174	44,49	3704	14,75	33,15	25113
Comarca de Porto Este	6065	48,97	1912	15,44	31,53	12384
Comarca do Porto	29586	41,77	8475	11,96	28,65	70833
Comarca de Viana do Castelo	3582	42,01	837	9,82	23,37	8527
Comarca de Vila Real	2773	41,24	1106	16,45	39,88	6724
<b>TOTAL</b>	<b>66912</b>	<b>44,06</b>	<b>20144</b>	<b>13,26</b>	<b>30,11</b>	<b>151872</b>

Ponderando o número de processos pendentes face ao número de processos entrados, como consta do quadro que segue, verifica-se que o número total de processos pendentes representa já 44,06% dos entrados, tendo-se registado uma subida de 3,68% relativamente ao valor obtido no ano de 2014.15; a circunstância de se registar um aumento desta

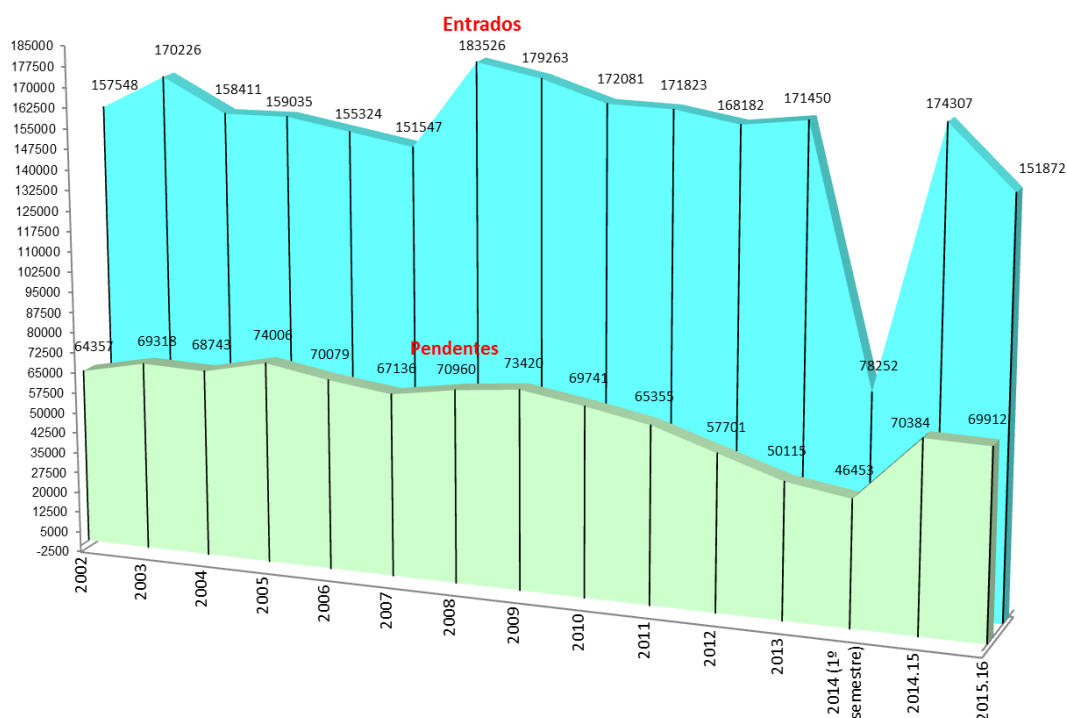
percentagem mesmo se o número de processos pendentes diminuiu explica-se face à concomitante e proporcionalmente superior diminuição do número de processos entrados. Esta percentagem de 44,06% está para além do desejável e deve merecer reflexão no desenho da estratégia futura, de modo a que progressivamente se caminhe até alcançar o desiderato ideal de 25%.

Por outro lado, o número de processos pendentes há mais de oito meses representa 30,11% do número total de pendentes; também aqui há um desfasamento relativamente ao objetivo que tem sido promovido pela Procuradoria-geral distrital do Porto, segundo o qual esta percentagem não deve ultrapassar os 25%; acresce verificar-se que tal meta ficou este ano mais distante tendo em conta os resultados de 2014.15, ano em que a percentagem foi de 28,50%.

As mesmas preocupações resultam da análise ao histórico da região, no que concerne à relação entre inquéritos pendentes/inquéritos entrados, patenteada nos gráficos que seguem, a qual demonstra que o valor do ano 2015.16 se revela manifestamente débil quando comparado com marcas anteriores bem mais robustas; atente-se, por exemplo, que em 2013, apesar de um pronunciado aumento das entradas, logrou a região um marcado abaixamento das pendências.







No mesmo sentido corre a análise da **duração média dos processos**, cujos valores estão expressos nos quadros que seguem.

Na verdade, em **2014.15**, a região terminou o ano com uma duração média dos processos de inquérito de 134 dias, 256 se deles se excluírem os processos sem arguido conhecido.

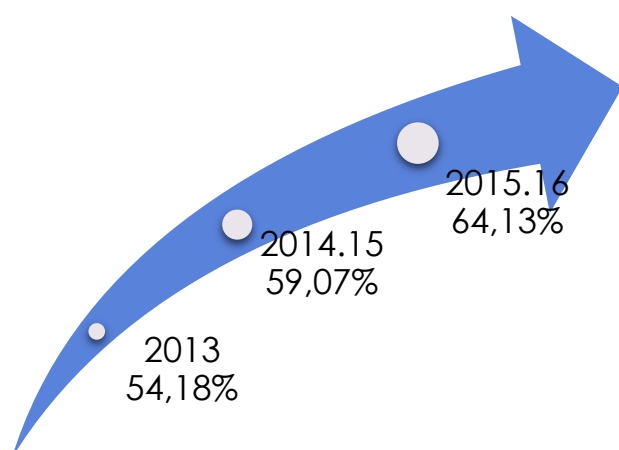
Comarca	Duração média dos processos 31.12.2014 (dias)	Duração média dos processos 31.03.2015 (dias)	Duração média dos processos 30.06.2015 (dias)	Duração média dos processos 31.08.2015 (dias)	Duração média dos processos excluindo desconhecidos 31.08.2015 (dias)
Aveiro	184	136	164	138	266
Eraga	201	152	182	171	329
Eragança	164	123	135	128	234
Porto	124	109	130	119	227
Porto Este	156	157	185	163	311
Viana do Castelo	130	126	148	132	243
Vila Real	185	139	153	136	249
<b>TOTAL</b>	<b>149</b>	<b>126</b>	<b>149</b>	<b>134</b>	<b>256</b>

Porém, no ano de **2015.16** não pode evitar-se que esta duração aumentasse, se bem que em termos ligeiros, o que sucedeu em todas as comarcas; a duração média dos processos de inquérito foi agora de 161 dias se integrados os processos sem arguido conhecido e de 317 dias se reportada apenas aos processos com arguido conhecido.

Comarca	Duração média dos processos 31.12.2015 (dias)	Duração média dos processos 31.03.2016 (dias)	Duração média dos processos 30.06.2016 (dias)	Duração média dos processos 31.08.2016 (dias)	Duração média dos processos excluindo desconhecidos 31.08.2016 (dias)
Comarca de Aveiro	138	149	147	178	345
Comarca de Bragança	128	134	139	172	271
Comarca de Braga	171	139	132	162	321
Comarca de Porto Este	163	150	147	179	332
Comarca do Porto	119	110	104	152	310
Comarca de Viana do Castelo	132	110	110	153	329
Comarca de Vila Real	136	141	156	151	269
<b>TOTAL</b>	<b>134</b>	<b>126</b>	<b>122</b>	<b>161</b>	<b>317</b>

#### iv. utilização de mecanismos de consenso

Verdadeiramente consolidada nas comarcas sob alçada da Procuradoria-geral distrital do Porto está a utilização dos mecanismos de diversão e consenso, área onde os valores atingidos são notáveis.



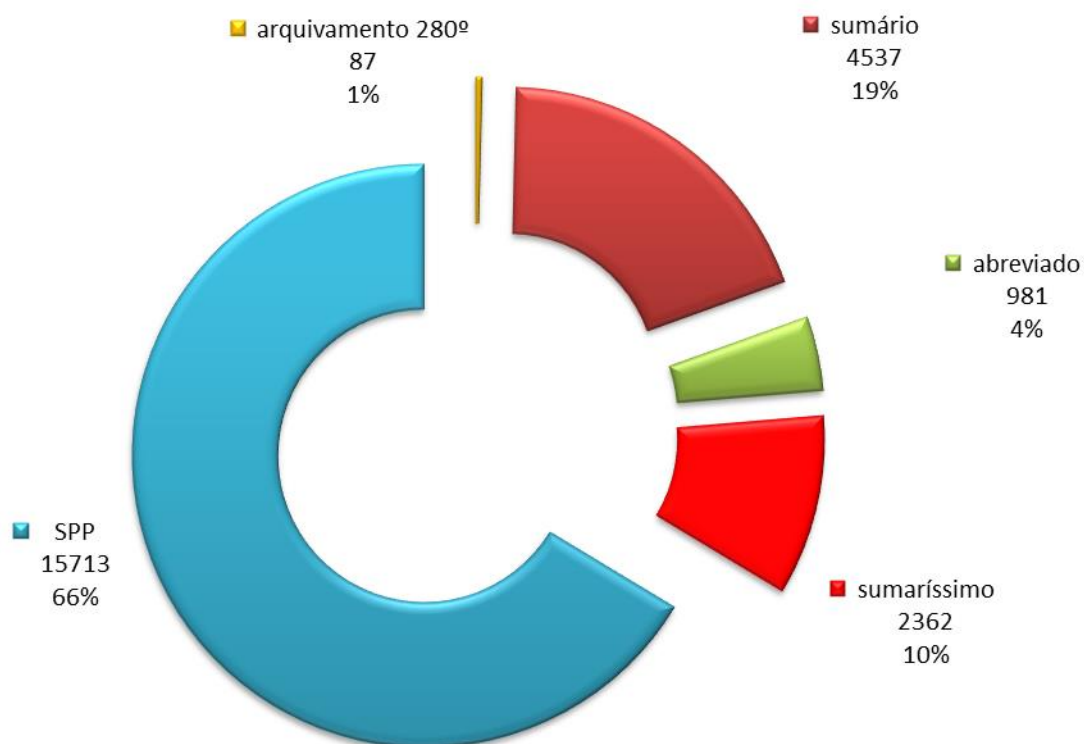
Recorda-se que estas formas processuais, especialmente dirigidas à pequena e média criminalidade, permitem simplificar o formalismo processual, resolvendo mais celeremente o conflito, ou, então, colhendo o consenso do arguido, optar por uma via que não implique a sua sujeição a um julgamento formal; são elas o processo sumário, sumaríssimo ou abreviado, a suspensão provisória do processo e os arquivamentos em situação de indicição a que se refere os artigos 280.º do Código de Processo Penal e 44.º do Regime Geral das Infracções Tributárias

No período atingiu-se uma taxa média de 64.13%, valor que assume um significado mais marcante se tivermos em conta que ainda em 2012 esses valores pouco ultrapassariam os 20%.

Assim, como decorre da tabela lateral, dos 36927 processos de inquérito em que o Ministério Público logrou indicição, 23680 foram tramitados através destas formas processuais alternativas, resguardando o julgamento para as matérias criminais mais relevantes.

Salientam-se os casos das comarcas de Bragança e de Braga, com valores acima dos 70%, assim como de Vila Real, com percentagem de consenso também nessa ordem.

Comarca	indiciados	total consenso	% consenso
Comarca de Aveiro	6727	4119	61,23
Comarca de Bragança	973	691	71,02
Comarca de Braga	9667	7082	73,26
Comarca de Porto Este	3289	1801	54,76
Comarca do Porto	12344	7365	59,66
Comarca de Viana do Castelo	2116	1375	64,98
Comarca de Vila Real	1811	1247	68,86
<b>TOTAL</b>	<b>36927</b>	<b>23680</b>	<b>64,13</b>

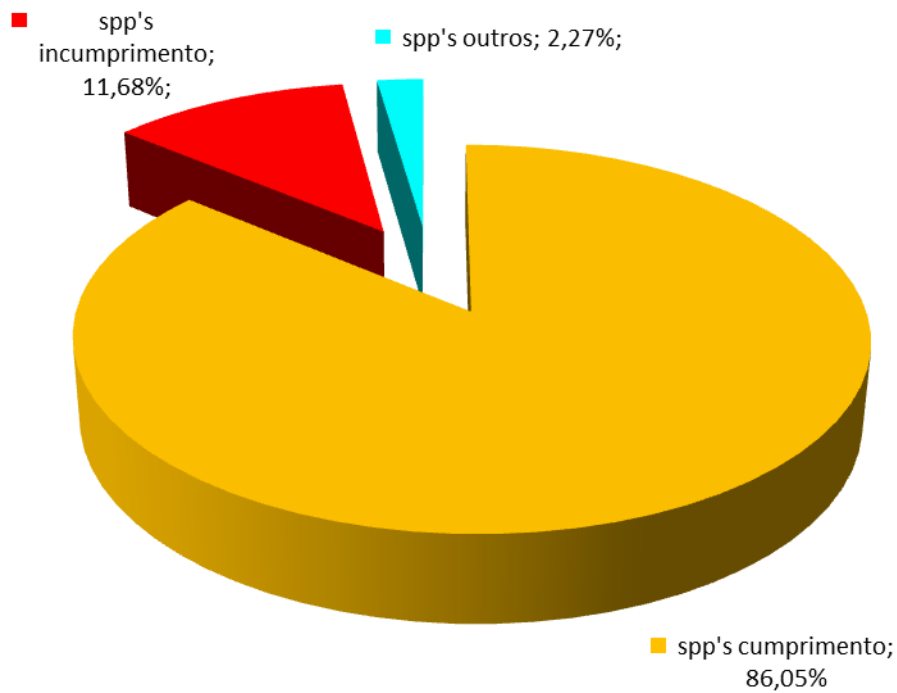


Os dados revelam também que a suspensão provisória do processo se assumiu como mecanismo de diversão/consenso por excelência, sendo opção em mais de metade dos processos resolvidos por esta via; realça-se, mais uma vez, que este dado é pleno de significado porque a suspensão provisória do processo traduz uma solução de justiça consensual, por um lado, e porque permitiu poupar os escassos meios disponíveis, libertando-os para situações de maior densidade e dificuldade, por outro.

Acresce que segundo os dados recolhidos, o Ministério Público nas comarcas que integram a PGD do Porto vem conseguindo um elevado grau de sucesso nas spp's que propõe, determina e executa, verificando-se que 86,05% delas são concluídas por arquivamento, que pressupõe o cumprimento integral por banda dos arguidos das injunções propostas.

Doutro lado, somente em 11,68% o Ministério Público não logra a adesão do arguido ao proposto, terminando a spp em acusação.

Comarca	Total de spp's encerradas (282.º nºs 3 e 4 do CPP)	spp's encerradas por arquivamento em inquérito	spp's encerradas por arquivamento processo sumário fase preliminar	% spp's encerradas por arquivamento	spp's encerradas por acusação em inquérito	spp's encerradas por acusação em processo sumário fase preliminar	% spp's encerradas por acusação	spp's encerradas por outros motivos em inquérito	spp's encerradas por outros motivos em processo sumário fase preliminar	% spp's encerradas por outros motivos
Comarca de Aveiro	1613	815	557	85,06	150	73	13,83	10	8	1,12
Comarca de Bragança	498	321	138	92,17	37	2	7,83	0	0	0,00
Comarca de Braga	2235	1328	389	76,82	171	222	17,58	7	118	5,59
Comarca de Porto Este	841	543	260	95,48	38	0	4,52	0	0	0,00
Comarca do Porto	3475	2603	433	87,37	371	23	11,34	26	19	1,29
Comarca de Viana do Castelo	728	480	179	90,52	39	8	6,46	0	22	3,02
Comarca de Vila Real	680	412	207	91,03	24	18	6,18	16	3	2,79
<b>TOTAL</b>	<b>10070</b>	<b>6502</b>	<b>2163</b>	<b>86,05</b>	<b>830</b>	<b>346</b>	<b>11,68</b>	<b>59</b>	<b>170</b>	<b>2,27</b>



No âmbito da valorização de uma justiça consensual, os dados são ainda mais expressivos se aos valores da suspensão provisória do processo e dos seus resultados juntarmos os da utilização do processo sumaríssimo.

Esta relevância afere-se ainda dos valores atingidos pelos montantes globais das injunções pecuniárias -entregas de quantias pecuniárias às vítimas, a instituições particulares de solidariedade social ou ao Estado, a que os arguidos se vinculam; os dados recolhidos no período revelam que o Ministério Público nas comarcas que integram a Procuradoria-geral distrital do Porto fixou injunções pecuniárias aos arguidos no montante de € 2 259 346,72, cifrando-se em € 1 386 634,06 o montante das importâncias pecuniárias efetivamente entregues pelos arguidos no âmbito de suspensões provisórias do processo.



Comarca	montante total das injunções pecuniárias <b>FIXADAS</b> pelo Ministério Público	montante total das injunções pecuniárias <b>ENTREGUES</b> pelos arguidos
Comarca de Aveiro	588.003,60 €	228.157,75 €
Comarca de Braga	446.067,37 €	301.770,00 €
Comarca de Bragança	88.667,48 €	68.444,48 €
Comarca do Porto	466.411,00 €	343.019,51 €
Comarca de Porto Este	213.538,92 €	132.461,21 €
Comarca de Viana do Castelo	225.788,90 €	141.421,58 €
Comarca de Vila Real	230.869,45 €	171.359,53 €
<b>TOTAL</b>	<b>2.259.346,72 €</b>	<b>1.386.634,06 €</b>

De salientar ainda que os valores de utilização dos mecanismos de consenso/diversão não incorporam os casos em que se fez apelo ao mecanismo do artigo 16º nº3 do Código de Processo Penal, que foram em número de 2554.

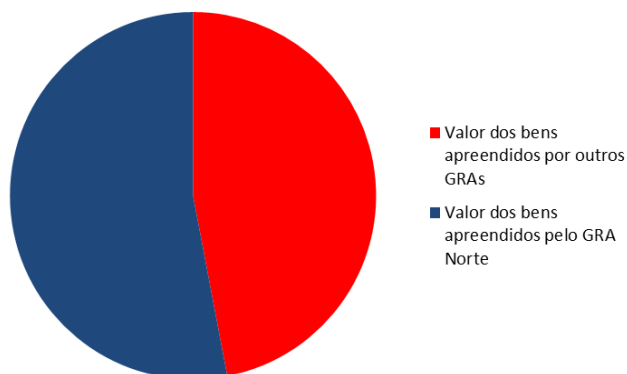
Com os valores agora expostos, consolidou-se firmemente a opção de política criminal definida pelo legislador, a que o Ministério Público deu plena execução na prática quotidiana.

## Recuperação de ativos

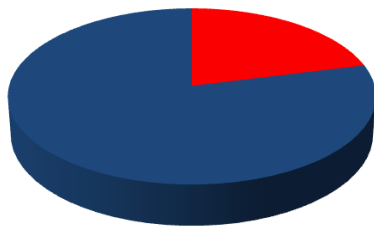
### i. recuperação de ativos; perda clássica e perda alargada; GRA e GAB

A sensibilização dos magistrados e dos órgãos de polícia criminal para as virtualidades do Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) e do Gabinete de Administração de Bens (GAB), bem como para a necessidade de cumprimento escrupuloso dos mecanismos relativos ao confisco clássico e alargado, ainda que sem a intervenção daqueles Gabinetes, continua a ser um dos objetivos fundamentais desta Procuradoria-geral distrital.

Fruto deste impulso inicial, no ano judicial 2015.16, foram remetidos para as delegações do GRA Norte e do GRA Centro (competente em parte da comarca de Aveiro) 60 apensos (mais 15 do que no ano anterior), que apontam para um crescimento substancial em relação ao ano transato, quer em números de apensos, quer em volume dos valores identificados.

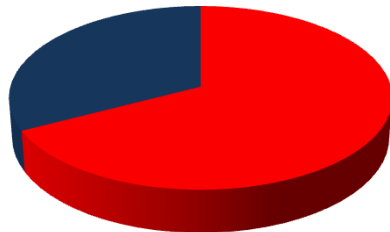


Com efeito, segundo os dados já disponíveis, no referido período foram **apreendidos ou arrestados** bens no valor global de mais de **13.656.740,30€** (53 % dos bens apreendidos em termos nacionais).



■ Valor dos bens liquidados pelos outros GRAs  
 ■ Valor dos bens liquidados pelo GRA Norte

Foram **liquidados** bens no valor de mais de **59.985.978,00€** (79 % do valor liquidado em termos nacionais).



■ Liquidações outros GRAs  
 ■ Liquidações GRA Norte

O Ministério Público, na sequência de investigação patrimonial e financeira realizada pelo GRA, apresentou **liquidação** em 15 processos (35 % das liquidações nacionais).

Para além da sensibilização dos magistrados para as virtualidades do GRA e do GAB, os magistrados do Ministério Público da área dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães foram também sensibilizados para a necessidade de promoverem diretamente as diligências necessárias ao confisco e à administração de bens nos casos em que aquelas entidades não atuam, o que resultou num montante não apurado de instrumentos, produtos e vantagens declarados perdidos a favor do Estado. Embora menos conhecida esta é, aliás, uma vertente fundamental da problemática do confisco dos proventos do crime. A recuperação de ativos não ocorre apenas nos processos de grandes dimensões e com a intervenção do GRA e do GAB.

Todos estes números e dados (bem como os recursos que têm subido ao Tribunal da Relação do Porto) revelam que o crescimento dos processos em que é efetuada recuperação de ativos continua. Para além disso, em termos qualitativos parece confirmar-se uma abordagem mais consistente, resultante, quer da diversificação (leque alargado de crimes que são objeto de investigação patrimonial e financeira, privilegiando todos os ângulos da criminalidade reditícia), quer da qualidade intrínseca das peças processuais (acusações/liquidações), quer, ainda, da tempestividade da intervenção (normalmente no momento oportuno para a sua realização). À fase da implementação está a suceder agora a fase da consolidação da lógica da recuperação de ativos, sendo espetável que a mesma atinja plena maturação nos próximos anos.

Para o efeito será essencial a consolidação e a manutenção dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da rede regional de magistrados especialistas em recuperação de ativos, que, como já referimos, contou com o seu primeiro encontro e que procura criar um núcleo de verdadeiros especialistas nesta área tão carecida de recursos humanos.

## ii. I Oficina de Recuperação de Ativos

No dia 7 de julho de 2016, no edifício da Diretoria do Norte da Polícia Judiciária, realizou-se a I Oficina de Debate «Recuperando Ativos Ativamente».

A iniciativa, organizada pela Procuradoria-geral distrital do Porto, contou com a presença do Diretor Nacional do Gabinete de Recuperação de Ativos, dos Diretores dos Gabinetes de Recuperação de Ativos do Porto e de Coimbra e, ainda, dos magistrados que compõem a rede de magistrados do



Ministério Público especialistas em recuperação de ativos da PGD Porto (mais de trinta magistrados, provenientes de secções de todas comarcas da região).



**Recuperando ativos**  
**Ativamente**

**PGD Porto**  
**I Oficina de Debate**  
**Casos e prática judiciária**

**07.07.2016**  
**9.30**  
**Porto, Edifício da Polícia Judiciária**

No evento foram apresentados e discutidos vários casos práticos relacionados com recuperação de ativos, nomeadamente questões relativas à liquidação, ao confronto entre a perda e os direitos das vítimas, às garantias patrimoniais do confisco, à ablação das vantagens do crime nas situações de suspensão provisória do processo e à perda de bens de terceiros, que foram oportunamente divulgadas em ata.

Para o efeito foram seleccionados diversos casos provenientes de processos já tramitados, previamente divulgados pelos participantes, a fim de, num intuito pedagógico, serem identificadas e debatidas as boas práticas e aperfeiçoados os procedimentos.

Cada um dos casos foi na Oficina apresentado por um participante, elencando as principais questões e entorses que na prática processual se tinham suscitado, assim como as soluções encontradas, seguindo-se debate.

As conclusões e materiais foram divulgados no SIMP.

## Fenómenos criminais

---

### **i. violência doméstica**

Pela Instrução 1/2014, Sua Excelência a Procuradora-Geral da República, afirmando que a especialização da atividade de investigação e ação penal é um elemento essencial para o reforço da eficácia no combate à criminalidade, assumindo particular importância no âmbito da violência doméstica, dos maus-tratos e dos crimes contra a autodeterminação sexual, determinou que os inquéritos referentes a tais fenómenos criminais, salvo situações excepcionais, fossem atribuídos a secções especializadas ou a magistrados específicos, mediante distribuição concentrada.

Dando concretização a esta determinação, em todas as comarcas que integram a Procuradoria-geral distrital do Porto foram criadas secções especializadas para a investigação de tais matérias, ou cometida a mesma a magistrados específicos, conforme melhor adequação em virtude da ponderação do volume de serviço e dos quadros disponíveis.

Por outro lado, o Ministério Público em cada comarca, ao abrigo da autonomia de gestão de que goza, deu curso a outras iniciativas visando colaborar com a comunidade e/ou melhorar a resposta

neste âmbito, como se deu nota no Relatório Anual de 2014.15; no ano de 2015.16, para além daquelas então assinaladas, que prosseguiram, importa salientar as que agora se elencam.

Na **comarca do Porto**, foram publicamente revelados os resultados da avaliação a três anos de curso do projeto “Um Passo Mais”, em colóquio que teve lugar nas instalações do Diap, no dia 7 de março de 2016, a que Sua Ex.<sup>a</sup> a Conselheira Procuradora-Geral da República associou a sua presença.

Foi revelado que nos três anos que leva de vigência o projeto deram entrada na 1ª Secção do DIAP do Porto relacionados com violência doméstica 2707 inquéritos, tendo sido efetuadas 7.617 diligências, sinalizados 1.128 processos de carácter “especialmente urgente” ou a inspirar “especiais cuidados”, cumpridos 305 mandados de detenção fora de flagrante delito, aplicadas 27 prisões preventivas, efectuadas 97 buscas domiciliárias e apreendidas 17 armas de fogo.

Por outro lado, as conclusões da avaliação efectuada pela Escola de Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, divulgadas na mesma sessão, foram encorajadoras, permitindo associar ao projeto uma diminuição da reincidência e um aumento do sentimento de segurança das vítimas.

Por fim, ainda na comarca do Porto, foi introduzida a ficha de articulação das áreas de investigação criminal e de família e crianças, matéria mais pormenorizadamente explicitada a páginas 83, deste relatório, no âmbito da área de família e crianças.



Na **comarca de Aveiro**, no dia 20 de maio de 2016 foram pública e solenemente assinados os protocolos de criação dos Gabinetes de Atendimento e Informação à Vítima (GAIV) de Santa Maria da Feira e Aveiro, dinamizados pelo Diap da Comarca de Aveiro, em colaboração com parceiros da rede social local.

Na cerimónia marcaram presença Sua Ex.<sup>a</sup> a Procuradora-Geral da República e a Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade.

Os Gabinetes de Atendimento e Informação à Vítima constituem-se como espaços de apoio às vítimas de violência doméstica, nomeadamente no âmbito psicológico, social e jurídico.

Na **comarca de Braga**, iniciaram-se diligências com vista à celebração de um protocolo de parceria com a CPI –Comissão de Protecção ao Idoso, associação que tem como objetivo promover o exercício de atividades de âmbito humano que visem responder às necessidades sentidas por idosos; a parceria projetada visa a colaboração mútua entre a referida associação e o Ministério Público da Comarca de Braga em casos de violência física e psicológica e maus tratos contra idosos, assim como nos casos de abandono.

## ii. cibercriminalidade

A recolha de prova digital é, hoje, uma realidade inquestionável na generalidade dos processos. Para além do cibercrime *stricto sensu*, ela afeta o quotidiano dos magistrados do Ministério Público,

podendo surgir numa imensidão de crimes, desde a simples difamação nas redes sociais até às mais complexas fraudes de contornos internacionais. Quase não há inquérito onde não esteja presente.

Por isso mesmo, pela novidade, dificuldade e frequência que a prova digital convoca, a Procuradoria-geral distrital do Porto, para além das ações de formação realizadas pelo Gabinete do Cibercrime da Procuradoria-Geral da República [Aveiro (06.06.2016); Braga (11.05.2016); Bragança (01.07.2016); Porto (05.07.2016); Porto Este (04.05.2016); Viana do Castelo (12.05.2016) e Vila Real (08.01.2016)], realizou, em colaboração com a Escola de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança, uma ação de formação relativa a conceitos básicos de informática, destinada aos magistrados do Ministério Públicas da área do Tribunal da Relação de Guimarães (18.04.2016). A mesma ação foi depois replicada no DIAP do Porto no dia 29.04.2016.

### **iii. fraudes ao Serviço Nacional de Saúde envolvendo farmácias**

Registou-se, no ano judicial, um considerável aumento do número de investigações por fraudes ao Serviço Nacional de Saúde tendo como denunciados clínicos e estabelecimentos de farmácia.

Atenta ao fenómeno e considerando a complexidade destas investigações e a necessidade de encontrar uma metodologia investigatória que privilegie a especialização e a criação de canais de comunicação e partilha de informação com a Polícia Judiciária e os serviços do Ministério da Saúde, nomeadamente o grupo anti-fraude do Ministério da Saúde, a Procuradoria-geral distrital do Porto decidiu concentrar aquelas investigações no DIAP Distrital do Porto, concentração que, de resto, também se verificou na Polícia Judiciária -Diretoria do Norte, pois que todas essas investigações foram deferidas à 2ª Brigada.

Assim, constatada a pendência em todas as comarcas das áreas dos tribunais da Relação do Porto e da Relação de Guimarães, de inquéritos por fraudes ao Serviço Nacional de Saúde, num total que atualmente já ascende a cerca de duas dezenas de inquéritos, pelo Despacho nº 15/2016, de 23.03.2016 e ao abrigo do disposto no artigo 73º nº1 al. c) do Estatuto do Ministério Público, foi determinada a investigação concentrada no DIAP Distrital do Porto de todos os inquéritos por fraudes ao Serviço Nacional de Saúde, tendo todos eles por objeto factos suscetíveis de integrar a prática de crimes de fraude fiscal, burla qualificada, falsificação de documentos, corrupção ativa e passiva para ato ilícito, recebimento indevido de vantagem e branqueamento de capitais, unidos por um comum *modus operandi* traduzido no conluio entre estabelecimentos de farmácia e profissionais clínicos, tendo em vista defraudar o Serviço Nacional de Saúde e assim obter elevadas participações mediante falsas prescrições de medicamentos.

Para além dos elevados valores envolvidos nessas fraudes, na ordem dos milhares de euros, na maioria daqueles inquéritos está também a ser realizada, pelo Gabinete de Recuperação de Ativos -Norte, investigação económico-financeira tendo em vista o apuramento da existência de património incongruente.

### **iv. criminalidade económico-financeira**

A criminalidade económico-financeira é, pela suas particularidades intrínsecas (grande complexidade, dificuldade, opacidade) aquela que mais desafios levanta à investigação criminal e, ao mesmo tempo, no momento atual, aquela que mais carece de prevenção geral. As necessidades de formação específica (fiscal, contabilística, contratação pública, administrativo, económica, etc.) e de especialização são aqui essenciais para lograr esses resultados.

Um bom exemplo destas necessidades de especialização e de formação contínua resulta da análise dos números da 1ª Secção, especializada em «Criminalidade Económico-Financeira», do DIAP de Braga. Quer o número de processos findos, quer a bondade e a qualidade das decisões já proferidas comprova o acerto da criação de uma secção especializada, que tem contribuído, decisivamente, para ultrapassar o marasmo que até então se verificava. Como se constata pela simples consulta das notícias jornalísticas publicadas relativas a processos desta área, a dinâmica processual é agora outra. Os processos n.ºs 103/14.4TACBT, 165/14.4TABRG, 1456/12.4JAPRT, 44/15.8ZRPRT, 413/14.0IDBRG e 539/12.5TABRG são apenas alguns exemplos dos bons resultados desta nova lógica processual e organizativa e, sempre que possível, um modelo a repetir.

## Diap do Porto (Diap distrital)

---

### i. instalações, meios e organização



As instalações, sitas na Rua de Camões, n.º 155, 4049 – 074, Porto, satisfazem as necessidades do Departamento, proporcionando não só muito boas condições de trabalho a todos quantos nele exercem funções mas também condições de atendimento ao público, contribuindo decisivamente para a prestação de um serviço de justiça que se pretende de elevada qualidade.

A reunião, num só edifício, de todas as secções do DIAP do Porto/Porto e bem assim da 1ª Secção de Instrução Criminal da Instância Central do Porto, confere um significativo acréscimo de operacionalidade ao exercício funcional do Ministério Público.

São 12 as secções em que se organiza a sede do DIAP do Porto, pelas quais são, igualmente, distribuídos os inquéritos de DIAP Distrital, de acordo com a competência material de cada uma:

- 1.ª Secção: investiga crimes de violência doméstica, maus tratos, criminalidade contra pessoas vulneráveis e crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual
- 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª Secções: de competência genérica, investigam os crimes cuja investigação não seja da competência das demais secções;
- 6.ª Secção: investiga crimes de burla e afins e crimes fiscais (infrações fiscais e contra a segurança social, burlas a que corresponda julgamento em tribunal coletivo, burlas cometidas através da internet, desde que se verifique o circunstancialismo do artigo 218.º, n.º 2, do Código Penal, ou em que haja crime em massa);
- 7.ª Secção: investiga criminalidade rodoviária e conexa (condução sem habilitação legal, crimes de ofensa à integridade física por negligência e de homicídio por negligência, decorrentes de acidentes de viação, crimes de omissão de auxílio, violação de imposições, proibições ou interdições, desobediência, resistência e coação sobre funcionário, relacionados com o

Código da Estrada) e crimes contra a segurança das comunicações previstos nos artigos 287.º a 294.º do Código Penal;

- 8.ª Secção: investiga crimes de furto/recetação de cobre e/ou outros metais não preciosos e crimes contra agente desconhecido;
- 9.ª Secção: investiga crimes de natureza militar, burlas informáticas e crimes previstos na Lei do Cibercrime, tendo também competência genérica;
- 10.ª Secção: investiga homicídios dolosos e criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, que não seja da competência das 11.ª e 12.ª Secções;
- 11.ª Secção: investiga a criminalidade prevista no Decreto-Lei n.º 15/93, de 22.01;
- 12.ª Secção: investiga crimes de corrupção e afins, designadamente tráfico de influências, peculato, crimes no exercício de funções públicas, insolvências e favorecimento de credores, fraude na obtenção de subsídios, subvenção ou crédito e desvio na sua utilização.

Durante o ano judicial 2015.16, exerceram funções na sede do DIAP/secção central de instrução criminal, o Procurador-Geral Adjunto, diretor do departamento, 8 procuradores da república e 33 procuradores-adjuntos.

Além do secretário judicial, exerceram funções, 3 técnicos de justiça adjuntos e 10 técnicos de justiça auxiliares na unidade central, e 8 técnicos de justiça principais, 26 técnicos de justiça adjuntos e 42 técnicos de justiça auxiliares nas 12 secções de processos e 2 técnicas de justiça auxiliares no apoio à direção do departamento.

## **ii. volume processual**

Relativamente ao período em análise, o movimento processual mais relevante no Diap do Porto, assim como o estado dos serviços no final do exercício, pode ser resumido no seguinte elenco:

- Foram cumpridas 72 cartas rogatórias durante o ano judicial.
- Houve 38 intervenções hierárquicas (art. 278 CPP) e foram suscitados 6 conflitos negativos de competência (art. 264 e 266 CPP).
- Foram instaurados 62 processos administrativos para acompanhamento de matérias diversas.
- Foram registados 24 005 novos inquéritos e ficaram pendentes para o ano seguinte 8 526 o que representa 35,5% dos entrados e 26,2% dos movimentados no ano.
- Os 2 346 inquéritos pendentes há mais de 8 meses representam 27,5% da totalidade dos pendentes.
- Foram deduzidas 274 acusações em tribunal coletivo, 1576 em tribunal singular (285 dos quais dos quais nos termos do art. 16º, nº 3, do CPP), 287 em processo abreviado e 196 em processo sumaríssimo.
- Foram suspensos provisoriamente 1673 processos.
- Terminaram 1572 processos em que fora determinada a suspensão provisória, 1447 pelo arquivamento, 110 com acusação e 15 por outros motivos.
- Foi determinado o arquivamento de 8 inquéritos nos termos do art.º 280º do CPP.
- 60,43% dos processos em que foram recolhidos indícios suficientes da prática de crime findaram pelo recurso aos institutos de consenso e às formas simplificadas de processo.

- Foram aplicadas 139 medidas de coação privativas de liberdade, 112 de prisão preventiva e 27 de obrigação de permanência na habitação, das quais 20 com vigilância eletrónica.
- Nada a registar em termos de mediação penal.
- Foram interpostos 11 recursos pelo Ministério Público e apresentadas 71 respostas a recursos interpostos por outros sujeitos processuais.
- Foram registados 7 pedidos de intervenção do Gabinete de Recuperação de Ativos.
- Relativamente à finalização dos inquéritos antigos ficaram pendentes para o ano judicial 2015.16, 130 inquéritos registados até Agosto de 2013, 35 dos quais suspensos nos termos do art.º 47º, do RGIT.

### iii. Diap distrital

O DIAP do Porto tem também competência Distrital para dirigir os inquéritos e exercer a ação penal por crimes cometidos fora da comarca, verificados os requisitos do artigo 73º, nº 1, als. b) e c) do Estatuto do Ministério Público.

Foram instaurados 25 inquéritos desta natureza e findaram 13, de seguida elencados

Crime principal	Despacho final
Roubo, associação criminosa	Acusado; 10.12.2015
Burla relativa a trabalho ou emprego	Acusado; 11.09.2015
Corrupção ativa	Arquivado; 16.09.2015
Associação criminosa; roubo	Acusado; 13.11.2015
Corrupção ativa	Arquivado; 29.09.2015
Fraude fiscal; associação criminosa	Acusado; 05.05.2016
Associação criminosa; furto qualificado	Acusado; 04.04.2016
Branqueamento de capitais	Arquivado; 26.02.2016
Corrupção passiva	Arquivado; 22.02.2016
Furto qualificado; infração regras construção	Acusado; 03.03.2016
Burla qualificada	Arquivado; 02.05.2016
Tráfico de estupefacientes	Arquivado; 31.03.2016
Furto qualificado; recetação	Acusado; 06.05.2016

Para o período seguinte continuaram pendentes 43 inquéritos de DIAP Distrital.

Foram instaurados 95 processos administrativos para acompanhamento de processos de mais elevada complexidade ou de maior repercussão social e de natureza de DIAP Distrital.

### iv. Cooperação judiciária internacional

O Diretor do DIAP do Porto é Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia e da IberRed para o Distrito Judicial do Porto.

Interveio em 31 pedidos de cooperação judiciária internacional, 15 dirigidos a autoridades nacionais, oriundos de Espanha, França, Roménia, Reino Unido e Suíça, e 16 a autoridades estrangeiras, envolvendo França, Reino Unido, Suíça, Holanda, Espanha, Luxemburgo e Brasil.

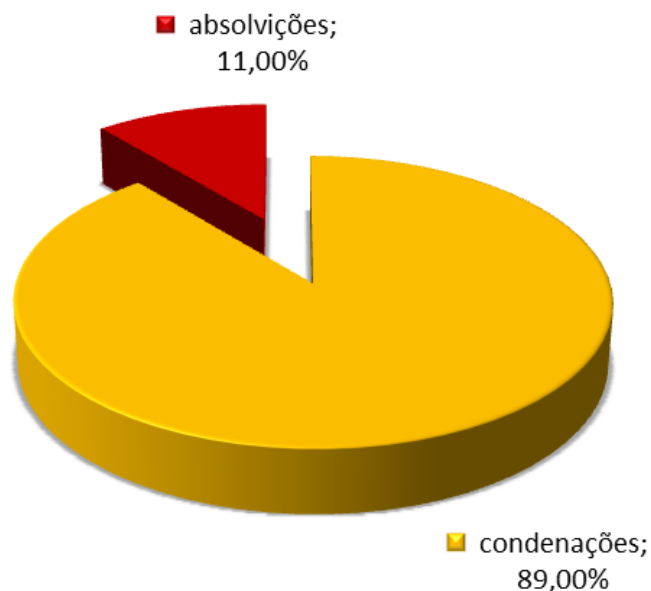
Além da participação nas reuniões dos Pontos de Contacto Nacionais da Rede Judiciária Europeia, teve participação na Reunião Nacional dos Pontos de Contacto Portugueses, que decorreu na Procuradoria-Geral da República, no dia 25.09.2015, apresentando o tema "O Atlas Judiciário Europeu: auxílio judiciário mútuo e mandado de detenção europeu".



# Julgamentos

A taxa de condenações nos processos submetidos a julgamento conheceu o valor mais alto de sempre, atingindo os 89% se excluídas as situações de resolução do feito por outros motivos que não julgamento, v.g. as desistências.

Comarca	judgamentos	com acusação pública totalmente procedente	com acusação pública parcialmente procedente	Total de procedências	% total de procedências	% total de procedências excluindo extinção da responsabilidade criminal e encerramento do processo por outros motivos	com acusação pública totalmente improcedente	% improcedências totais	Com extinção da responsabilidade criminal e encerramento do processo por outros motivos	% extinção da responsabilidade criminal e encerramento do processo por outros motivos
Comarca de AVEIRO	6542	3085	2092	5177	79	91	515	7,87	850	12,99
Comarca de Bragança	1091	515	332	847	78	88	112	10,27	132	12,10
Comarca de Braga	6370	2862	2028	4890	77	88	638	10,02	842	13,22
Comarca de Porto Este	2944	1375	867	2242	76	89	278	9,44	424	14,40
Comarca do Porto	11430	5137	3653	8790	77	88	1197	10,47	1443	12,62
Comarca de Viana do Castelo	1701	781	510	1291	76	87	195	11,46	215	12,64
Comarca de Vila Real	1364	625	450	1075	79	88	144	10,56	145	10,63
<b>TOTAL</b>	<b>31442</b>	<b>14380</b>	<b>9932</b>	<b>24312</b>	<b>77</b>	<b>89</b>	<b>3079</b>	<b>9,79</b>	<b>4051</b>	<b>12,88</b>

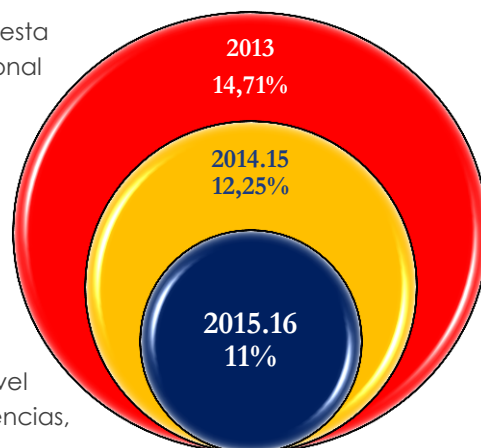




A Procuradoria-geral distrital encara com muito orgulho esta tradução prática da qualidade da prestação funcional desenvolvida pelos magistrados do Ministério Público.

Tanto mais que estes resultados, alcançados numa conjuntura de grande escassez de quadros e de progressiva densificação e complexificação das matérias submetidas a investigação e julgamento, são apenas possíveis devido ao empenho e à competência técnica dos magistrados.

Assim, apesar de todas as adversidades, tem sido possível baixar sucessivamente a percentagem de improcedências, desde 2013.



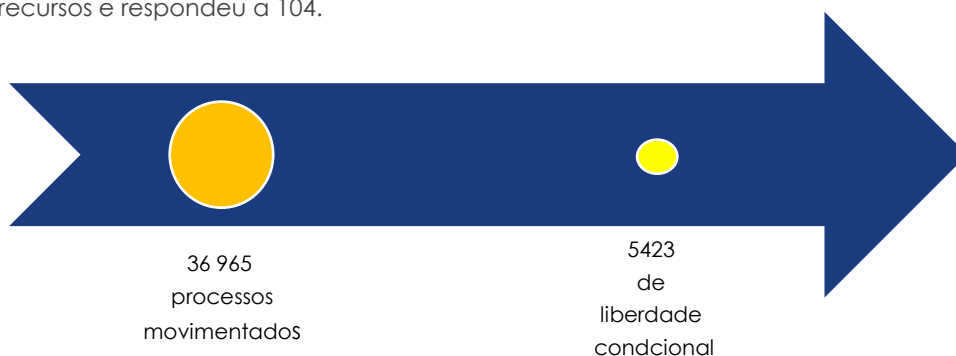
## Tribunal de Execução de Penas

Na área da Procuradoria-geral distrital do Porto localiza-se o Tribunal de Execução de Penas do Porto com competência territorial alargada às sete comarcas (Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real) e que engloba quinze estabelecimentos prisionais.

Ao seu serviço estiveram apenas quatro Procuradores da República para um quadro de cinco juízes, o que demandou para aqueles um elevado volume de serviço, bem demonstrado nos 36 965 processos que foram movimentados durante o ano, 5423 dos quais relativos à apreciação da liberdade condicional. A tanto cresceu o tempo despendido nas deslocações aos quinze estabelecimentos prisionais que se localizam na área das sete comarcas, em muitos casos de duração superior a uma hora, como acontece, por exemplo, nas deslocações até Izeda – Comarca de Bragança-, Aveiro ou Viana do Castelo, para audição de reclusos e participação nos conselhos técnicos.

Não obstante, em resultado do grande empenho e motivação dos magistrados e funcionários, logrou-se uma significativa descida das pendências neste tribunal, pois que dos 36 965 processos movimentados apenas transitaram para o ano seguinte 19 422 processos, ou seja menos 8 003 processos dos que haviam transitado para o ano judicial de 2015/2016.

De registar também o elevado número de recursos para o Tribunal da Relação do Porto, a maioria deles em processos de concessão de liberdade condicional, registando-se que o Ministério Público interpôs 70 recursos e respondeu a 104.



## 5.b Área Cível e Comercial

---

### i. Questões teóricas e de articulação cível/comercial/laboral

As questões relativas à atividade do Ministério Público nestas áreas, nomeadamente de articulação entre elas, foram abordadas nas reuniões que a Procuradora-geral distrital efetuou com todas as comarcas, acompanhada dos Procuradores-Gerais Adjuntos coordenadores das respetivas áreas nos Tribunais das Relações do Porto e de Guimarães.

Foram ainda abordadas em reunião específica para as áreas cível, laboral, de comércio e de família e menores, que teve lugar no dia 09.06.2016, nas instalações do Diap do Porto, destinada aos magistrados da Comarca do Porto em funções nessas áreas.

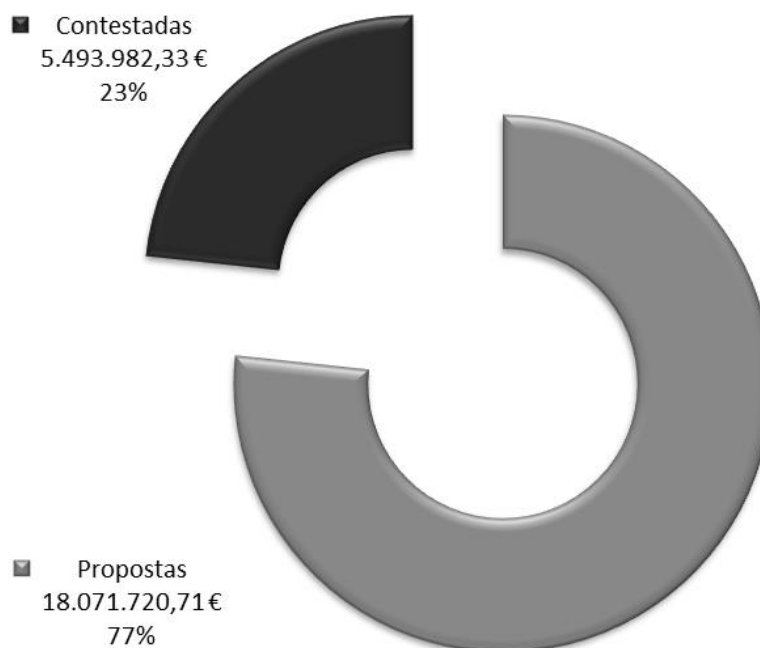
Entre outras matérias, trataram-se as seguintes:

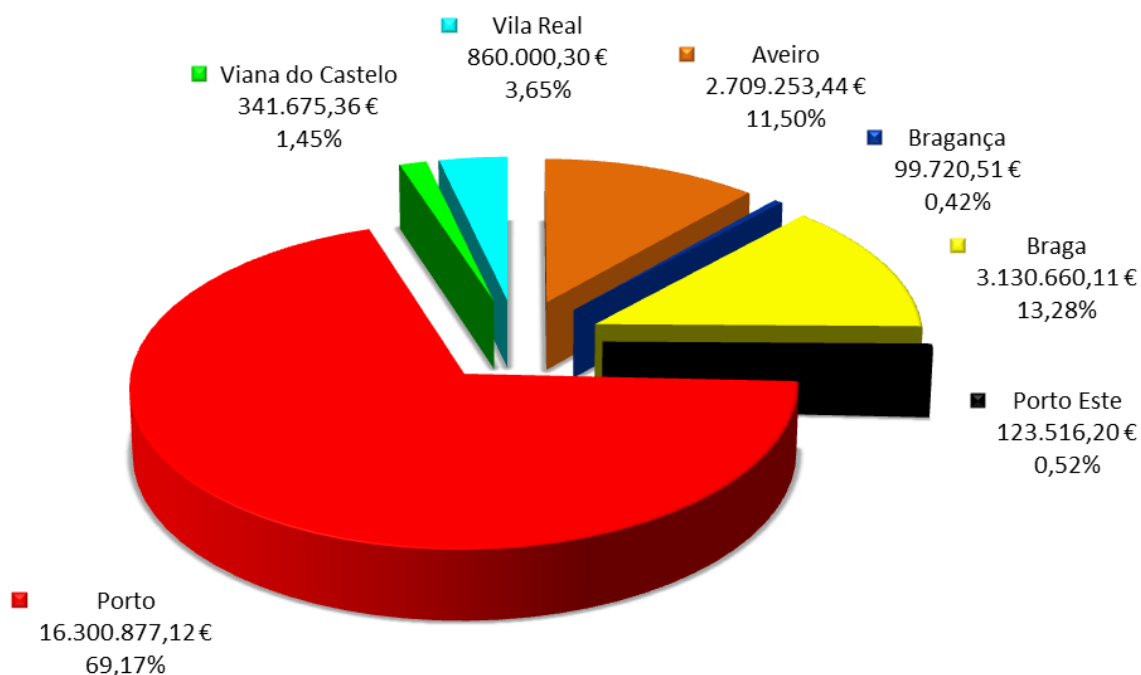
- Interesses difusos e atuação proativa do Ministério Público;
- Atendimento ao público; registo;
- Impugnação da matéria de facto em recurso; ónus do recorrente;
- Reclamação de custas de parte pelo Ministério Público quando o processo sobe em recurso;

### ii. Contencioso patrimonial do Estado

No âmbito do contencioso patrimonial do Estado foram instauradas 126 ações e contestadas 41, contabilidade que não inclui a intervenção do Ministério Público em representação do Estado no âmbito do processo de insolvência.

Fazendo agora apelo aos valores, verifica-se que **os interesses do Estado sustentados pelo Ministério Público**, peticionando ou contestando, ascendem a **€23 565 703,04**, repartidos do modo constante do gráfico que segue –alerta-se, mais uma vez, que o valor apontado não integra a representação do Estado pelo Ministério Público no âmbito do processo de insolvência.





Se no domínio do contencioso patrimonial do Estado for relevado o valor total de **€ 243 065 443,13** reclamado pelo Ministério Público nas 3306 reclamações de créditos do Estado deduzidas em processo de insolvência nas secções de comércio, alcança-se o valor total de **€266 631 146,17** sustentado pelo Ministério Público nas comarcas da Procuradoria-geral distrital do Porto em representação do Estado.

### iii. ações

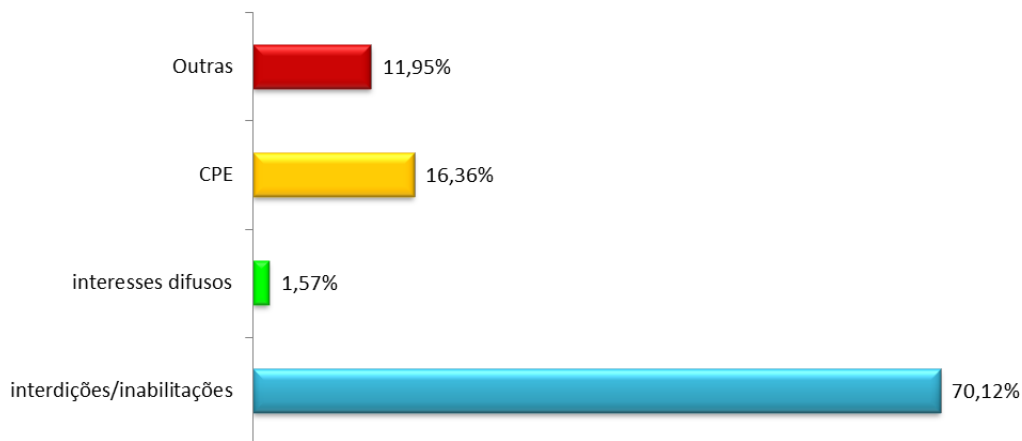
Comarca	ações propostas/contestadas pelo MP TOTAL
Comarca de AVEIRO	187
Comarca de Bragança	111
Comarca de Braga	326
Comarca de Porto Este	162
Comarca do Porto	719
Comarca de Viana do Castelo	150
Comarca de Vila Real	85
<b>TOTAL</b>	<b>1740</b>

No âmbito da intervenção cível, contabilizaram-se 1740 ações propostas ou contestadas pelo Ministério Público, com a distribuição por comarca e matéria ilustrada pela tabela e gráficos anexos. A comarca com maior número de intervenções é a do Porto, destacando-se fortemente quanto às demais.

Verifica-se que as interdições e inabilitações continuam a revestir a maior porção do trabalho desenvolvido nesta área, de que representam, em quantidade, quase três quartos.

Nota também para os valores da intervenção respeitante a interesses difusos –ambiente, saúde pública, defesa do consumidor, urbanismo e ordenamento do território, propriedade comunitária...- que, mesmo sendo residual, deixa entrever que os magistrados se encontram já sensibilizados para a sua intervenção nestas áreas, importando agora potenciar e

dinamizar essa intervenção, um dos sinais mais evidentes de uma inserção e articulação proactivas do Ministério Público com a comunidade.

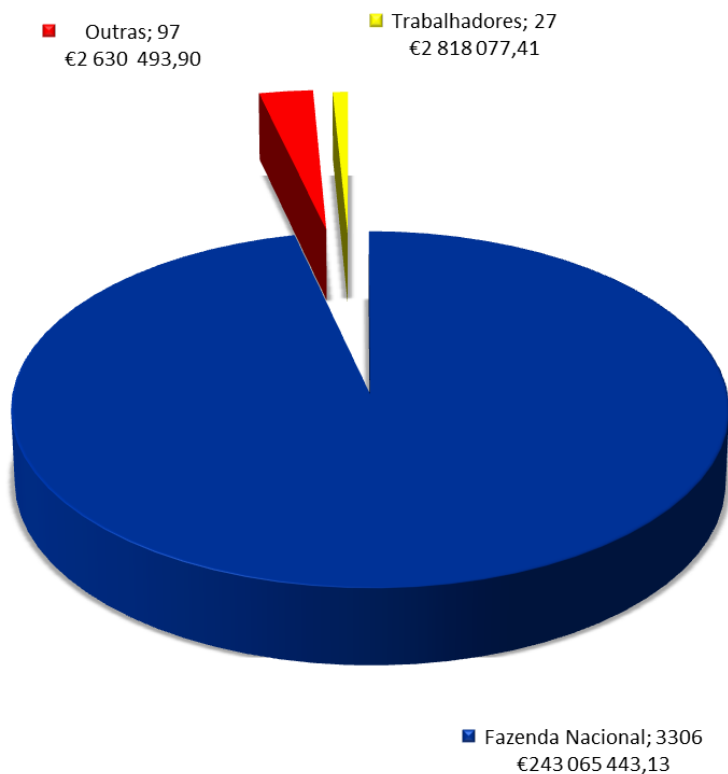


#### iv. comércio

Com a reforma judiciária, e com a justiça especializada que esta prossegue, a área da Procuradoria-geral distrital do Porto passou a estar coberta por secções de comércio, às quais ficaram cometidas as competências a que alude o artigo 128.º da LOSJ, nomeadamente preparar e julgar os processos de insolvência e os processos especiais de revitalização –as exceções são as comarcas de Viana do Castelo, Vila Real e Bragança, por se ter entendido que o movimento processual não justificava tal especialização, sendo os processos tramitados nas instâncias cíveis ou genéricas.

Recorda-se que antes da reforma judiciária existia apenas o Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, cuja competência se estendia aos municípios de Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia, porém limitada às insolvências de pessoas coletivas.

Nesta área, o Ministério Público deduziu **3430 reclamações de créditos**, assim repartidas



Importa ainda fazer uma referência aos montantes distribuídos pelos credores no período, por força da tramitação dos processos de insolvência.

Assim, foram efetuados 454 rateios e distribuído pelos credores, em consequência dos mesmos, o valor total de €46 344 519,52, distribuído do seguinte modo:

<b>Fazenda Nacional</b>	<b>Fundo de Garantia Salarial</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>Laborais</b>	<b>Outros Créditos</b>
<b>602 616,37€</b>	<b>2 829 080,57€</b>	<b>708 693,40€</b>	<b>8 698 167,76€</b>	<b>33 505 961,42€</b>

## 5.c Área de Família e Crianças

---



## IV Encontro de Família e Menores

---

No dia 3 de junho de 2016, realizou-se no Museu do Vinho e da Vinha, na cidade de Anadia, o IV Encontro Anual do Ministério Público dos magistrados da área de Família e das Crianças da PGD Porto.



Superiormente presidido por Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República -cuja presença e participação mais uma vez muito nos honrou- participaram no Encontro a Procuradora-geral distrital do Porto, o Procurador Coordenador do Tribunal da Relação de Guimarães, o Procurador-Geral Adjunto Coordenador Distrital da área de família e crianças, a Procuradora da República chefe de gabinete da Procuradora-Geral da República, o Procurador da República ponto de contacto dos Magistrados interlocutores das CPCJ da área da PGD Porto, Prof. Doutora Cristina Dias, da Escola de Direito da Universidade do Minho, e outros 55 Magistrados do Ministério Público, neles se incluindo todos os Srs. Procuradores da República Coordenadores das 7 comarcas abrangidas pelos tribunais da Relação do Porto e Guimarães.

O Encontro replicou o modelo dos anteriores, com a discussão de matérias previamente selecionadas, após auscultação de todos os magistrados a desempenhar funções nas diversas secções de família e menores ou secções genéricas com competência nesta área e, a partir de intervenções iniciais dos magistrados indicados para a abordagem dos temas em análise, gerou-se discussão entre todos e, com base nesse vivo confronto de opiniões foi possível firmar posição sobre seis temas com relevância nas decisões relativas a crianças e jovens e que têm sido objeto de tratamento diferenciado pelos magistrados do Ministério Público da região.

O IV Encontro encerrou com uma caminhada no Parque da Curia, na qual participou a Sr.ª Procuradora-Geral da República e a maioria dos magistrados.

As conclusões, que a seguir se enumeram, constituirão Recomendação da Procuradora-geral distrital.

**i. Nos incidentes de incumprimento das responsabilidades parentais, estando em causa apenas a falta de pagamento da prestação alimentícia, o que se segue à notificação do requerido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 41.º n.º3 do RGPTC?**

- O art.º 41.º do RGPTC corresponde ao art. 181.º da OTM, prevendo igualmente um procedimento abreviado que se inicia com a notificação do incumpridor para, em 5 dias, alegar o que tiver por conveniente. Este regime é considerado como excecional e não prevê uma conferência de pais, pelo que, nos termos do n.º 7 do mesmo art., devem seguir-se os procedimentos previstos nos arts. 38.º e ss.
- Porém, quando o incidente se funda exclusivamente no não pagamento da prestação de alimentos, não há nenhuma razão válida para remeter os pais para a mediação ou audição técnica especializada, institutos pensados para ultrapassar diferendos entre os progenitores que carecem de intervenção externa.

- Assim, nestes casos, atenta a especificidade do incidente, tudo recomenda que o regime de exceção seja a regra e que se interprete a remissão do n.º 7 apenas para os n.ºs 5 e 6 do art. 39.º, únicos que se harmonizam com este procedimento abreviado.

**ii. No âmbito do artigo 85.º n.º 3 da LTE, a junção ao inquérito tutelar educativo, suspenso provisoriamente, de denúncia ou participação de novos factos cometidos pelo jovem implica a revogação da suspensão?**

- A norma do art. 85.º, n.º 3, da LTE que determina que se for recebida, durante o período da suspensão, notícia de facto qualificado como crime imputado ao menor, a denúncia ou participação é junta aos autos e o inquérito prossegue, deve ser entendida como decorrência do carácter individual do processo, tal como definido no art. 34.º, e não como inevitabilidade para avançar para a fase jurisdicional com o objeto alargado aos novos factos, revogando-se a suspensão.
- Na verdade, a simples notícia do facto -que a investigação subsequente pode concluir que nunca existiu, que são insuficientes os indícios da sua prática, que há uma qualquer causa que exclua a ilicitude ou que é desnecessária a educação do menor para o direito- não deve ter como consequência imediata que o processo deixe de estar suspenso, com a inerente interrupção do plano de conduta, liquidando os objetivos de formação pessoal, escolar ou profissional que o jovem vem encetando.
- Assim, nestes casos, a suspensão deve manter-se, sem prejuízo de se desencadear, de imediato, a investigação dos novos factos; finda esta, deverá reapreciar-se a suspensão, revogando-se a mesma e requerendo-se a abertura da fase jurisdicional, determinando-se a sua extinção ou dando-lhe nova modulação.

**iii. Como opera a apensação de processos derivada da conexão processual prevista nos artigos 81.º da LPCJP e 11.º do RGPTC?**

- A mais relevante das alterações em matéria de apensação de processos introduzida com a reforma de 2015 relaciona-se com os processos que correm termos nas Comissões de Proteção, os quais, por regra, devem agora ser apensados ao processo judicial relativo à mesma criança, independentemente da sua natureza (vg. tutelar cível, tutelar educativo), como decorre da nova redação do art. 81.º, da LPCJP.
- No mesmo sentido, tal como anteriormente decorria do art. 154.º, da OTM, o Regime Geral do Processo Tutelar Cível estabelece a obrigatoriedade de apensação de processos, incluindo agora os processos pendentes na CPCJ –art.º 11.º, n.º1.
- Quer a regra do processo único, quer a da apensação de todos os processos que respeitem à mesma criança ou jovem, visam concentrar num só processo a apreciação conjunta e global de todas as situações que justificaram a sua instauração, e permitir uma decisão harmonizada e adequada ao momento e às necessidades atuais da criança.
- Daqui resulta que quando um processo estiver findo, a apensação não deve ocorrer, ainda que eventualmente deva ser consultado, porquanto, constituindo a competência por conexão um desvio à regra de competência territorial (cf. n.º 5 do art. 11.º do RGPTC), poderia frequentemente suceder que um tribunal, que não o da

atual área da residência da criança, fosse chamado a conhecer da sua situação, solução que o legislador quis afastar, como decorre do atual regime para os incidentes de incumprimento (art. 41.º, n.º 1, RGPTC), oposta à que decorria da OTM.

**iv. Como funciona a apensação de processos derivada da conexão processual prevista nos artigos 81.º da LPCJP e 11.º do RGPTC quando respeitar à apensação de processo de promoção e proteção da CPCJ com processo judicial?**

- Nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 11.º, da LPCJP, quando o processo que corre termos na CPCJ dever ser apensado a processo judicial, a comissão de proteção remete o processo ao Ministério Público, solução que se adequa à arquitetura do sistema de proteção em que a iniciativa processual cabe ao Ministério Público (cf. art.º 105.º, n.º 1), pelo que está vedado às CPCJs a iniciativa de remeter diretamente processos ao tribunal.
- Quando, no âmbito de processo judicial, se constatar que pende na CPCJ processo relativo à mesma criança ou jovem, porque o juiz teve a iniciativa prevista no n.º 3 do art.º 81.º ou porque a comissão de proteção informou o tribunal ou o magistrado interlocutor, o processo deve ser enviado ao M.P.

**v. Nos termos do disposto no art.º 114.º n.º 5 da LPCJP, nos casos de substituição da medida de promoção e proteção ou prorrogação da medida de colocação, quando está dispensada a realização de debate judicial para efeitos do disposto no artigo 62.º da LPCJP?**

- O n.º 5 do art.º 114.º, da LPCJP, introduzido pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, limitou às duas situações aí referidas (substituição da medida aplicada ou prorrogação da execução de medida de colocação) a necessidade de debate judicial no momento da revisão das medidas, previsto no art.º 62.º.
- O debate judicial está previsto para as situações em que não é possível obter acordo de promoção e proteção (art.º 141.º, n.º 1), pelo que sempre que se perspetivar a obtenção de acordo para a alteração da medida de promoção e proteção ou para a prorrogação da execução da medida de colocação, não se realiza debate judicial.
- Porém, o efetivo acautelamento dos princípios do contraditório, da audição e participação da criança ou jovem (art.ºs 4.º al. j), e 84.º), o comprometimento dos intervenientes na execução da medida e o controlo judicial de que a mesma obedece ao interesse superior das crianças ou jovens envolvidos, impõe a formalização do acordo.

**vi. Qual a tramitação subsequente do processo de promoção e proteção quando, no âmbito do artigo 112.º-A da LPCJP, se frustra a possibilidade de acordo tutelar cível adequado que lhe ponha termo?**

- O art. 112.º-A, agora introduzido na LPCJP, visa agilizar os procedimentos com vista ao estabelecimento da providência tutelar cível mais adequada à situação da criança ou jovem, permitindo a estabilidade jurídica que, por natureza, não se alcança com as medidas de promoção e proteção, tal como resulta do art.º 63.º, n.º 1, al. e).
- Porém, não prescinde da consolidação fática da situação da criança ou jovem.

- Daqui resulta que não é possível a coexistência do processo de promoção e proteção e dos procedimentos para a fixação de providência tutelar cível, designadamente os previstos nos artºs. 38.º e sgs. do RGPTC.
- Assim, não sendo possível obter acordo em matéria tutelar cível, deve, arquivado o processo de promoção e proteção, avançar-se - através de requerimento do Ministério Público- para os mecanismos previstos nos artºs. 38.º e sgs do RGPTC, eventualmente com a aplicação de uma medida provisória, tal como previsto no art. 28.º.

Para além das temáticas acabadas de referir, foram ainda objeto de discussão estas questões:

- a. O Ministério Público tem legitimidade para, em nome próprio, intentar as providências tutelares cíveis de (i) regulação de convívios com irmãos e ascendentes (ii) e de entrega judicial de criança?
- b. Aos autos de incidente de incumprimento em que está a ser processado desconto no vencimento do progenitor, para pagamento de alimentos que se forem vencendo, foi junta comunicação da secção de comércio informando que o requerido foi declarado insolvente por sentença transitada em julgado. Face a esta comunicação, que se deve seguir?

Porém, apesar da grande discussão que proporcionaram, ou por causa dela, não se logrou obter um consenso mínimo sobre a resposta a dar a cada uma, pelo que não integrarão a recomendação, merecendo ambas estudo e reflexão mais apurada noutros contextos.



## Alterações legislativas

---

A entrada em vigor das Leis 141/2015 e 142/2015, ambas de 8 de setembro, a primeira criando o Regime Geral do Processo Tutelar Cível e a segunda produzindo múltiplas e relevantes alterações na Lei 147/99, de 1 de setembro, que aprovou a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, designadamente nos mecanismos de articulação entre o Ministério Público e as CPCJ's, determinaram a realização de reuniões dos magistrados a exercer funções na área de família e menores para reflexão e debate.

De entre essas reuniões, destaca-se a que ocorreu no dia 12.02.2016, realizada no Palácio da Justiça do Porto, por ter envolvido todos os Procuradores Coordenadores das sete comarcas abrangidas por esta Procuradoria-geral distrital do Porto, magistrados de todas essas comarcas, com a presença da Procuradora-geral distrital do Porto, dos Procuradores-Gerais Adjuntos Maia Neto, na qualidade de presidente da comissão que elaborou os projetos legislativos que determinaram a aprovação das leis em referência, e Ângelo Gomes, coordenador distrital da área de família e menores, e ainda dos procuradores da república Norberto Martins e José Eduardo Lima, ambos da coadjuvação da Procuradoria-geral distrital do Porto.

Foram discutidas um conjunto de questões consideradas mais relevantes, designadamente

- i.** Competência por conexão (artigos 81.º da LPCJP e 11º do RGPTC); termos em que opera e poderes do juiz; papel do Ministério Público na articulação da CPCJ com o tribunal.
- ii.** Se a competência por conexão opera também entre processos pendentes e arquivados ou só entre pendentes.
- iii.** A indicição referida no artigo 11.º, alínea b), da LPCJP e a intervenção judicial prevista no n.º2 da mesma norma.
- iv.** Se os factos que, nos termos do disposto no artigo 111.º da LPCJP, justificam a reabertura de processo judicial de promoção e proteção arquivado têm de ser conexos com o objeto do processo arquivado ou podem ser quaisquer factos novos relativos à criança ou jovem.
- v.** Como processar na prática o novo mecanismo previsto no artigo 112-A da LPCJP – acordo tutelar cível.
- vi.** A revisão da medida; como se procede face ao novo preceito do artigo 114.º n.º5 da LPCJP.
- vii.** Qual a tramitação dos incidentes de incumprimento por falta de pagamento de alimentos face à redação do artigo 41.º do RPTC.

## Articulação com as CPCJ's

---

No concernente à articulação entre os magistrados interlocutores e as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, para além da auscultação dos magistrados nas reuniões que a Procuradora-geral distrital do Porto realizou nas sete comarcas sobre o modo como estava a ser feita a interlocução, foram desenvolvidas estas ações:

- i. Em 15 de janeiro de 2016, com a presença do Procurador-Geral Adjunto Ângelo Gomes, coordenador distrital da área da família e das crianças e do procurador da república Norberto Martins, ponto de contacto dos magistrados interlocutores da área da Procuradoria-geral distrital do Porto, realizou-se uma reunião com todos os representantes das oito CPCJ's abrangidas pela área de jurisdição da secção da Família e Menores de Vila Real (Alijó, Mesão Frio, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real) que serviu para auscultar as principais dificuldades e constrangimentos na atuação de cada uma das comissões. De entre todas, destacou-se a de Peso da Régua que referenciou funcionar em instalações sem as mínimas condições, a começar pela segurança dos próprios comissários. Logo nesse momento, aqueles dois magistrados assumiram o compromisso de encetarem diligências para ajudarem na resolução do problema, que se afigurou grave.
- ii. Assim, no dia 16 de maio de 2016, participaram em reunião na sede da CPCJ de Peso da Régua, com a presença do presidente e quatro elementos que compõem a comissão restrita, do presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, do vereador da ação social, do magistrado do Ministério Público coordenador da comarca de Vila Real, da Procuradora da República da secção de Família e Menores de Vila Real, constatando a exiguidade do espaço e a falta de condições para o exercício funcional, condições consensualmente reconhecidas por todos e obtendo do presidente da edilidade a informação de que a CPCJ de Peso da Régua será transferida a breve trecho para outras instalações, a funcionar numa escola desativada, já em obras de recuperação para o efeito.

## Articulação entre as áreas de investigação criminal e de promoção e protecção

---

A criminalidade visando crianças e jovens, seja a decorrente do fenómeno da violência doméstica, seja a que emerge dos maus tratos e dos crimes contra a autodeterminação ou liberdade sexual, reclama de todos os intervenientes, nos tribunais e nas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ), uma meticulosa e ágil articulação que permita a circulação da informação e desta forma defenda os direitos e os interesses das vítimas, finalidade que se alcança com a perseguição criminal do agressor e pela aplicação de medidas de promoção e protecção.

Nesta consonância, por iniciativa da Procuradora-geral distrital do Porto, mas envolvendo a Coordenação da Comarca do Porto e o DIAP do Porto e com o objetivo de se encontrar um modelo de boa articulação entre os processos de natureza criminal e o sistema de protecção (ademais impedindo a tomada de decisões contraditórias), foi possível consensualizar que sempre que forem instaurados inquéritos relativos a violência doméstica, maus tratos e crimes sexuais que tenham como vítimas crianças ou jovens, o magistrado titular procede ao preenchimento da ficha, nos campos respetivos, e envia-a, por correio eletrónico, à CPCJ da área da residência das vítimas menores e à secção de família e menores territorialmente competente.

Nesta secção, o magistrado designado como ponto de contacto, encaminhará a ficha para o Magistrado titular de processos (v.g. tutelares cíveis, promoção e protecção) relacionados com a criança ou jovem em questão, ou, inexistindo e justificando-se a adoção de qualquer procedimento, designadamente de natureza tutelar cível, providenciará pela sua instauração, salvaguardando as regras de distribuição interna de processos.

Na Comissão de Protecção, depois de recebida, a FICHA será preenchida nos respetivos campos e devolvida, pelo mesmo meio eletrónico, ao magistrado titular do inquérito. Posteriores comunicações –vg. a aplicação de medidas de coação ao agressor– serão concretizadas e agilizadas de maneira



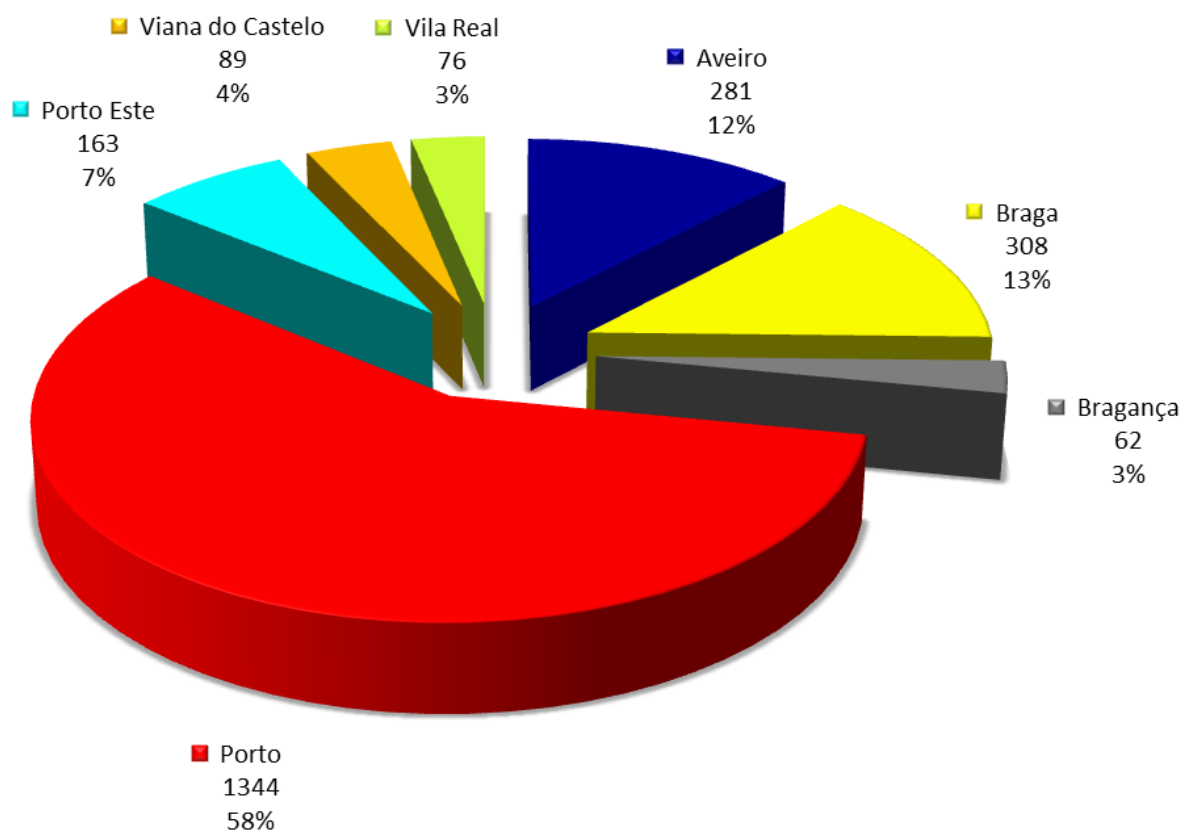
informal entre as duas entidades, tal como deverá suceder entre os magistrados das secções de família e menores e os magistrados titulares dos inquéritos.

## Análise da movimentação processual

### i. inquéritos tutelares educativos

No período a que se reporta o presente relatório foram instaurados 2323 inquéritos tutelares educativos nas sete comarcas que integram a Procuradoria-geral distrital do Porto, o que representa um ligeiro acréscimo relativamente ao ano anterior, período em que foram instaurados 2240 inquéritos.

Sendo um fenómeno tipicamente (sub)urbano, não espanta que só na comarca do Porto tivessem sido instaurados 58% dos inquéritos tutelares educativos e que em Bragança a percentagem não tenha ido além de 2,7%.

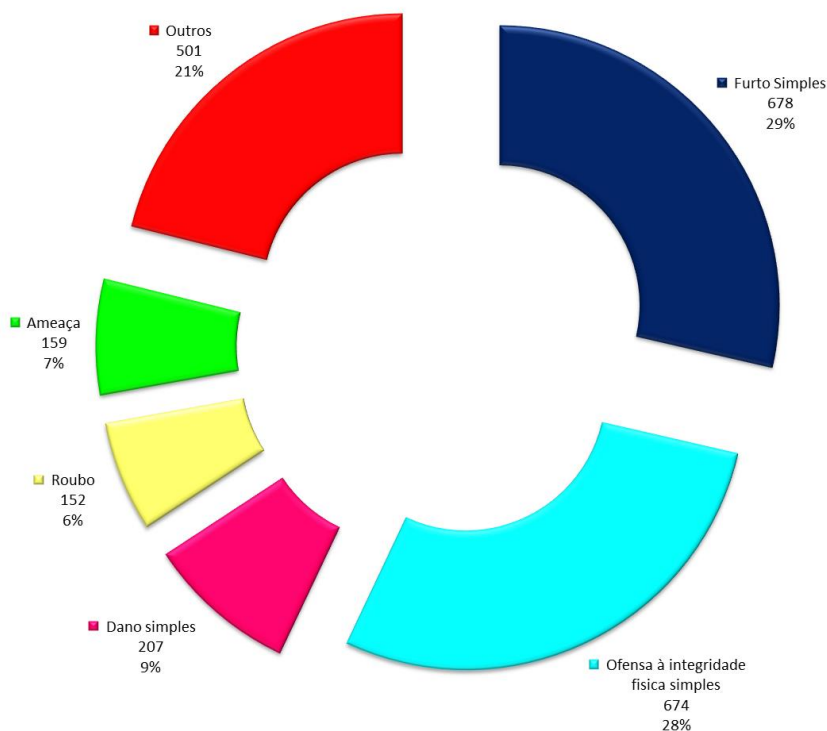


Relativamente à qualificação jurídica dos factos que estiveram na origem dos Inquéritos tutelares educativos, indicam-se, por ordem decrescente os tipos legais de crime preenchidos

- i. furto simples: 678 (29,2% da totalidade)



- ii. ofensa à integridade física simples: 674 (29,1%)
- iii. dano: 207 (9,0%)
- iv. ameaça: 152 (6,8%)
- v. roubo: 152 (6,5%)
- vi. injúria: 81 (3,4%)
- vii. consumo de estupefacientes: 63 (2,7%)
- viii. abuso sexual de crianças: 24 (1,0%)
- ix. burla: 20 (0,9%)
- x. condução sem habilitação legal: 18 (0,8%)
- xi. outros: 247 (10,6%)

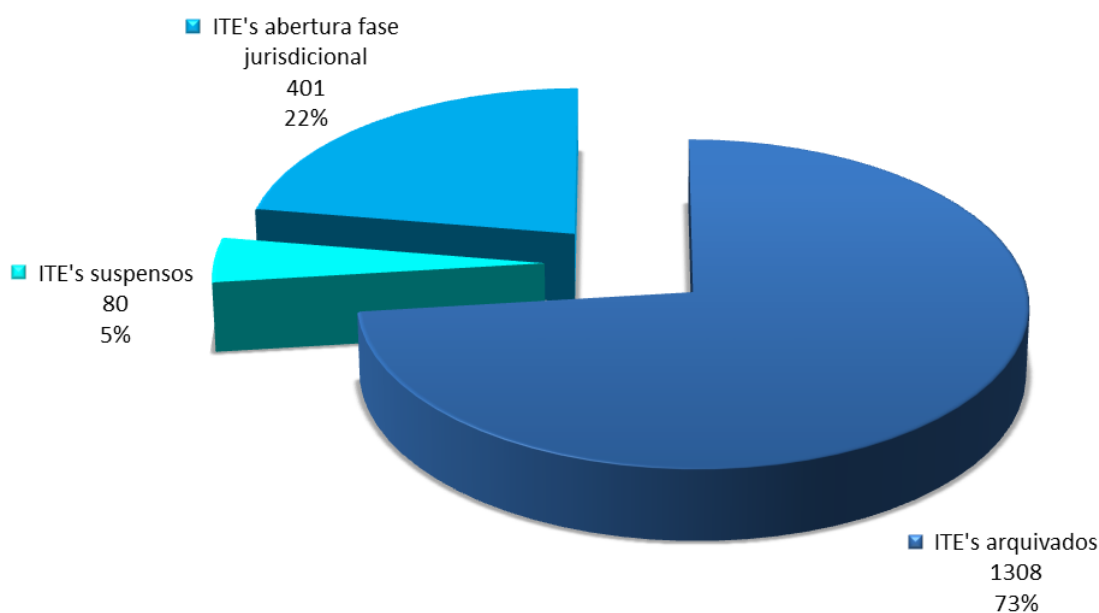


secção/instância	ITE's entrados	ITE's arquivados liminarmente (artigo 78.º) e por desnecessidade de medida tutelar	% arquivamentos liminares ou por desnecessidade de medida	ITE's arquivados inexistência do facto ou insuficiência de indícios	% ITE's arquivados inexistência ou insuficiência	ITE's apensados, transmitidos e arquivados por outros motivos	% ITE's arquivados outros motivos	ITE's arquivados TOTAL
Aveiro	281	51	29,82	63	36,84	57	33,33	171
Braga	308	66	52,80	26	20,80	33	26,40	125
Bragança	62	5	20,00	15	60,00	5	20,00	25
Porto	1344	282	34,31	363	44,16	177	21,53	822
Porto Este	163	21	30,43	35	50,72	13	18,84	69
Viana do Castelo	89	10	21,28	28	59,57	9	19,15	47
Vila Real	76	2	4,08	46	93,88	1	2,04	49
<b>TOTAL</b>	<b>2323</b>	<b>437</b>	<b>33,41</b>	<b>576</b>	<b>44,04</b>	<b>295</b>	<b>22,55</b>	<b>1308</b>

No tocante aos desfechos dos inquéritos tutelares educativos, importa referir que no período foram arquivados 1308, dos quais 576 (44,0%) por insuficiência de indícios, com destaque para a comarca de Vila Real onde a percentagem foi de 93,8%, enquanto em Braga a percentagem foi de apenas 20,8%.

Foi determinada a suspensão do Inquérito em 80 processos, com destaque para a Comarca de Braga, com 22. No polo oposto, refira-se a comarca de Porto Este sem qualquer suspensão do inquérito.

No total dos inquéritos tutelares educativos findos com decisão de mérito, os arquivados representaram 73%, tendo sido requerida a abertura da fase jurisdicional em 22% deles, enquanto 5% foram suspensos provisoriamente.



Quanto às medidas propostas no requerimento de abertura da fase jurisdicional, destaque para as medidas não institucionais, requeridas em 319 inquéritos (85,8%), ao passo que a medida de internamento foi sugerida em 53 inquéritos, sendo que em 22 casos o regime requerido foi o fechado.

Quanto às medidas não institucionais, destaque para a de tarefas a favor da comunidade, sugerida em 31,6% dos casos, logo sugerido pela medida de acompanhamento educativo, requerida em 23,9% dos inquéritos.

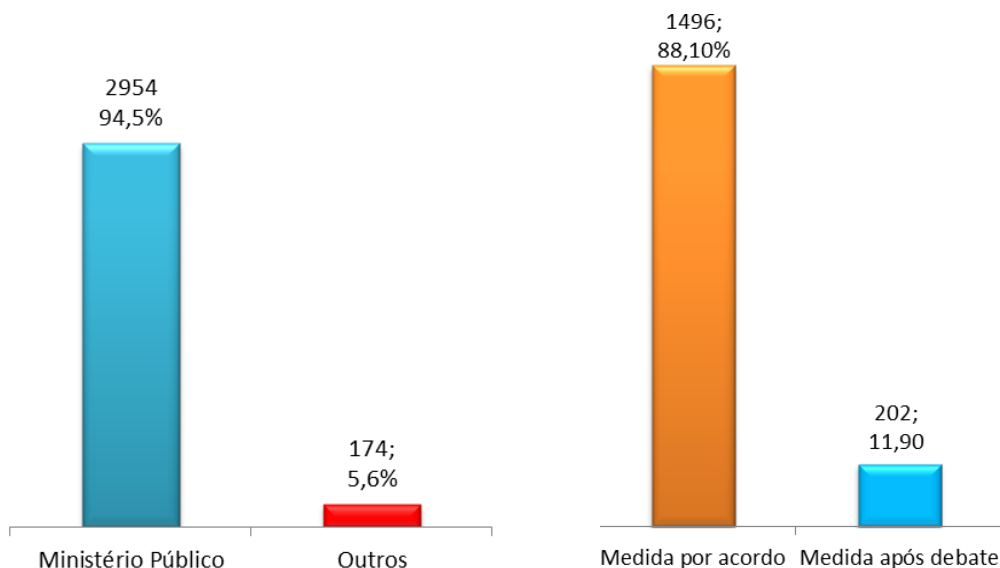
comarca	indiciados total	suspensão do processo	% suspensão	arquivamento 93.º n.º, alínea b)	% arquivamento	admoestação	% admoestação	tarefas a favor da comunidade	% tarefas a favor da comunidade	acompanhamento educativo	% acompanhamento educativo	outras medidas não institucionais	% outras medidas não institucionais	internamento regime fechado	% internamento regime fechado	internamento regime semi-aberto	internamento regime aberto	% regime aberto e semi-aberto
Aveiro	58	19	32,76	5	8,62	5	8,62	12	20,69	7	12,07	8	13,79	2	3,45	0	0	0,00
Braga	102	22	21,57	18	17,65	0	0,00	24	23,53	15	14,71	13	12,75	10	9,80	0	0	0,00
Bragança	29	15	51,72	0	0,00	3	10,34	3	10,34	3	10,34	2	6,90	2	6,90	1	0	3,45
Porto	226	17	7,52	3	1,33	29	12,83	60	26,55	24	10,62	58	25,66	6	2,65	25	4	12,83
Porto Este	36	0	0,00	2	5,56	1	2,78	2	5,56	11	30,56	18	50,00	1	2,78	0	1	2,78
Viana do Castelo	14	3	21,43	1	7,14	0	0,00	0	0,00	8	57,14	2	14,29	0	0,00	0	0	0,00
Vila Real	16	4	25,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	8	50,00	3	18,75	1	6,25	0	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>481</b>	<b>80</b>	<b>16,63</b>	<b>29</b>	<b>6,03</b>	<b>38</b>	<b>7,90</b>	<b>101</b>	<b>21,00</b>	<b>76</b>	<b>15,80</b>	<b>104</b>	<b>21,62</b>	<b>22</b>	<b>4,57</b>	<b>26</b>	<b>5</b>	<b>6,44</b>

## ii. promoção e proteção

Foram instaurados 3128 processos de promoção e proteção, com realce para a comarca do Porto, onde foram instaurados 1312 (42%). No polo oposto, registo para comarca de Vila Real onde apenas

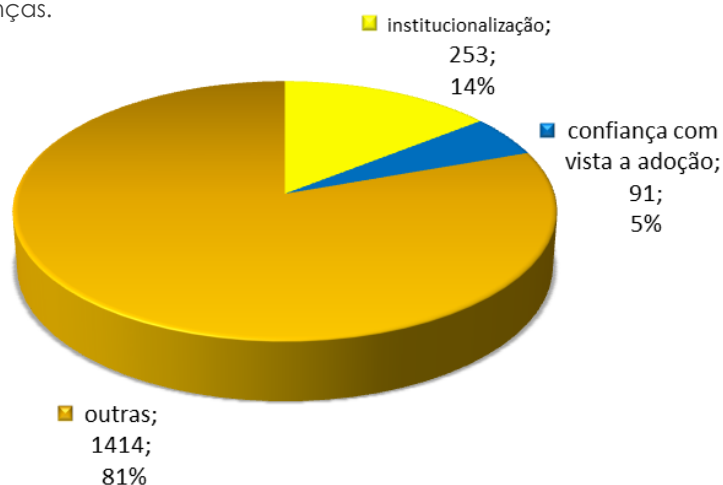
foram instaurados 80 (2,5%). Registe-se que 94,4% destes processos tiveram início em requerimento do Ministério Público.

Relativamente ao desfecho dos processos, importa referir que em 1496 a medida foi aplicada por acordo, o que equivale a 85%, enquanto na sequência de debate judicial foram aplicadas 202 medidas (15%).



Destaque ainda para o facto de terem sido aplicadas 253 medidas de institucionalização, correspondente a 14,4%, o que nos continua a parecer um número elevado, apesar do pequeno abaixamento relativamente ao último período.

A medida de confiança com vista à adoção foi aplicada em 91 casos, o equivalente a 5,1%, o que significa um substancial aumento comparativamente com o último ano, em que a medida foi aplicada a 58 crianças.



### iii. averiguações officiosas de paternidade

Durante o período em análise foram instauradas 390 averiguações officiosas de paternidade, menos cerca de 30% que no último ano, que se juntaram às 274 vindas do período anterior, tendo terminado 400, 260 delas por perfilhação, o equivalente a 65%.

Foram consideradas viáveis e avançaram para a ação de averiguação 42 (10,5%), enquanto 53 foram julgadas inviáveis, o que corresponde a 13,2%.

#### **iv. processos tutelares cíveis**

Foram propostas no período 6630 ações de regulação do exercício das responsabilidades parentais, sendo que 3507 foram interpostas pelo Ministério Público, o que equivale a 52,9%. Apesar de uma pequena diminuição, continua a ser preponderante o papel desta magistratura no acautelamento dos direitos das crianças e jovens.

No respeitante às ações de alteração das responsabilidades parentais, o Ministério Público tentou 1929 (42,4%) das 4546 ações propostas.

O mesmo se diga dos incidentes de incumprimento deduzidos nos processos relativos às responsabilidades parentais, que atingiram o número de 8689, sendo que o Ministério Público foi responsável pela instauração de 3452, o equivalente a 40%.

Já no respeitante ao Instituto do apadrinhamento civil, apesar de residual, registe-se um substancial aumento, posto que foram interpostas 11 ações, contra 1 no período anterior, sendo que o Ministério Público instaurou 5 dessas ações.

#### **iv. procedimentos do Ministério Público previstos no Decreto-lei 272/2001**

Durante o período em apreço foram instaurados 391 procedimentos (no período anterior foram 240), 350 deles relativos a pedidos de autorização para a prática de atos, dos quais 291 foram procedentes.

Em sentido contrário, registou-se um pequeno abaixamento dos acordos sobre o exercício das responsabilidades parentais submetidos á apreciação do Ministério Público, conforme disposto no art.º 14.º, do DL 272/2001, que atingiram o número total de 3050 (3206 no ano anterior).

Foram proferidos 2983 pareceres de concordância e em 213 casos o Ministério Público pronunciou-se pela não homologação do acordo. Curioso é o desfecho dos pareceres relativos à comarca de Viana do Castelo, uma vez que todos mereceram a concordância do Ministério Público.

## 5.d Área Laboral

---

## Análise da movimentação processual

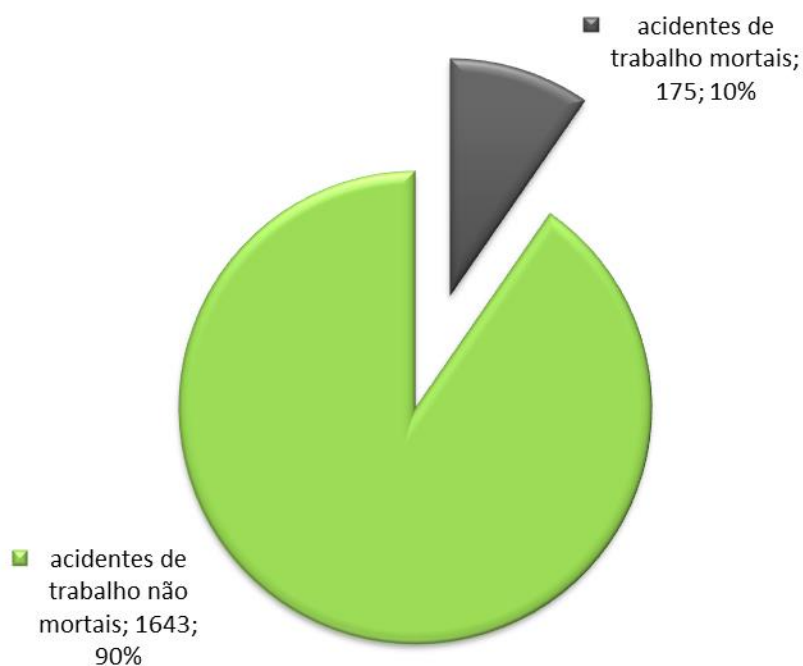
---

Os tribunais do Trabalho na área dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães refletem o momento histórico em que vivemos e a grande diversidade das condições dos diferentes locais onde estão implantados. De certa forma, podemos mesmo dizer que os tribunais do trabalho são o barómetro da boa ou má situação sócio-económica da região. Neste clima de maior conflituosidade social e laboral, não admira que o Ministério Público tenha proposto 1019 ações comuns em patrocínio dos trabalhadores (mais 220 do que no ano transato; o que revela um crescimento deste tipo de procura de justiça laboral em mais de 20%).

Especial destaque merecem aqui 373 ações de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (98.º B do CPT). Mesmo considerando a vastidão da área de implementação desta Procuradoria-geral distrital (como já referimos cerca de um terço do território e da população nacionais) e o elevado número de pessoas que nela vivem, a cifra não deixa de ser considerável.

Já no que respeita aos acidentes de trabalho (também eles, de certo, potenciados pela crise económica que continuamos a atravessar -uma vez que as empresas tendem a relaxar as condições de trabalho para maximizar os lucros e os trabalhadores a aceitar piores condições de trabalho- verifica-se que foram atuados 11818 (mais 1231 do que no ano transato). Desses processos 175 foram mortais (tinham sido 167 no ano anterior) o que corresponde a um ligeiro aumento, ainda assim preocupante pelas consequências que desencadeia).

Findaram 10539 processos desta espécie [menos 1279 processos do que os entrados, com o conseqüente lamentável aumento das pendências, situação a que não será alheia a falta de entrega atempada de perícias solicitadas ao INML CF, como desenvolvido na página 12. Neste tipo de processo laboral, a justiça em prazo razoável deverá ser uma preocupação fundamental do Ministério Público. Que as referidas insuficiências dos gabinetes médico-legais parecem contribuir decisivamente para esta realidade, indicia-o o elevadíssimo número de processos da fase contenciosa pendentes de perícia médica (14910)].



A esmagadora maioria destes processos (82,19%) findou por conciliação das partes (8662 processos), revelando aqui uma grande tendência para a justiça autocompositiva.

O Ministério Público interpôs 88 recursos e respondeu a 169. Dos recursos interpostos pelo Ministério Público já decididos 30 obtiveram provimento e treze não obtiveram provimento (os restantes ainda estão pendentes). Dos recursos respondidos pelo Ministério Público 79 não obtiveram provimento, 45 obtiveram provimento e dez foram providos parcialmente.

A simetria destes dados revela a bondade da posição, em regra, processualmente assumida pelo Ministério Público. Quando recorre obtém provimento em mais de 69,9% dos casos (30 recursos em 43 decididos); quando responde a decisão é confirmada em 51,2% dos casos (79 em 154). Em ambos os casos, a sua posição obtém provimento em mais de 50% das situações.

Deram entrada 678 recursos de contraordenação. Número que parece significar uma diminuição muito significativa (no período transato tinha sido 842).

Significativo parece ser aqui também o número destes recursos que obtém provimento que não se conjuga muito bem com a taxa de procedência nos recursos penais. As diferenças entre a taxa de provimento de uns e de outros parece indicar que as entidades administrativas são menos exigentes nas suas condenações do que os tribunais de primeira instância.

Do ponto de vista qualitativo, a análise destes números continua a revelar uma clara preferência pela justiça consensual em detrimento da justiça conflitual. A comparação entre o número das tentativas de conciliação e as ações propostas demonstra facilmente, como já fomos aflorando, um grande trabalho prévio, de composição negocial dos interesses antagónicos, que permite alcançar uma solução justa num prazo muito mais curto e, ainda, libertar tempo e meios para outras questões mais importantes. Para além de resolver aquele caso concreto, de forma satisfatória para todas as partes, ainda cria condições para a rápida resolução dos restantes.

Em termos percentuais, certamente refletindo as vivências e as dinâmicas locais, verifica-se uma grande heterogeneidade de tribunal para tribunal. Não podemos esquecer que os níveis de desenvolvimento e de industrialização são muito diferentes, entre o litoral e o interior. Uma realidade pouco tem que ver com a outra. Correspondendo a este mosaico diferenciado, também os números são diferentes, confirmando a realidade económico-social que lhes está subjacente.

A baixa percentagem de recursos (tendo em conta o número de ações/procedimentos cautelares intentados/contestados) confirma aquela tendência para a aceitação de uma justiça autocompositiva.

Considerando as ações/procedimentos cautelares impulsionados pelo Ministério Público a taxa de sucesso é considerável.

A boa articulação entre o Ministério Público e a ACT, conforme Protocolo de extensão celebrado entre ambos, muito tem contribuído para estes bons resultados e logo para uma justiça laboral mais eficaz. A sintonia de entendimentos entre as instituições, a harmonização da informação interna e externa e a melhoria das condições de acesso ao direito por parte dos cidadãos são fruto dessa articulação e propiciam condições para uma melhoria global da resposta oficial.

## Ação de reconhecimento do contrato de trabalho

---

No decurso do ano de 2015.16 foram propostas 110 ações de reconhecimento de contrato de trabalho, nos termos da Lei n.º 63/2013, de 27 de agosto (menos setenta e seis que no período



anterior), tendo a sua esmagadora maioria terminado com a absolvição dos réus. Por isso mesmo, afigura-se-nos que este mecanismo processual continua a não atingir os objetivos que presidiram à sua criação (moralização das relações laboração, evitando a falsa utilização de recibos verdes). Tanto mais que, na generalidade das situações, o «trabalhadon» acaba por se comportar em julgamento como um autêntico aliado da “entidade patronal”».

Por causa da novidade que esta ação então representou e dos interesses públicos que lhe estão subjacentes (essenciais no momento dramático que continuamos a atravessar), o Ministério Público junto dos tribunais da Relação do Porto e de Guimarães continua a seguir estas ações, que em primeira, quer em segunda instância.

## Articulação do Ministério Público com a ACT

---

Com o intuito de concatenar a atuação processual do Ministério Público com a intervenção da Autoridade para as Condições do Trabalho no terreno, a Procuradoria-geral distrital do Porto manteve com esta entidade uma frutífera articulação, traduzida, no ano de exercício, para além da manutenção do protocolo com o Centro Local do Grande Porto, nas seguintes iniciativas:

- i. no dia 16 de outubro de 2015, pelas 10 horas, na sede do Centro Local do Grande Porto da Autoridade para as Condições do Trabalho (doravante apenas ACT), realizou-se uma ação de informação e sensibilização para magistrados do Ministério Público, subordinada ao tema «Transportes Rodoviários»;
- ii. no dia 17 de março de 2016, pelas 10.15 horas, no Palácio da Justiça do Porto, na Procuradoria-Geral Distrital, realizou-se uma reunião da equipa conjunta de trabalho prevista na cláusula primeira do Protocolo de colaboração celebrado entre a Procuradoria-Geral Distrital do Porto e o Centro Local do Grande Porto da Autoridade para as Condições do Trabalho, para a discussão das seguintes questões:
  - fim da suspensão e reabertura do procedimento contraordenacional ou da execução com ela relacionada (artigo 15.º-A, n.º 4, da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, aditado pela Lei n.º 63/2013, de 27 de agosto) –efeito das sentenças, absolutórias (do pedido e da instância) ou condenatórias proferidas nas Ações de Reconhecimento da Existência de Contrato de Trabalho;
  - apensação de processos de contraordenação laboral por conexão –fase administrativa e fase judicial; contraordenações verificadas na área de competência territorial do mesmo serviço desconcentrado da ACT mas verificadas em áreas de competência territorial de diversos tribunais judiciais;
  - necessidade de se efetuar o cúmulo jurídico das diversas infrações por cada trabalhador no caso de aplicação do n.º 2, do artigo 521.º, do CT;
  - responsabilidade solidária pelo pagamento da contraordenação; condenação expressa na decisão administrativa; liquidação da coima; notificação do(s) devedor(es) solidário(s) para o seu pagamento;
  - presunção do n.º 4 e contraordenação do n.º 6, ambas do artigo 29.º, do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social; aplicação da sanção acessória prevista no artigo do artigo 243.º, do mesmo Código; necessidade da sua comunicação/notificação às entidades competentes;
  - outros assuntos de interesse geral e Informações.

Porto, 31 de janeiro de 2017  
A Procuradora-geral distrital do Porto

---

(Maria Raquel Desterro de Almeida Ferreira)

## 6. Mapas estadísticos

---